SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2289

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/CIMCERO/2018**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**) na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", Sob o **nº. 015/CIMCERO/2018**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1-212/CIMCERO/2018**.

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

**DO OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de material de consumo, sendo Recarga de Gás de Cozinha para atender as Necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho/RO, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2018, impreterivelmente às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R$ 21.199,20 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

.

Ji-Paraná-RO, 05 de setembro de 2018.

***FÁBIO JUNIOR DE SOUZA***
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**3FDCE8F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 9819/2018

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO nº 9819/2018*** Em, 03 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017 e Lei 1457/2018
**DECRETO**

**Art. 1º. –** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | 338.250,00 |
| Proj/Ativ: - 12.361.0023.1059 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar | 338.250,00 |
| 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente | 338.250,00 |

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do FNDE/MEC por intermédio do Termo de Compromisso PAR nº. 201803500-4 no valor de R$ 338.250,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 41.550,00 conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão/ Unidade- 02.002 - Secretaria Municipal de Finanças | 41.550,00 |
| Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF | 41.550,00 |
| 4590-61 – Aquisição de Imóveis | 41.550,00 |

**Art.3º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***Republicado por erro material de digitação**

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**C862FBD0

---

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 1.457/2018**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI nº 1.457/2018** Em, 03 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017.

**LEI**

**Art. 1º. –** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação | 338.250,00 |
| Proj/Ativ: - 12.361.0023.1059 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar | 338.250,00 |
| 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente | 338.250,00 |

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do FNDE/MEC por intermédio do Termo de Compromisso PAR nº. 201803500-4 no valor de R$ 338.250,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 41.550,00 conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão/ Unidade- 02.002 - Secretaria Municipal de Finanças | 41.550,00 |
| Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF | 41.550,00 |
| 4590-61 – Aquisição de Imóveis | 41.550,00 |

**Art.3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

* Republicado por erro material de digitação

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**C456E66C

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.60/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.60/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO Nº604/2018**
Pregão Eletrônico nº.**058/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção/conserto de roçadeiras e lavadores de alta pressão, para atender as necessidades da Secretária Municipal de infraestrutura, durante 12 meses.** ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$14, 867,39(quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **20/09/2018, ás 09h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 DE Setembro de 2018.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**51CDC3E5

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/CPLM/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/CPLM/2018
PROCESSO N.615/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Aquisição de Doces Sortidos para festividades do Dia da Criança,** desde Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO**.** ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação R$4.077,95(Quatro mil, setenta e sete reais, e noventa e cinco centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

A sessão terá inicio no dia **20/09/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2018.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**A85411AF

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/CPLM/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 62/CPLM/2018
PROCESSO N.613/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Contratação de empresa especializada em Serviço de Funilaria, visando manter os veículos em perfeitas condições de uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. *C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$13.656,99(Treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **21/09/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2018.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**51157249

**PODER EXECUTIVO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N° 495/2018**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo **n° 495/2018**
**Pregão Eletrônico nº 046/2018**
**Assunto:** Aquisição de 35 (trinta e cinco) motocicletas conforme estabelecido no convenio 117/PGE/2018, celebrado entre o Município de Alta Floresta D´oeste e a Secretaria Estadual de Agricultura

Vistos etc...

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico de lavra do Dr. Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz e DECIDO pela inabilitação da empresa **ORION COMERCIO DE MOTOS LTDA** pelos fundamentos elencados no parecer jurídico.

**Consequentemente não homologo** o pregão eletrônico 046/2018 decorrente do processo administrativo 495/2018 e encaminho os autos a Pregoeira e sua equipe para prosseguimento do feito licitatório.

De ciência aos interessados sobre a presente decisão.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de setembro de 2018.

***GIOVAN DAMO***
Sec. Mun. Agricultura

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**EC7DBDAF

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM EMATER – EMPRESA DE ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA FINS QUE SE MENCIONA.

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°05.888.813/0001-83, estabelecida na Avenida Farquar, 3055, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, neste ato, representada por sua Diretora Presidente, Albertina Marangoni Botega, Brasileira, casada, inscrita no CPF, sob o n°458.128.749-68, residente e domiciliado na Avenida Guaporé n°6.100, Apto 203, Bloco E, condomínio Atenas, Bairro Rio Madeira, em Porto Velho/RO e, de outro lado, o Município de **ALTA FLORESTA D' OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.834.732-54 com sede à Av. Nilo Peçanha nº 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Borges da Silva, vem por intermédio deste, firmar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo de cooperação tem por objetivo estabelecer mútua cooperação entre os partícipes no que diz respeito á prestação de assistência técnica e extensão rural de qualidade no Distrito de Izidolândia, município de Alta Floresta D' Oeste/RO, conforme autorizado através da lei municipal n°1.297/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
Parágrafo Primeiro – A EMATER-RO, compete:
Disponibilizar 01 (um) veículo e 02 (duas) motocicletas, para atendimento do objeto do presente termo;
Disponibilizar 02 (dois) técnicos e 01 (um) administrativo, para comporem o quadro de pessoal do escritório local; e
Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural a 220 (duzentas e vinte) famílias de agricultores do Distrito de Izidolândia, Filadélfia e Rolim de Moura do Guaporé;
Parágrafo Segundo – Ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, compete:
Custear mensalmente até 30 (trinta) litros de combustível para abastecimento dos veículos mencionados no item anterior;
Eventualmente custear alimentação e recursos para execução dos eventos programados, desde que haja interesse do Ente Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO**
Os projetos e atividades específicas que farão parte deste de Cooperação Técnica serão definido em Termos Aditivos, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos pelas partes interessadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS PÚBLICOS E DIVULGAÇÃO**
É defeso às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste termo nomes, símbolos, ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, ficando facultada e expressamente autorizada a divulgação conjunta das pessoas jurídicas integrantes do presente termo de cooperação.
As regras e normas para a publicação e divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos serão estabelecidas de comum acordo entre as partes serão discriminadas em cada termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
Esse termo vigorará até 31/12/2020, contando a partir da data de sua publicação do D.O.M., podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA**
Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão.
Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Alta Floresta D´Oeste providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município (Diário da AROM), no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93;

**CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES**
Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, em razão do disposto no art. 109, I da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de Maio de 2018.

***ALBERTINA MARANGONI BOTEGA***
Diretora Presidente
EMATER-RO

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Alta Floresta D'oeste

Testemunhas:

Primeira Testemunha:
CPF:

Segunda Testemunha:
CPF:

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**321E99A3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/ASJUR/2018

**Espécie**: Contrato 036/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 07/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Obras em Construção Civil, Para Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Alto Alegre dos Parecis; **Amparo**: Tomada de Preço 003/2018; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Emenda Parlamentar**: 20480005 Proposta 911913-16003, Contrato de Repasse 839930/2016/MS/Caixa; **Processo**: 323/SEMUSA/2018; **Vigência**: Após o decurso do prazo previsto na alínea "a" do inciso VI, do art, 73, da Lei 9.504/97, 300 (trezentos) dias; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 331; **Valor Global**: R$ 761.002,31 (setecentos e sessenta e um mil e dois reais e trinta e um centavos); **Nota de Empenho:** 992 de 07/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**EC0A8F83

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/ASJUR/2018

**Espécie**: Contrato 037/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 07/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Obras em Construção Civil, Para Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Alto Alegre dos Parecis; **Amparo**: Tomada de Preço 004/2018; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Emenda Parlamentar**: 20480005 Proposta 911913-16002, Contrato de Repasse 839924/2016/MS/Caixa; **Processo**: 324/SEMUSA/2018; **Vigência**: Após o decurso do prazo previsto na alínea "a" do inciso VI, do art, 73, da Lei 9.504/97, 300 (trezentos) dias; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 10.301.0022.1028, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 330; **Valor Global**: R$ 543.171,84 (quinhentos e quarenta e três mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 991 de 07/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**B971D56E

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/ASJUR/2018

**Espécie**: Contrato 038/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 15/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar; **Amparo**: Pregão Eletrônico 025/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei

10.520/2002; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência**: 31/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 144; **Valor de**: R$ 55.447,96 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.314 de 15/08/2018. E também **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610012.2024, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 116; **Valor de**: R$ 49.170,84 (quarenta e nove mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.313 de 15/08/2018; **Valor Global de:** R$ 104.618,80 (cento e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos) **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**BEC9B166

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/ASJUR/2018**

**Espécie**: Contrato 040/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018; **Vigência**: 15/10/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 169; **Valor Global**: R$ 20.094,90 (vinte mil e noventa e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 1.420 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**27FDBD3E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/ASJUR/2018**

**Espécie**: Contrato 041/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – veículo no tipo caminhão toreiro e maquina no tipo trator com pneus com lamina e guincho; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018; **Vigência**: 15/10/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 169; **Valor Global**: R$ 59.010,00 (cinquenta e nove mil e dez reais); **Nota de Empenho:** nº 1.419 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Veríssimo.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Morato Ribeiro
**Código Identificador:**50EAC50F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 039/2017,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: **KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, proveniente do Processo Administrativo 659/SEMEC/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Modalidade | Pregão Eletrônico; |
| 02 | Tipo | Menor Preço Por Item; |
| 03 | Processo Administrativo | 659/SEMEC/2017; |
| 04 | Objeto | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: **KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO. |
| 05 | Beneficiária | Secretaria Municipal de Educação; |
| 06 | Vencedores | Item 08 –**G. JORGE ME;** |
| 07 | Valores Adjudicados | Item 08 –**R$61.881,36** (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos); |
| 08 | CNPJ/MF | Item 08 –**10.543.848/0001-10** |

**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**D37554A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018**

Licitação realizada no dia 06 de Setembro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo: 210/SEMFAP/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. CONSIDERANDO O OFÍCIO 97/GPEPSO/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018, ENCAMINHADO A ESTE SETOR PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ONDE PROTOCOLOU REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA JUNTO AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE. Fica o **ITEM 02 CANCELADO.**
Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3643-1104/1255

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**AE83523D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO SORTEIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018 REGISTRO DE PREÇO 006/2018**

Licitação realizada no dia 06 de Setembro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo: 210/SEMFAP/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. CONSIDERANDO O EXPOSTO NO EDITAL 019/2018 E NA LEI, CONVOCA OS LICITANTES**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP,** DEVENDO ESTAREM LEGALMENTE REPRESENTADOS (INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, PÚBLICA OU PARTICULAR DESDE QUE RECONHECIDA FIRMA) PARA ACOMPANHAMENTO DO SORTEIO DE DESEMPATE DO ITEM 01 (UM), **NA DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 ÁS 09:00 HORÁRIO DE RONDÔNIA**, NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AVENIDA AFONSO PENA 3370 CENTRO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3643-1104/1255

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018

***JOVANA POSSE***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**FBD4ED1B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 SAÚDE**

**PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

**REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
• C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina;
• Cópia comprovante de Residência;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**

**BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO FARMÁCIA HPP OSVALDO CRUZ**

| Nº de ordem | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | Maria Aparecida Lemos | 2º |

**ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA PSF RURAL E URBANO/DIARISTA**

| Nº de ordem | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | Fabilaine Francisco Cavalcante | 7º |

Palácio dos Pioneiros, 06 de setembro de 2018.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**86302B9F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO**

***PORTARIA Nº 447/GAB/2018***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE setembro DE 2018.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** ,(A PEDIDO) (a) Sr.(a). KEILA MARA DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 121.2056/SESDEC/RO e do CPF: 019.390.032-70, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**A6C9A84C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO**

***PORTARIA Nº 448/GAB/2018***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE setembro DE 2018.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. EDUELSO POLYCARPO GOUVEIA**,** brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 1.032.011/SESDEC/RO e do CPF: 949.740.712-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**CF23BCF9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 117/2018-GAB/PMAO**

Decreto N.º 117/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 06 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando o disposto no processo administrativo 1216-1/2018.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.**Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

**Art. 2º.**O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

**Art. 3º.**O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

• Duas cópias da Cédula de Identidade;
• Uma cópia do comprovante de Residência;
• Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
• Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos; Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

• Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);

• Uma do Diploma de Nível Superior;
• Uma do Histórico Escolar;
• Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);

• Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
• Declaração de inacumulação de cargos públicos;
• Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

• Certidão de regularidade no Conselho de Classe;

• Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
• Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
• Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
• Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;

• Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no sitewww.justicafederal.jus.br);

• Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
• Atestado médico de capacidade fisica e mental;

• **1º.**Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

• **2º**. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

• **3º.**As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º.**Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**Art. 5º.**A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

**Paragrafo Unico.**A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

**Art. 6º.**Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

**Art. 7º.**Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 07 a 21/09/2018.

**Art. 8º.**Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 22 a 01/10/2018.

**Art. 9º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde

***MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO***
Secretaria Municipald e Administração

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 117/2018/GAB/PMAO DE 06/09/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CARGO:ODONTOLOGIA**
**LOTAÇÃO: SEMSAU - ODONTOLÓGO - 40 HORAS SEMANAIS**

| Ord | NOME DO CANDIDATO | INSCRIÇÃO | NOTA | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | ANDRIETT FALCÃO BARROSO | 735 | 60 | 3º |

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE JOÃO DOMICIANO***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jaine Cordeiro Barboza
**Código Identificador:**0FC0E1E0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

ONDE LE-SE

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

LEIA – SE

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos utilizados na Câmara Municipal de Ariquemes.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de Setembro de 2018.

***FATIMA E. TOME MICHALTCHUK***
Pregoeira Portaria nº5641

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**21B4EDC6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/23014**

**PROPONENTE: CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**
**CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
**1. DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Segundo o Caderno Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta. A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos

que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

**1.1 Dos Serviços de Alta Complexidade**

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos. Quais sejam:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
-Abrigo institucional;
-Casa-Lar;
-Casa de Passagem;
-Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicase de Emergências
No caso em tela, a Casa da Criança Francisco de Assis que presta serviços continuados na modalidade alta complexidade apresentou projeto, plano de trabalho demais documentos visando a formalização de parceria com o Município de Ariquemes, para custear despesas com gêneros alimentícios, recarga de gás, materiais escolares e pedagógicos, medicamentos, materiais de expediente, limpeza, higiene pessoal, serviços de recarga de toner, água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, manutenção predial de rede elétrica com mão-de-obra, manutenção de ar condicionado, recarga do gás de ar condicionado, e peças para reposição.
Dessa forma a comissão nomeada pela portaria nº. 104 de 23 de agosto de 2018 realizou as considerações seguintes para a seleção do projeto.

**2. DA SELEÇÃO DO PROJETO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 Da Comissão de Seleção
A lei 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso X diz:
X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Em cumprimento a legislação, foi nomeada a Comissão e Seleção através da portaria nº 104 de 23 de agosto de 20418 e acostada ao processo 9527/2018.

2.2 Da Análise do plano de trabalho
A comissão teve acesso ao plano de trabalho da Casa da criança e realizou a sua análise com base nos artigos 22 e 23, da lei 13.019/2014 como segue:
Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;
II - metas;
IV - custos;
VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Realizada a análise, a comissão de seleção expediu parecer favorável de aprovação ao plano de trabalho.

**3. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 31**

Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, pode ser considerado inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:
*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistencia Social(SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assitencia Social do município de Ariquemes.
E ainda,
Considerando que a Casa da Criança possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,
Considerando que a instituição é a única no município que oferta serviços especializados;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
*"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.*
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
*Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.*
E por fim considerando, finalmente que a Associação apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/32014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.

**4. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:**
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante do texto da lei e conforme explicitado no item 6.
*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a* ***ausência de realização de chamamento público*** *será justificada pelo administrador público.*
Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público no tópico 6 do presente documento.

**5. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(ART. 35)**
Segundo o artigo 35 da Lei 13.019/2014, são necessárias algumas providências por parte da administração anteriores à formalização do termo de fomento ou de colaboração veja:

***Art. 35*** *A Celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:*
*I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;*
*II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;*
*III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;*
*IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;*
*V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:*
*a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;*
*b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;*
*c) da viabilidade de sua execução;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*d) da verificação do cronograma de desembolso;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*
*g) da designação do gestor da parceria;*
*h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*
*VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 1oNão será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 2oCaso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

As exigências legais acima descritas foram cumpridas pela administração da seguinte forma:
I – A administração optou pela não realização de chamamento público baseada no artigo 31 da Lei 13.019/2014;
II – Foi realizado o bloqueio orçamentário, tendo em vista que as despesas estavam legalmente previstas no orçamento de 2018.
III – A administração obteve como base o estatuto social da OSC, a descrição dos objetivos e finalidades institucionais e solicitou que a mesma apresentasse por meio de atestado, a sua capacidade técnica e operacional;
IV – Plano de trabalho foi aprovado pela Comissão de Seleção, e homologado nos termos da Lei 13.019/2014;
V – Foi anexada da cópia do parecer da comissão de seleção, opinando pela seleção do projeto, em relação ao inciso V, artigo 35 da referida lei;
VI – Processo foi encaminhado à Procuradoria do Município para emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que pronunciou-se de forma expressa.

Ariquemes, 06 de setembro de 2018.

***GISELE JASSET DE MENDONÇA***
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto Nº 13.837/PGM/2018

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8700D549

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.º 018/ IPEMA / 2018**

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Sueli de Paula Cardozo.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora, **Sueli de Paula Cardozo,** nascida em 15/01/1958, CPF nº 637.100.642-87**,** Pis/Pasep nº 1.066.342.451-5, RG 652.703 SSP/RO, no cargo de "Agente de Serviço – Nivel I – Referência/Faixa 19 anos", matricula nº 2274-8, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
**Art. 2º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 21 de junho de 2018.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**6FC6D7DA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.º 019/ IPEMA / 2018**

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Marlene Maria Serpa.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.
**R E S O L V E**
**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Marlene Maria Serpa,** CPF nº 350.731.792-34, PIS/PASEP 1.705.362.759-2 RG 371.262 SSP-RO, no cargo de "Professora 20 hs", Nível IV, referência/faixa 25 anos, matricula nº 1165-7, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
**Art. 2º -** O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 27 de Junho de 2018.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**F5EE3987

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.º 017/ IPEMA / 2018**

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Tereza Candido Pereira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade, a senhora **Tereza Candido Pereira,** CPF nº 203.528.911-49, PIS/PASEP 1.700.340.776-9, RG 131.502 SSP-MT, no cargo de "Professora 40 hs", Nível IV, referência/faixa 09 anos, matricula nº 7647-3, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, "a", e §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005.

**Art. 2º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 21 de Junho de 2018

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**2990267E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 14.599 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Decreto nº14.599 de 06de setembro de 2018

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providencias."

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**Considerando** o teor do Processo SEI nº**999.201.000022/2018-19.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$140.024,76 (cento e quarenta mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
**Parágrafo Único –**A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -**O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO Nº 14.591/2018**

| Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB | | | |
| TIPO | CÓDIGO RED. | DOTAÇÃO | VALOR |
| 5-SUPLEM. | 0466 | 02.007.10.301.0008.2508-449052000000 | 108.191,59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte: 01.02.07 Piso de Atencao Basica - PAB | | | |
| Projeto/Atividade: 2513-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR | | | |
| 5-SUPLEM. | 0454 | 02.007.10.302.0008.2513-449052000000 | 31.833,17 |
| Fonte: 01.02.16 Media Alta Complexidade - MAC | | | |
| Projeto/Atividade: 2508 - MANUT. DAS ATIV. DAS UN BASICAS DE SAUDE PAB | | | |
| 6-REDUÇÃO | 0461 | 02.007.10.301.0008.2508-339030000000 | -18.500,00 |
| Fonte: 01.02.07 Piso de Atencao Basica - PAB | | | |
| **Projeto/Atividade: 2502 - SUBVENCOES A ENT. FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 0373 | 02.007.10.301.0008.2502-335043000000 | -50.000,00 |
| Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta | | | |
| 6-REDUÇÃO | 0375 | 02.007.10.301.0008.2502-339041000000 | -60.000,00 |
| Fonte: 01.02.47 Recursos de Acoes e Servicos de Saude - Aplicacao Direta | | | |
| **Projeto/Atividade: 2500-CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD** | | | |
| 6-REDUÇÃO | 0300 | 02.007.10.302.0008.2500-449051000000 | -11.524,76 |
| Fonte: 01.02.89 Investimentos na Rede de Servicos de Saude | | | |
| **TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **140.024,76** |
| **TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-140.024,76** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**0E2CBD53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## DECRETO Nº. 14.554, DE 24 DE AGOSTO DE 2018. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0011/2018 de 28 de Junho de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 028 – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE – MOTORISTA DE AMBULANCIA (GARIMPO BOM FUTURO) - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
| **REGIME JURIDICO ÚNICO** | | | |
| **1** | ***PAULO JOSE DOS SANTOS*** | **CADASTRO** | **11.983** |

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 24 de Agosto de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**4D45CA88

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018/CPLMS**
**PROCESSO N.º 1142/SEMOSP/2018**

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira com equipamento de Vassoura através do Convênio n° 100/18/PJ/DER-RO**. Valor prévio total R$ **184.800,00** (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2018.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**D68E8B8E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018/CPLMS**
**PROCESSO N.º 1143/SEMOSP/2018**

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea – manilhas - Diâmetros de (1.50m) CA-1, para instalação na Linha da Confusão, Linha 72 Rio Branco e no Travessão Confusão em Atendimento ao Convênio n° 0127/18/PJ/DER-RO**). Valor prévio total R$ **57.212,73** (Cinquenta e sete mil duzentos e doze reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de setembro de 2018.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**6645CF86

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1028/2018/SEMOSP, tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Emulsão Asfáltica RR-1C).**
**Onde se lê:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2018/CPLMS.
**Leia-se:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2018/CPLMS.

Buritis, 06 de Setembro 2018.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**46547C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CPLMS**
**PROCESSO Nº 230/2018/SEMA**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 8253/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018/CPLMS**, tipo ***MAIOR LANCE OU OFERTA***. Tendo por objeto**: Concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante credito em conta**. Com valor médio estimativo mínimo de **R$ 5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos ) por servidor, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 21/09/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 06 de setembro de 2018

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**EFB484CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1028/SEMOSP/2018**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1028/SEMOSP/2018".

Onde se lê:
**Dispensa de Licitação nº 53/CPLMS/2018**

Leia-se:

**Dispensa de Licitação nº 54/CPLMS/2018**

Buritis – RO, 06 de setembro de 2018.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**F10B8DB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 73/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 919/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA, CNPJ 09.082.622/0001-80** a proposta no valor de **R$ 51.291,60** (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
• **C. A. JEREISSATI – ME, CNPJ 23.209.632/000-65** a proposta no valor de **R$ 164.737,60** (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Buritis, 05 de setembro de 2018.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**48FF20A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 062/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1122/SEMA/2018** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ 23.943.994/0001-85** a proposta no valor de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 05 de setembro de 2018.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**9D9A9612

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - TOMADA DE PREÇOS 006/2018**

**AVISO DE SUSPENSÃO "*SINE DIE"***

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018/PMC**
**PROCESSO Nº 701/2018/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OBJETO: Construção de ponte mista de concreto armado, superestrutura de viga metálica e laje pré-moldada no trecho da linha 9, 20,7km ao entroncamento do rio escondido, com extensão de 28,00 metros e largura 5,10m.
A suspensão *"Sine die*" será para resolver questões administrativas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

**Cabixi - RO, 06 de setembro de 2018.**

***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Presidente CPL
Dec. 083/2018

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**C4729B47

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 360/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 30/2018**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Eletrônico 30/2018 que tem por objeto: aquisição de veículos tipo van e furgão , que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0002-17 TOTAL R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

Cacaulândia – RO, 05 de setembro de 2018.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**6999B713

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura material de consumo de uso laboratorial, atendendo o laboratório municipal** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME - 04.092.672/0001-25
VALOR TOTAL R$ 1.453,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 18.964.366/0001-46
VALOR TOTAL R$ 12.062,46 (doze mil sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 06 de setembro de 2018.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**A6D3A047

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2018**

**O objeto: aquisição de material de consumo (medicamento) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo convênio 031/PGE-2017**, com o valor total estimado em **R$ 3.905,25 (três mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 37/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 26/09/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 06 de setembro de 2018 às 15:40 horas.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**0C947409

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 6.917/PMC/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 3716, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 579.436 SSP/RO e no CPF sob o nº 704.101.602-10, do cargo em comissão de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.861/PMC/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***RICARDO DE SÁ VIEIRA***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**FF1F85A1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Prévia - LP para a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Saúde da Mulher), Localizada na Rua dos Pioneiros, esquina com Av. Amazonas, n. 2237, Bairro: Centro,Município de Cacoal/RO, oriunda do **Contrato de Repasse Nº 853058/2017/MS/CAIXA**.

Cacoal, 04 de Setembro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**032E3C2C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LP**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Prévia - LP para a Obra de Implantação Cobertura de Quadra Poliesportiva, Localizada na Rua Cacau, Bairro: Residencial Paineiras, Município de Cacoal/RO, oriunda do **Convênio Nº 865366/SICONV/2018**.

Cacoal, 04 de Setembro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal de Cacoal

***WILQUE ALVES DE CARVAIS***
Engenheiro Ambiental

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**7DA71096

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº044/AMEC/2018**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria nº 009/AMEC/2018 em nome da Senhora AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 000249254 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 763.470.529-20, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em comissão de Chefe de Coordenação Técnica Esportiva da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar do dia 03/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2018.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**FD0B1EBA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/AMEC/2018**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO o qual se deslocará ao município de VILHENA/RO, com a finalidade em participar do Congresso Técnico das modalidades coletivas dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, no município de Vilhena/RO, no dia 08 de setembro de 2018. Previsão do inicio da viagem no dia 08 de Setembro de 2018 e retorno no dia 08 de Setembro de 2018. Meio de transporte: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diárias no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de setembro de 2018.

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 6.216/PMC/2017

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**554D69D8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0449/PMC/2018**

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0123/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ANA MARIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 882. 417/882.417, de 26/06/2003, e do C.P.F. n.º 84870583291, para exercer o cargo de Gerente da UBS Cristo Rei.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**AB649A53

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 914/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 03/09/2018 |
| e) Objeto Homologado : | 3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE A GARANTIA DO VEÍCULO TOYOTA/HILUX CDL ANO/MOD. 2017/2017 PLACA NCZ-1022 CHASSI 8AJDA8CD6H1871985 VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA TOTAL FORNECIDA PELA FABRICANTE EM CONSONÂNCIA COM O ART. 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: APEDIAVEICULOSEPECASLTDA**
**CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63**
**Valor Total Homologado – R$ 1.080,00**

CACOAL, 03 de setembro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**D74D875B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 1188/2018 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 29/2018 |
| c) Data Homologação : | 31/08/2018 |
| d) Objeto Homologado : | SERVIÇO DE REGULAGEM E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93 E DECRETO FEDERAL N. 9.412/2018. |

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

**Fornecedor: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFO AMAZÔNIA EIRELI- ME.**
**CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00**
**ITEM: 01**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 8.816,28**

CACOAL, 31 de agosto de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**79A09343

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 4090/2018 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 30/2018 |
| c) Data Homologação : | 31/08/2018 |
| d) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 24 MESES DA GARANTIA DO FABRICANTE PARA 16 ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93. |

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

**Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.**
**CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73**
**ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 34.932,80**

CACOAL, 31 de agosto de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**7E464196

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 5069/2018 |
| b) Licitação Nº : | 106/2018 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 04/09/2018 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA- ME**
**CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79**
**ITENS: 01**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO –R$ 4.594,00**

CACOAL, 04 de setembro de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**D31BE7D3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| OHN0497 | RO00049105 | 06/06/2018 | 6050 | 1 | R$ 293,47 |
| NBJ2464 | RO00048897 | 24/05/2018 | 7633 | 2 | R$ 293,47 |
| JXJ4005 | RO00048991 | 29/05/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| NCC4232 | RO00048964 | 24/05/2018 | 5207 | 0 | R$ 88,38 |
| NDF8884 | RO00049213 | 11/06/2018 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| NBX3591 | RO00049058 | 20/06/2018 | 7048 | 1 | R$ 293,47 |
| OHS9988 | RO00048664 | 11/06/2018 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| NCR3814 | RO00049326 | 16/06/2018 | 5185 | 1 | R$ 195,23 |
| OHW0768 | RO00049347 | 20/06/2018 | 7366 | 2 | R$ 130,16 |
| OHR9840 | RO00049330 | 21/06/2018 | 5207 | 0 | R$ 88,38 |

Cacoal, 06 de Setembro de 2018.

***CHARLES DE SOUZA DUARTE***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**0CEEEE5F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**4º TERMO DE REALINHAMENTOS DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.25/2018**
**PROCESSO ADM.N. 288/GLOBAL/2018**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: VIOLATO & CIA LTDA
CNPJ sob n.***04.903.852/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 1 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R$ 3,55 para R$ 3,83;
Lote 2 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R$ 3,45 para R$ 3,74.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.42/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**07EED7A9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°174/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **R V FERREIRA ROCHA - ME** CNPJ sob n. ***25.345.598/0001-81***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 40-R$:2.333,00;
**VALOR TOTAL:** R$6.999,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.174/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**73598665

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°175/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **BRÁSIDAS EIRELI - ME**
CNPJ sob n. ***20.483.193/0001-96***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12-R$:500,00; 15-R$:200,00;
26-R$:307,45; 37-R$:1.700,00;
43-R$:2.279,28.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.880,91

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.175/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**B2EE70E5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **EMPIRE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ sob n. ***22.349.162/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
41-R$:19.830,33.
**VALOR TOTAL:** R$ 19.830,33

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.176/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**320F795F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°177/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ sob n. ***14.968.227/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$: 295,90; 10-R$:39,38; 11-R$:126,33;
14-R$: 3.419,98; 17-R$:879,40;24- R$:1.638,48;
25-R$ 691,38; 27-R$:52,50; 30-R$ 293,00;
34-R$: 116,65; 38-R$ 255,88.
**VALOR TOTAL:** R$ 27.685,26

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.177/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**07A27F6D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°178/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **IMPOL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ sob n. ***15.335.703/0001-48***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$: 7.237,37; 10-R$: 1.824,24
**VALOR TOTAL:** R$ 14.534,33
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.178/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**4F701262

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°179/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **RPF COMERCIAL EIRELI**
CNPJ sob n. ***03.217.016/0001-49***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
36-R$: 159,99;
**VALOR TOTAL:** R$ 159,99

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.179/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**E4203659

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°180/2018**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.84/2018**
**PROCESSO ADM.N. 2897/GLOBAL/2018**
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP.**
**PRAZO DE VALIDADE**: 12 (doze) meses.
**EMPRESA DETENTORA**: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 57,50; 2-R$: 39,64; 3-R$:1.433,33;
6-R$: 70,00; 7-R$:50,00; 8 - R$:27,66;
16 -R$ 308,75; 23-R$:572,36; 28-R$ 87,00;
31-R$: 266,66; 32-R$ 366,66; 33-R$ 38,36;
35-R$: 43,33; 39-R$ 323,38; 42-R$ 990,00.
**VALOR TOTAL:** R$ 11.240,86
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.180/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2018.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. N. 221/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**CA4F8C72

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5480/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 117/2018 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação : | 06/09/2018 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O HMMI. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECS COM. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDAS.

CNPJ/CPF: 08.206.864/0001-00

Valor Homologado – R$ 169.469,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

Cacoal – RO, 06 de Setembro de 2018.

***ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA***
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**49B60BB9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

**CARGO: CLÍNICO GERAL**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 23º | JOSÉ VIRGILIO GOMES MONTEIRO | 12 |

**Cacoal/RO, 06 de Setembro de 2018.**

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**E6E4D79C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, DILSON ROCHA MONTEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 56/2018 |

| | |
|---|---|
| b) Licitação Nrº : | 31/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 06/09/2018 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O EVENTO DE 07 DE SETEMBRO A SER REALIZADO NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS CIDADE DE CACOAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS COM BASE NO ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93, LEI MUNICIPAL N. 2.543/09 E AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DA FUNCCAL (ANEXA AOS AUTOS). |

13.392.0033.2.266. - MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LEONARDO MATHEUS SOUZA GONÇALVES - 02551840260**
**CNPJ/CPF: 30.229.007/0001-40**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA PARA SHOW MUSICAL, COM ESTILO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, PARA O EVENTO DE 7 DE SETEMBRO QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS, NA CIDADE DE | 1,00 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 3.000,00** | | | | |

Cacoal, 06 de setembro de 2018.

***DILSON ROCHA MONTEIRO***
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal
Decreto 6797/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**A67D358E

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## EDITAL N.º 16- 18 AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE. (1)

**EDITAL N. 16/18 - CMC**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 27 de setembro de 2018 (quinta-feira), às 19:00 horas, no Auditório (PLENARINHO) da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 04 de setembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| ***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA*** | ***CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO*** | ***CLAUDEMAR LITTIG*** |
| Presidente C.M.C. | 1º Secretário C.M.C. | 2ª Secretário C.M.C. |

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**66F29A5F

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## EDITAL N.º 17- 18 PREST DA CAMARA DE JULHO 2018

**EDITAL N. º 17/18-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de julho/2018.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 04 de setembro de 2018.

***PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA***
Presidente/CMC

**Publicado por:**
Arlete Moreira dos Santos
**Código Identificador:**9506CB11

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
## PORTARIA Nº: 18/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo: Advogado Geral** |
|---|---|---|
| **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR** | | **Função: Advogado Geral** |
| | | **Matrícula: 379** |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO - RO | **09/09/2018** | **10/09/2018** |

**Motivo da Viagem:**

PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR** PARA DESLOCAMENTO À CIDADE DE PORTO VELHO, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE ACORDO JUNTO AO TJRO NOS AUTOS N: 1104055-44.2001.822.0009 QUE TRATA DE PRECATÓRIO. SAÍDA DE CACOAL DIA 09/09/2018 E RETORNO NO DIA 10/09/2018.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/09/2018 A 10/09/2018**
*Meio de Transporte: Terrestre*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 240,00 | 240,00 | 0,00 | 240,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de setembro de 2018.

***PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ***
Decreto N. 6.828/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**F1CD0498

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
## PORTARIA Nº: 19/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo: Advogado Geral |
|---|---|---|
| RUBIA VALERIA MARCHIORETO | | Função: Advogado Geral |
| | | Matrícula: 363 |
| *DADOS DA VIAGEM* | | |
| Destino | Data de Início | Data de Retorno |
| PORTO VELHO - RO | 09/09/2018 | 10/09/2018 |

**Motivo da Viagem:**

PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR** PARA DESLOCAMENTO À CIDADE DE PORTO VELHO, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA TENTATIVA DE ACORDO JUNTO AO TJRO NOS AUTOS N: 1104055-44.2001.822.0009 QUE TRATA DE PRECATÓRIO. SAÍDA DE CACOAL DIA 09/09/2018 E RETORNO NO DIA 10/09/2018.

**PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/09/2018 A 10/09/2018**
*Meio de Transporte: Terrestre*

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 240,00 | 240,00 | 0,00 | 240,00 |

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de setembro de 2018.

***PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ***
Decreto N. 6.828/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**7AE0DBAA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 064/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 119.924,33 (Cento e dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).**
realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de setembro de 2018 às 15h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.
OBJETO: **Aquisição de Implementos Agrícolas** execução ao convênio 238/2018/PGE/RO, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

**Processo Administrativo nº 1080/2018.**
**Órgão Interessado: SEAMAT.**

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2018.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira Oficial – Portaria nº 205/2018

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**C9A7BB83

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 065/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 457.610,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de setembro de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de Caminhão, Tanque Refrigerador de Leite, e Implementos Agrícolas, em execução ao convênio 092/2018/PGE-RO,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

**Processo Administrativo nº 1081/2018.**
**Órgão Interessado: SEAMAT.**

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2018.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira Oficial
Portaria nº 205/2018

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**EDEC9BEF

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2018

**Processo nº:** 1448/2018
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
**Assunto:** Contratação de serviços de mecânica e auto elétrica para manutenção dos veículos tipo Ônibus, utilizado no Transporte Escolar.
**Valor Total:** R$: 5.725,53(cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).
**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme solicitação da secretaria.
**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:** 12.361.0005.2029.0000. Manutenção das Atividades do Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 101 e 376
**Fornecedor:** LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME **CNPJ:** 01.413.212/0001-63.
**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2018.

***WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 04/09/2018

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**14D47CD8

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRASPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICO, EDITAL DO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às 11h30min. (horário local), reuniram-se os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 281 de 20 de junho de 2018, para Julgamento dos novos documentos de habilitação da licitante, na qual foi aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, que não houve a manifestação. Ato contínuo foi aplicado o art. 48 § 3° da lei 8.6666/93.
Considerando a ausência de documentação para habilitação da licitante, a Comissão, por unanimidade de seus membros, declara, a licitação FRACASSADA.
Nada mais havendo, procedeu-se ao encerramento da sessão, lavrando-se a respectiva ata que digitada e subscrita pelo Sr. Claudiomar Adriano Alflen, segue assinada pelos demais membros.

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Presidente-CPL

***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***
Membro da CPL

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**93AD068D

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2, PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 076/18/PJ/DER-RO, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 1049/201**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 281/2018, de 20 de junho de 2018, para abertura e julgamento do envelope contendo proposta de preços e planilhas de custos conforme Edital e seus Anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação verificou-se que compareceu a sessão o seguinte licitante LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ. 13.783.153/0001-02, representada pelo senhor Valdemar Borges, empresa habilitada.
Dessa forma, a comissão deu início aos trabalhos apresentando os envelopes de propostas das empresas devidamente lacrados, os quais se encontravam sob a guarda e responsabilidade desta comissão até a presente data. Destarte, verificado a sua não violação, a comissão procedeu à abertura do envelope para conhecimento dos preços, condições e rubrica. Por haver apenas um representante presente, para melhor análise, a sessão foi suspensa até as 11h00min. horário local, foi solicitado ao departamento de engenharia a análise das planilhas de custo por profissional competente analisadas as planilhas pelo Srº Leonel Borges de Figueiredo Neto, retornou-se os autos á CPL, constatou-se que as propostas foram apresentadas de acordo com Edital. Sagrando-se vencedora a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ. 15.875.636/0001-54, com o valor de R$ 84.313,80 (oitenta e quatro mil e trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Por apresentar o menor valor global.

| Ord | Licitante | Class.Vencedora | V. Apresentado |
|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ. 15.875.636/0001-54 | **Primeira** | **R$ 84.313,80** |
| 2 | LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ. 13.783.153/0001-02 | **Segunda** | **R$ 92.121,64** |

Considerando a ata de julgamento dos documentos de habilitação no dia 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às 08h00min. (horário local). Abre-se o prazo a Empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ. 15.875.636/0001-54, conforme o Art 43 Lei Federal LCP 147/2014 (LEI COMPLEMENTAR) 07/08/2014.
*" Art. 43 §1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa"*
A licitante LF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ. 13.783.153/0001-02, através do seu representante renunciou o prazo de interposição de recurso e assinou a CARTA DE RENUNCIA, em seguida se retirou da sala, não assinando a presente ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Claudiomar Adriano Alflen, pelos demais membros da Comissão

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Precidente da CPL

***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***
Membro da CPL

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**66CF6601

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 433-2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

NOMEIA DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.** Nomear **DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO,** CPF nº 539.236..262-15, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**8EE952EF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 434-2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

NOMEIA NAFTALI ALVES LIMA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **NAFTALI ALVES LIMA,** CPF nº 877.227.122-15 e RG nº 952.289 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**1A61F4F3

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 435-2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

NOMEIA ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA**, CPF nº 615.282.002-25 e RG nº 536.756 SSP/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**C4A77386

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 436-2018, 05 DE SETEMBRO DE 2018**

REVOGA O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIENE FERNANDES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o gozo de férias da servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Agente Administrativa, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 a 30/09/2018, concedido por meio da Portaria N° 385/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando para gozo futuro.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**BD438318

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001/SEMUSA/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE METAS DO TERMO DE COMPROMISSO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Trabalho e Contrato de Metas do Termo de Compromisso do Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia, em atendimento a legislação vigente neste país e recomendações técnicas da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, e terá a incumbência de fiscalizar e Acompanhar o cumprimento das Metas Estabelecidas para Hospital de Pequeno Porte desta municipalidade:

I - Representantes do Município:
• Kelli Cristina Mroczkoski
• Leoneci Brum de Lara

II - Representantes do Hospital:

• Deonice Allup Alves
• Elaine Guimarães de Oliveira

III - Representantes dos Usuários:
• Roberto Josafá Soares
• Jeferson Lucas Salvador

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

***CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA***
Secretária de Saúde
Port. Nº 149/2018

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**F3C010D3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 099/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$96.000,13 (noventa e seis mil reais e treze centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2.024 Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 02.02.07.26.782.0012.2.024.3.3.90.30. Material de Consumo 96.000,13
**Fonte de Recurso 001.025 – Outros Convênios do Estado**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º deste Decreto serão utilizadas as seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado "*Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA"* (Convênio nº 052/18/FITHA) 96.000,13

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**CD009784

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 098-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 814/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1.013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Assoc. Rural 02.02.08.20.606.0018.1.013.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 107.000,00
**Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 238/2018/PGE/RO) 107.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**BED429EC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 100, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 801/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 801/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, Secretária de Educação, para a função de Gestora do Fundo Municipal de Educação -FME, conforme o artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 801/2018.

Art. 2º Fica delegada à Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME, a função de movimentar financeiramente os recursos exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 801/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

***EUNICE SOUZA DOS SANTOS***
Assessora de Comunicação e Divulgação

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**92535D52

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 3.641 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica **EXONERADO A PEDIDO**, o Servidor **PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA**, Gerente de Departamento de Promoção a Ação Social – CC-3, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**DB2A26C7

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 3.642 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | MARIA CRISTINA DE BARROS SILVA LACERDA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 02 | DEBORA DA SILVA CANEJO | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 03 | MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 04 | TATIANE DE SILVA MENDES | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 05 | ROZELI DA SILVA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 06 | SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS MEIRELLES | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 07 | FABRICIA CHAVES FAÇANHA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 08 | ELIANE ALVES DE LIMA FERRAZ | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 09 | CLAUDINÉIA MORAES DE MEIRELLES | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 10 | RITA GOMES DA SILVA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 11 | ANTONIA DE ALMEIDA ROCHA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 12 | LEIDINEIA PRUDENCIO DE SOUZA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 13 | KENIA NASCIMENTO DE SOUZA | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |
| 14 | EDILEUZA NUNES TORRES | Chefe de Seção de Manutenção | CC-1 |

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D08A09AE

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N.º 178 DE 04 SETEMBRO DE 2018**

.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Artigo 1º- INTERROMPER* as férias do servidor GILBERTO VICENTE FERREIRA, cadastro nº. 5224, Coordenador do Feirão do Produtor Rural para que a mesma permaneça desempenhando nesta Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Artigo 2º-*** As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/09/2018 a 30/09/2018.

***Artigo 3º-*** As férias não gozadas foram remarcadas no período de 01/12 a 30/12/2018.

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2018.

***Artigo 4º -*** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2018.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**BE817BCF

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA N.º 177 DE 04 SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

**RESOLVE:**

***Artigo 1º- INTERROMPER* as férias da servidora PAMELA LOPES CARDOSO, cadastro nº. 9339, Agente Fiscal de Meio Ambiente para que a mesma permaneça desempenhando naquela secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Artigo 2º-*** As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, e seriam gozadas de 01/09/2018 a 30/09/2018, conforme Memo.29/SEMAM/2018.

***Artigo 3º-*** As férias interrompidas foram reprogramadas para a data de 01/12/2018 a 30/12/2018, de acordo com Requerimento nº 2716, em anexo.

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2018.

***Artigo 4º -*** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2018.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**8BF8A239

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

**24º (VIGÉSIMA QUARTA)** Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 10 de setembro de 2018.
**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**
I - Apreciação da ata da reunião anterior.
II - Apreciação do expediente recebido:
III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
**INTERVALO REGIMENTAL;**
**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**

**PROJETO DE LEI N° 027/GAB/2018 – Votação do projeto de Lei.**

**REQUERIMENTO Nº: 020/LEG/2018, AUTORIA: WAINE BATISTA DE MORAES – PTB ASSUNTO; REQUER DO EXMº SR. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA ESCLARECIDO SOBRE A APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

**I -** Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de setembro de 2018.

**Publicado por:**
Graciele fim De Souza
**Código Identificador:**5521E796

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL N. 002/2018/SEMAP

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**EDITAL N. 002/2018/SEMAP**

Cerejeiras, 06 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Leis Municipais n° 2.616/2017 e 2.743/2018, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Para os cargos que exigem escolaridade mínima de nível fundamental e nível médio o presente Processo Seletivo consistirá apenas de realização de prova escrita que será realizada em etapa única de caráter eliminatório e classificatório.

Para os cargos que exigem escolaridade mínima de nível superior o presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de Análise de Títulos que serão realizadas em etapa única de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação de forma decrescente.
1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
1.6. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer uma prorrogação por período igual ao da primeira contratação.
1.7 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

**2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

2.1. As vagas, cargos, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| Nº de Vagas imediatas disponíveis | Cargo/Função | Pré-requisito | | Carga horária semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Escolaridade mínima | Curso exigido e outras exigências | | |
| 03 | Agente de Serviço/Zeladora | Ensino Fundamental completo | --- | 40 | R$ 678,13 + complementa-ção. |
| 02 | Agente de Transporte Escolar/Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental completo | Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior; Curso de Transporte Escolar. | 40 | R$ 1.068,00 |
| 06 | Agente Educacional / Cuidador de Aluno | Nível Médio completo | -- | 40 horas | R$ 721,19 + complementa-ção |
| 03 | Professor Pedagogo/Séries Iniciais Ensino Fundamental | Licenciatura em Pedagogia | --- | 40 horas | R$ 2700,89 |
| 01 | Professor Pedagogo/Educa-ção Infantil Pré-Escola | Licenciatura em Pedagogia | --- | 40 horas | R$ 2700,89 |

2.2. Será concedido adicional e demais vantagens conforme norma legal.
2.3. Para os cargos cuja remuneração esteja abaixo do salário mínimo nacional vigente será acrescido complementação como adicional ao vencimento com o valor da diferença entre a remuneração e salário mínimo nacional;

**DAS INSCRIÇÕES**

3.1. DOS CRITÉRIOS QUE ABRANGEM TODOS OS CARGOS
3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00:00h dia 10 de setembro de 2018 até às 23:59 h do dia 16 de setembro de 2018.

3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;

3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.
3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.1.10 A Prefeitura Municipal de Cerejeiras não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.2.1 Para os cargos de nível superior serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

**DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Curriculum Vitae
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho).
Diploma de Graduação Superior ou Histórico Escolar de conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificados de cursos de Pós-graduação e/ ou Certificado de Especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas;
Certificados de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora com carga horária mínima de 20 horas cada.

3.2.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentarem toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.2.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior **a 20 horas.**
3.2.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
3.2.5 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.
3.2.6 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido a limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.
3.2.7 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
3.2.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
3.2.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
3.2.10 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos a análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
3.2.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
3.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
3.2.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
3.2.14 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
3.2.15 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
3.2.16 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno e pelo fato de a lei municipal 1.900/2011 em seu art. 26 definir a reserva de 5% das vagas para cada cargo o que no caso do presente edital a reserva corresponde a menos de uma vaga, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1.A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 17 de setembro de 2018, no mural da Prefeitura de Cerejeiras RO e no site Oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

**6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

6.1 A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

6.2 TABELA COM PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| TÍTULOS | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUA-ÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| Escolaridade/ Graduação Superior | Diploma/histórico de Graduação Superior | 10 (dez) pontos. *Máximo uma Graduação* | 10 pontos |
| Cursos de Pós Graduação/Especializa-ção | Diploma de curso de pós graduação na mesma área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas | 4,0 (quatro) pontos para cada curso. *(Limite de 2 (dois) cursos* | 8 pontos |
| Cursos de Formação Continuada | Certificação de cursos de Formação Continuada na mesma área do cargo pleiteado, com CNPJ da certificadora com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. | 1,0 (um ) ponto para cada curso. *(Limite de 4 (quatro) cursos* | 4 pontos |
| **TOTAL** | | | **22 pontos** |

6.3 A soma final dos títulos corresponderá a soma total de pontos obtidos pelo candidato, até o limite de 22 (vinte e dois) pontos.
6.4 Conforme já descrito no item 1.3 para os cargos que exigem escolaridade mínima de nível superior o presente Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas de Análise de Títulos que serão realizadas em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, portanto não haverá prova escrita.
6.5 Tanto o curso de pós-graduação quanto os cursos de formação continuada apenas serão considerados para pontuação se forem da mesma área do cargo pleiteado.

## 7. DA PROVA ESCRITA

7.1 DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO E DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

A prova escrita será aplicada com base no seguinte conteúdo programático:
- Lingua Portuguesa: interpretação de texto; gêneros textuais; sinônimos e antônimos; verbo; classificação quanto ao nº de sílabas; classificação tônica; pontuação; advérbios; preposição; dígrafos; adjetivos.
- Matemática: Leitura e escrita de numerais; sistema de medidas; operações (soma, subtração, multiplicação e divisão); fração; leitura e interpretação de gráfico; sistema monetário; composição e decomposição de numerais; área; perímetro.
- Conhecimentos Gerais: Política, futebol, geografia e história de Rondônia – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e do Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do estado de Rondônia.

7.2 DAS PONTUAÇÕES DA PROVA ESCRITA
Os candidatos inscritos para os cargos de Ensino Fundamental e Ensino Médio farão prova escrita objetiva de natureza classificatória/eliminatória. Cada prova terá 30 (trinta) questões e cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta cujas questões terão os seguintes pesos para todos os cargos:

| Disciplina | nº de questões | peso |
|---|---|---|
| Lingua Portuguesa | 15 | 1,0 |
| Matemática | 10 | 1,0 |
| Conhecimentos gerais | 05 | 1,0 |
| Total | 30 questões | 30 pontos |

**DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA (Exclusivamente para cargo de Ensino Fundamental e Ensino Médio)**

8.1 A prova escrita está prevista para ser realizada no dia **23 de setembro de 2018**, com inicio às 8hs e término às 11hs (horário local), nas dependências as Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Mundo da Criança Tiago Panatto, localizado na Rua Panamá, n. 2489, Centro, Cerejeiras – RO em frente à Escola Estadual Tancredo de A. Neves.
8.2 O candidato deverá estar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
8.3 O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer até que os três terminem suas provas.
8.4 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do processo seletivo.
8.5 **Para a realização da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original com foto.**
8.6 Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos. O candidato será eliminado do processo seletivo caso utilize recurso não autorizado, que se fizer ausente no dia da prova, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital.

## 9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1 Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior**
9.1.1 Para os candidatos inscritos para o cargo de nível superior serem considerados aprovados será necessário, no momento da inscrição, pelo menos o envio do Diploma de Graduação ou Histórico Escolar comprovando a aprovação em Graduação para o cargo pleiteado o que lhe facultará a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

9.1.2 Caso o candidato inscrito não enviar eletronicamente o Diploma ou histórico de graduação superior correspondente ao cargo pleiteado, conforme estabelecido no presente edital, o mesmo será desclassificado.
9.1.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.
**9.2 Para os candidatos inscritos para cargo de Ensino Fundamental e Médio**
9.2.1 Para os candidatos inscritos para os cargos de Ensino Fundamental e Médio serão considerados aprovados os que obtiverem cinquenta por cento ou mais na pontuação total da prova escrita.
9.2.2 A ordem de classificação seguirá em ordem decrescente partindo do maior número de pontos total obtida na prova escrita.
9.2.3 – Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que cinquenta por cento do total da prova escrita.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais; Havendo empate entre dois ou mais candidatos considerados idosos observar-se-á os critérios de desempate estabelecido para candidatos não idosos constantes nos item 10.2, 10.3 correspondente ao cargo em que foi inscrito.
10.2 **Para os candidatos inscritos para cargo de nível superior** que não estão amparados pelo item 10.1**,** o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) primeiro o candidato que obtiver a maior carga horária em título de especialização (pós graduação lato sensu); b) segundo, o candidato que tiver obtido a maior carga horária

em curso de formação continuada; c) terceiro, o candidato que for mais velho, considerando dia, mês, ano; d) quarto, sorteio.
10.3 **Para os candidatos inscritos para o cargo de Ensino Fundamental e Ensino Médio** que não estiverem amparados pelo item 10.1, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Língua Portuguesa; b) segundo, o candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Matemática; c) terceiro, o candidato que tiver obtido maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; d) quarto, o candidato mais velho considerando dia, mês e ano; e) quinto, sorteio.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, nas datas constantes no anexo II deste edital.
11.2. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, www.cerejeiras.ro.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas datas constantes no anexo II deste edital.

## 12. DO RECURSO

12.1 Poderá o candidato requerer recurso por escrito e fundamentado à comissão organizadora no prazo conforme data descrita no anexo II, devendo ser enviado por e-mail. O e-mail para apresentação do recurso será divulgado na data própria para apresentação do recurso através do seguinte endereço eletrônico: www.cerejeiras.ro.gov.br. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.cerejeiras.ro.gov.br em data definida no anexo II.
12.2 Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios de ser por escrito e fundamentado.

## 13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e jornal de grande circulação.
13.2 Dos Requisitos para Investidura: nacionalidade brasileira; gozo dos direitos civil e políticos; quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e quitação com as obrigações eleitorais; nível de escolaridade mínimo exigido para o exercício do cargo; Curso específico para o cargo, quando for exigido; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental;
13.3 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e curso de Transporte de Escolar (somente para cargo de Motorista de Transporte Escolar);
13.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que for estipulado, será tido como desistente, podendo a administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecido rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

## DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## 15. DA LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

| CARGO | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|
| Agente de Serviço/Zeladora | Secretaria Municipal de Educação | 40 horas |
| Agente de Transporte Escolar/Motorista de Transporte Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 40 horas |
| Agente Educacional/Cuidador de Aluno | Secretaria Municipal de Educação | 40 horas |
| Professor Pedagogo/Séries Iniciais Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 40 horas |
| Professor Pedagogo/Educação Infantil Pré-Escola | Secretaria Municipal de Educação | 40 horas |

15.1 Os candidatos aprovados quando convocados deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga horária semanal e jornada de trabalho em local que será estabelecido pela Secretaria Municipal em que for lotado.

## 16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constante deste Edital.
17.2 A aprovação e a classificação final gera, para o candidato, o direito à contratação a interesse e conveniência da Administração.
17.3 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site oficial da Prefeitura Municipal.
17.4 Para solicitar informações, tirar dúvidas e sobre situações de casos omissos ou aquelas não previstas no conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2018@cerejeiras.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3342-3868.

## ANEXOS

18.1 Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Descrição sumária das atribuições do cargo; II Cronograma previsto.

## ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO:** Agente de Serviço – Zeladora
**Requisitos para a investidura:**
Ensino Fundamental Completo.
**Atribuições Gerais:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;
**Atribuições específicas:** Executar atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral dos prédios públicos, garantido o bom funcionamento e assegurando boas condições de higiene. Providenciar remoção e/ou incineração de resíduos conforme determinação dos superiores. Manter a higiene das instalações sanitárias. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**CARGO:** Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar
**Requisitos para a investidura:**
Ensino Fundamental Completo;
Curso de Transporte Escolar;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior;
**Atribuições Gerais:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino, por ônibus, micro ônibus, Kombi, Veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos.
**Atribuições específicas:** Conduzir transporte coletivo de passageiros, respeitando integralmente a legislação de trânsito. Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas, para embarque e desembarque de passageiros. Executar procedimentos para garantir segurança e conforto dos passageiros. Conferir o ônibus, de um modo geral, testando a radiocomunicação, seu funcionamento mecânico, situação dos pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo, articulação das portas, funcionamento das cigarras, condições internas de uso, limpeza, etc. Facilitar o trabalho do encarregado de liberar o ônibus, no que se refere às anotações gerais. Aguardar a ordem de partida e instruções especiais, quando houver. Auxiliar na condução dos passageiros para outros veículos, em caso de interrupção de viagem. Obedecer às escalas de trabalho, somente recolhendo o ônibus no horário predeterminado.

**CARGO:** Agente Educacional - Cuidador de Alunos
**Requisitos para a investidura:**
Nível Médio completo.

**Atribuições Gerais**: Compreende a categoria educacional com atribuições de executar serviços educacionais, culturais, esportivos e artísticos.
**Atribuições específicas**: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com comprometimento severo no desenvolvimento de atividades rotineiras de alimentação, locomoção, manipulação de objetos, higiene corporal, orientação espacial cuidando para que ele/ela tenha suas necessidades básicas (fisiológica e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele/ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma. Deve atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da Instituição de Ensino comunicando aos responsáveis quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato. E realizar outras tarefas que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidiana do aluno com deficiência durante a permanência dele na Escola.

**CARGO:** Professor Pedagogo - Séries Iniciais do Ensino Fundamental
**Requisitos para a investidura:**
Licenciatura em Pedagogia;
**Atribuições Gerais:** É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, com funções de magistério;
**Atribuições específicas:** Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal; Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas; Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu material organizado e atualizado; Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração; Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

**CARGO:** Professor Pedagogo – Educação infantil Pré-escola
**Requisitos para a investidura:**
Licenciatura em Pedagogia;
**Atribuições Gerais:** É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, com funções de magistério;
**Atribuições específicas:** Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

| EVENTO | DATAS |
|---|---|
| Período de inscrição | 10/09/2018 a 16/09/2018 |
| Divulgação/Homologação das inscrições dos candidatos | 17/09/2018 |
| Data da prova escrita (cargos de ensino fundamental e de ensino médio) | 23/09/2018 |
| Divulgação do gabarito da prova escrita | 24/09/2018 |
| Divulgação das notas (todos os cargos) | 25/09/2018 |
| Prazo para recurso | 26/09/2018 a 28/09/2018 |
| Divulgação dos resultados do recurso | 01/10/2018 |
| Publicação do resultado final e classificação | 02/10/2018 |

***SELSO LOPES DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**9F516A28

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Portaria nº 020/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva dos ares condicionados. Processo Administrativo nº 63/2018. Data de inicio da sessão pública: **26 de Setembro de 2018** às **09:00** do horário local; na Câmara Municipal de Chupinguaia - RO. O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de Setembro de 2018.

***EDMUNDO FILUS NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edmundo Filus Neto
**Código Identificador:**DEBDDCA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2018 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de lubrificantes para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1170/2018. Valor total de R$: 8.419,72 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 06 de

setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de setembro de 2018

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**611CB8D8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de vacina preventiva para gestantes com RH-D NEGATIVO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº **1171/2018**. Valor total de R$: 4.417,05 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 21 de Setembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 05 de setembro de 2018

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**AD6D412B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em coordenação e organização de evento referente a Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul, incluindo fornecimento de coffe break e ornamentação do local de acordo com todas as especificações técnicas descrita no termo de referencia, Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº 1188/2018. Valor total de R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2018; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2018; data da abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2018.; data de inicio da sessão pública: às 09:30 horas do dia 21 de setembro de 2018.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de setembro de 2018

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**E6FE29C1

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 181/2017 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA W.E.A. TRANSPORTES LTDA - ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Proc. Adm. 1026/2017

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº. 181/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO)** e a Empresa W.E.A. TRANSPORTES LTDA - ME, fica alterada a Cláusula Sexta do contrato, acrescido da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.07.01** - Atividades do Ensino Básico
**Prog. Trabalho: 12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO DE MELHORIA E ENSINO FUNDAMENTAL**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 .79 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recursos: 0.1.01.001.004 - MDE FUNDAMENTAL**
Conforme nota de empenho nº. **1399/2018** de 20 de agosto de 2018.
Valor: R$ 20.586,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Chupinguaia/RO, 27 de agosto de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora – Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**24928B4C

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 178/2017 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA L.P. ALFA CONSULTORIA EIRELLI – ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Proc. Adm. 1026/2017

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº. 178/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO)** e a Empresa L.P. ALFA CONSULTORIA EIRELLI – ME, fica alterada a Cláusula Sexta do contrato, acrescido da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.07.01** - Atividades do Ensino Básico
**Prog. Trabalho: 12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – 79** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Código Reduzido/ Ficha: 123**
**Fonte de Recursos: 0.1.01.001.004 - MDE FUNDAMENTAL**
Nota de empenho nº **1398/2018** de 20 de agosto de 2018.
Valor: R$ **27.405,19 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos)**

Chupinguaia/RO, 27 de agosto de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora – Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6C062D99

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 175/2017 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA F.S. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.
PROC. ADM.1026/2017.

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº. 175/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO) e a Empresa F.S. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, fica alterada a Cláusula Sexta do contrato, acrescido da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.07.01** - Atividades do Ensino Básico
**Prog. Trabalho: 12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39. 79** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos
**Código Reduzido/ Ficha: 123**
**Fonte de Recursos: 0.1.01.001.004 - MDE FUNDAMENTAL**
Nota de empenho nº **1397/2018** de 20 de agosto de 2018.
Valor: R$ 5.755,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Chupinguaia/RO, 27 de agosto de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora – Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F9B459CA

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 173/2017 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA C. DE L. R. DA SILVA TRANSPORTE - ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Proc. Adm. 1026/2017

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº. 173/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO)** e a Empresa **C. DE L. R. DA SILVA TRANSPORTE,** fica alterada a Cláusula Sexta do contrato, acrescido da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.07.02** - Atividades do Fundo de desenvolvimento
**Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Código Reduzido/ Ficha: 142**
**Fonte de Recursos: 0.1.11.001.033– FUNDEB 40%**
Nota de empenho nº **1396/2018** de 20 de agosto de 2018.
Valor: R$ 27.534,35 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Chupinguaia/RO, 27 de agosto de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora – Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**90DF39C2

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 172/2017 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA C. BENITES - ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Proc. Adm. 1026/2017.

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº. 172/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO)** e a Empresa **C BENITES - ME,** fica alterada a Cláusula Sexta do contrato, acrescido da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.07.02** - Atividades do Fundo de Desenvolvimento
**Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Código Reduzido/ Ficha: 142**
**Fonte de Recursos: 0.1.01.11.001.033 – FUNDEB 40%**
Conforme nota de empenho nº **1395/2018** de 20 de agosto de 2018.
Valor: R$. 42.338,09 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos)

Chupinguaia/RO, 27 de agosto de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora – Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**CF3A4379

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 171/2017 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA A.C. DA SILVA – ME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Proc. Adm. 1026/2017.

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº. 171/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO**) e a Empresa **A.C DA SILVA – ME,** fica alterada a Cláusula Sexta do contrato, acrescido da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.07.02** - Atividades do Ensino Básico
**Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Código Reduzido/ Ficha: 142**
**Fonte de Recursos: 0.1.01.11.001. 033 – FUNDEB 40%**
Nota de empenho nº **1394/2018** de 20 de agosto de 2018.
Valor: R$ 15.624,97 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete reais)

Chupinguaia/RO, 27 de agosto de 2018.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora – Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**BE0AF1F5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 887/2018 TOMADA DE PREÇOS 08/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSÓRIOS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Valor Estimado (pelos primeiros 12(doze) meses): R$ 290.400,00
Valor por extenso: Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais.
Fonte: Recurso Próprio

Colorado do Oeste/RO, 06 de setembro de 2018.

***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Secretário De Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**75335CBD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** A presente dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 587/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/CPL/2018

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, (TECIDO TNT), QUE SERÃO UTILIZADOS NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – 07 DE SETEMBRO, E EM OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Data Homologação: 06/09/2018

Fornecedor: F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI ME
CNPJ: 07.311.584/0001-27
Valor: 2.975,00 ( DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Setembro de 2018

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**C1CCE99B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 01283/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, face a existência de pedidos de exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 51/SEMAME/2018 de 28/06/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do Edital nº 008/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2254 em 20/07/2018, conforme tudo consta no processo nº 1468/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA N° 01283/GP/2018**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Ordem de Classificação |
| Luiz Carlos Gouvea | Gari | 19º |
| Geziani dos Santos | Gari | 20º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C44646DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 019/2018 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**ATO DELEGATÓRIO N º 019/2018 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, e a Secretária da pasta a Servidora GLORIA STANGE DA COSTA ALVES, cadastrada no CPF nº 573.007.472-72, nomeada através da Portaria nº 01295/GP/2018 de 06 de Setembro de 2.018, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **com CNPJ 13.649.065/0001-04**, quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**46EFB377

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DELEGATÓRIO N º 020/2018 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**ATO DELEGATÓRIO N º 020/2018 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOOESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora GLORIA STANGE DA COSTA ALVES, cadastrada no CPF nº 573.007.472-72, nomeada através da Portaria nº 01295/GP/2018 de 06 de Setembro de 2018, e a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **com CNPJ 13.649.065/0001-04** quais sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;**
· **EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

**Publicado por:**
Elizete Bulegon
**Código Identificador:**260F7F6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01295/GP/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeitos o termo da Portaria nº 0859/GP/2018 de 02/06/2018, da servidora **GLORIA STANGE DA COSTA ALVES,** inscrita no CPF nº, 573.007.472-72, onde foi nomeada para cargo comissionado de Secretária Adjunta**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**II - CONCEDER** a servidora acima mencionada, o cargo de Secretária Municipal de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

*NILTON CAETANO DE SOUZA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**18200FBA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 05 /2018**

**PORTARIA N.º 05 /2018**

"Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº. 04/2018 que trata do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *SONIA MARIA PELOSATO*".

**O Presidente do GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Cancelar a Portaria nº. 04/2018 que trata da Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. *Sonia Maria Pelosato***, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 9.095.555 SSP/SP e do CPF/MF nº. 033.955.788-52, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Matricula nº. 439, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.479 /GJTPREVI/2018, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 1º, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº. 04/2018 de 03 de setembro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de setembro de 2018.

*MARCOS VÂNIO DA CRUZ*
Presidente
GJTPREVI

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**D89E59A2

**GABINETE**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO N°.072/GP/2017**
**PROCESSO N°.315/GABINETE/2017**

**"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.072/GP/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMRPESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA".**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ Nº 63.761.944/0001-00, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, neste ato denominado de **LOCATÁRIO**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliada sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.763.296/0001-12, com sede à Avenida Calama n°.2666, Bairro Liberdade, cidade Porto Velho, estado Rondônia, neste ato representado por seu Procurador Sr.º **PAULO DE TARSO CABRAL**, portador da cédula de identidade RG n°.34.834.439-9 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 328.270.081-49, residente e domiciliado no município de XXX, estado XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.072/GP/2017-Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia, nos termos do Processo n.072/SEMAS/2017, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)**

O presente **Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica o contrato n°. 072/GP/2017 prorrogado por 12 (doze) meses, sendo o inicio da prorrogação dia 25 de Agosto de 2018 e término em 25 de Agosto de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 072/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 072/GP/2018.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Editora Diário da Amazônia LTDA.
***PAULO DE TARSO CABRAL***
P/Procuração
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**9F409EC0

**GABINETE**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Pedido de Licença Prévia**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a Licença Prévia para atividade de Construção de garagem e muro na Secretaria Municipal de Agricultura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05/09/2018.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**BA9A5495

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 8642 AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-ME referente ao empenho nº. 44, datado em 31/01/2018, no valor de R$ 18.431,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos ), referente notas fiscais nºs. **3250** valor R$ 12.567,67 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e **3251** valor R$ 5.863,73 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) .O referido pagamento refere-se aquisição de GASOLINA a fim de atender as necessidades do NUVEPA. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente tendo em vista tratar-se de serviço essencial a população de Guajará Mirim conforme Alínea II Artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, podendo ocorrer rescisão contratual em razão do atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 78, XV da Lei 8.666/93, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 06/09/2018.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal de Guajará Mirim - RO

***VANESSA CRISTINA MORAES***
Secretária Municipal de Saúde
11.493/GAB/PREF/18

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 8642 AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-ME referente ao empenho nº. 12, datado em 29/01/2018, no valor de R$ 15.134,64 (quinze mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente notas fiscais nºs. **3260** no valor de 1.765,94 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos, nº **3252** no valor de r$ 9.217,80 (nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), nº 3261 no valor de r$ 4.150,90 (quatro mil cento e cinquenta reias e noventa centavos) .O referido pagamento refere-se aquisição de ÓLEO DIESEL S-500 a fim de atender as necessidades do NUVEPA. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente tendo em vista tratar-se de serviço essencial a população de Guajará Mirim conforme Alínea II Artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, podendo ocorrer rescisão contratual em razão do atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 78, XV da Lei 8.666/93, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 06/09/2018.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal de Guajará Mirim - RO

***VANESSA CRISTINA MORAES***
Secretária Municipal de Saúde
11.493/GAB/PREF/18

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 8642 AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-ME referente ao empenho nº. 351, datado em 28/03/2018, no valor de R$ 6.870,60 (seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), referente notas fiscais nºs. **3509** valor R$ 1.278,75 (mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **3508** valor R$ 2.315,76 (dois mil trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos). 2648 no valor de R$ 3.276,09 (três mil duzentos e setenta e seis reais e nove centavos) .O referido pagamento refere-se aquisição de GASOLINA COMUM a fim de atender as necessidades do SAE". O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente tendo em vista tratar-se de serviço essencial a população de Guajará Mirim conforme Alínea II Artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, podendo ocorrer rescisão contratual em razão do atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 78, XV da Lei 8.666/93, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 06/09/2018.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal de Guajará Mirim - RO

***VANESSA CRISTINA MORAES***
Secretária Municipal de Saúde
11.493/GAB/PREF/18

**Publicado por:**
Nilton Dorado Pereira
**Código Identificador:**8D622102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.674/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - EXONERA** a senhora **MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES** no cargo em COMISSÃO de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Setembro de 2018.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9B75654E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11.679/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º - EXONERA** a senhora **IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2018,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Setembro de 2018.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**37122972

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico Nº **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, ocorrido em 04 de Julho de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 064/SEMAP/2018 que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

**Diesel S 10**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,55**
Valor do reajuste: **R$: 0,26** (8,3% referente ao valor licitado)
Valor reajustado: **R$: 3,81**

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Setembro de 2018.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**BA8AF6E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1894/GAB-PMIO/2018**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 10/09 E 11/09/2018, (SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
Considerando que o dia 07 de setembro, feriado nacional, será em uma sexta-feira, do corrente ano de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 10/09 e 11/09/2018, (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º - Os serviços e as atividades essenciais do Município, os quais não podem sofrer solução de continuidade, notadamente os inerentes à Saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, tais como serviços de recuperação das estradas vicinais, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Setembro de 2018.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**91551C43

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico Nº **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, ocorrido em 04 de Julho de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 066/SEMAP/2018 que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **W. A. DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

**Diesel S 500**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,35**

Valor do reajuste: **R$: 0,45** (13,43% referente ao valor licitado)
Valor reajustado: **R$: 3,80**

**Gasolina Comum**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,24**
Valor do reajuste: **R$: 0,57** (13,61% referente ao valor licitado)
Valor reajustado: **R$: 4,81**

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Setembro de 2018.

***PAULO ROBERTO STRESSER***
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**F9D19939

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
**PREGÃO ELETRONICO**:119/PMJ/2017
**PROCESSO:** Nº 1-3928PMJ/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE**

**ADERENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ

EMPRESA:

**NISSEY MOTORS LTDA**
**CNPJ: 04.996.600/0001-02**
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

***BÁRBARA PEREIRA***
Assessora Técnica de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**8E8584A9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO NO 0112/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **1-2911/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Gases Medicinais,*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de ***R$ 199.800,00*** **(Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 10/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/09/2018. Início da Sessão Pública: **21 de setembro de 2018, às** 09h10min (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br. (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de setembro de 2018.

***HIAGO LISBOA CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thaís Eler Antunes
**Código Identificador:**C08FFD19

### GABINETE DO PREFEITO
### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 00001019819 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 84913991272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **01/09/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **28/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05/09/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**DFE71D94

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 11038/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALCILENE GUIMARÃES ADÃO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3781/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora

**ALCILENE GUIMARÃES ADÃO,** matrícula nº 13915-2, cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

**D E C R E T A**

**Art 1º -** Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ALCILENE GUIMARÃES ADÃO**, matrícula 13915-2, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 858.060.802-34, residente neste Município de Jaru.

**Art 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**4832693F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0092**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JUERLAINE ROEDEL DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1320685 -- SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 03138868223, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir **05/09/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **28/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05/09/2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**9A891783

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00156**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr.ª **MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº MG. 26.598.003-3 SSP/SP, inscrito no **CPF sob o** nº 255.451.808-29, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA – 20 horas semanal,** iniciando em **04 de setembro de 2018** com término em até um ano**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 3.574,65** (três mil quinhentos setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos**).**

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **20 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO, se dará em forma de dedicação exclusiva durante o período em que estiver no exercício de suas atribuições junto ao CONTRATANTE, não podendo acumular outros cargos públicos que excedam a determinação constante na alínea "c" do inciso XVI do art. 37 e desde que haja compatibilidade de horários e pelo menos um deles se dê em regime de plantão, além de que a vinculação empregatícia a qualquer instituição privada não poderá prejudicar a integral execução das atribuições do presente contrato, exceto as previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***MYRNA LICIA GELLE OLIVEIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 255.451.808-29

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**DAD88C7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11055/GP/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 45/CMS-JARU-RO/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 403/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 45/CMS - JARU - RO/2018.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Fica Homologada a Resolução nº 45/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

**Aprovar:** Comissão para organização da 8º Conferência Municipal de Saúde com o tema: "Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" que acontecerá no ano de 2019.

Sendo eles:

Tatiane de Almeida Domingues, Francisco Berto da Silva, Célia Pereira dos Santos, Adriana Almeida de Menezes Bonfim, Vanda Mamedio da Silva Santos, Iraci Souza de Oliveira Silva, Marlene Silva Lima, Larissa Taufmann Silva, Ana Paula da Rocha Arruda, Taroba Amondawa, Eveline Lourenço dos Santos Oliveira, Aparecido Correa da Silva, João da Cruz Silva.

**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de agosto de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**FF0053C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11056/GP/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 46/CMS-JARU-RO/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 403/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 46/CMS - JARU - RO/2018.

**D E C R E T A**

**Art. 1º –** Fica Homologada a Resolução nº 46/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

**Aprovar:** Comissão para Elaboração do Manual de TFD do Município de Jaru.

Sendo eles: Tatiane de Almeida Domingues - Presidente
Iraci de Oliveira Silva - Membro
Célia Pereira ds Santos - Membro
João Moreira dos Santos - Membro
Edileuza Andrade Rocha - Membro
Adilson Feitosa - Membro

**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de agosto de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**B5CB5A6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00223/GP/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADO d**o cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS Clínica da Mulher-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ESLAINE PESSOA DA CRUZ BONIFÁCIO,** portadora do RG nº 889495 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 784.572.972-87, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2018.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**7D262092

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11060/GP/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DELCIDES FERNANDES FUSTER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **DELCIDES FERNANDES FUSTER**, matrícula nº 742-1, referente ao período aquisitivo de 26/08/2010 à 25/08/2015 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/10/2018, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2°** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de outubro de 2018.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**9934B1A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11059/GP/2018**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILEIA NEIMAN MOTA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nas fls. 22/26 o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

CONSIDERANDO o recebimento das informações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nas fl. 19/20, sendo possível a presente readaptação.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** CONCEDE Readaptação de Função a servidora pública municipal, **LUCILEIA NEIMAN MOTA,** cadastro n.° 2538-1/1504-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, Professor (a) Nível I - 20 horas e Professor (a) Nível II - 20 horas, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2228 de 12 de dezembro de 2017.

**Art. 2º -** A servidora exercerá atividades como função: Supervisora na Escola Menézio de Victo, sem quaisquer prejuízos em seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-481/2012.

**Art.3º-** Após o período estipulado às fls. 16/17 de 06 (seis) meses (Laudo Médico), a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos humanos acompanhar o respectivo prazo.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de agosto de 2018.

Jaru/RO, em 04 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**ACA684D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11061/GP/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JULIO FERNANDES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **JULIO FERNANDES,** matrícula nº 264, referente ao período aquisitivo de 04/02/2006 à 03/02/2011 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/10/2018, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**9B407651

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11057/GP/2018**

EXONERA do quadro de Servidores efetivos do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública Janete Pereira Bosco.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública, **Janete Pereira Bosco**, matrícula nº 2147-1, RG: 429.137 SSP/RO e CPF: 421.881.212.87 residente neste Município de Jaru.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de agosto de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**66AE2029

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11063/GP/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CARLINHOS RODRIGUES CHAVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **CARLINHOS RODRIGUES CHAVES**, matrícula nº 1653-1, referente ao período aquisitivo de 20/03/2007 à 19/03/2012 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/11/2018, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**5ACBE37C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11062/GP/2018**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMAPLANF, C.I nº 702/SEMAPLANF/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 3.000,00**

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

105 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Art.2° -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

99 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIP -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação (-) -3.000,00**

**Art. 3°-** É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Anexo I**

**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, a suplementação se dá devido a necessidade de acobertar despesas com inscrição do curso sobre APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, que será realizado no dia 09 de outubro de 2018, em Brasília - DF.

Serão enviados ao curso o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e o Chefe do Departamento de Divisão de Cadastro Imobiliário.

O curso em questão é oferecido pela Escola Brasileira de Administração Pública, que terá como conteúdo principal:

a. conceitos de loteamento, desmembramento, condomínio, desdobro, chácaras ou sítios de recreio e seus requisitos;

b.a infraestrutura e a exigência de áreas públicas;

c. a proibição de desafetação e alienação das áreas públicas;

d. o "loteamento de acesso controlado", o "condomínio de lotes" e o "condomínio urbano simples", criado pela Lei n° 13.465/17;

e. os temas atuais da doutrina e jurisprudência sobre parcelamento de solo.

Com a necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas aprendizagens, o curso ofertado fornecerá mais eficiência e eficácia, oferecendo então mais qualidade na prestação de Serviços Públicos.

Considerando que a dotação inicial da ação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, foi esgotada por conta da grande demanda concernente ao ano de 2018.

Jaru/RO, em 05 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Anexo II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2008 | 3.3.90.30 | 02.01 | R$ 3.000,00 | |
| 0002.2023 | 3.3.90.39 | 02.01 | | R$ 3.000,00 |

Jaru/RO, em 05 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**BF3F035E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 11066/GP/2018**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

**D E C R E T A**

**Art.1º**. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3°.-** É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art.4º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**ANEXO I**
**Justificativa**

Conforme solicitado pelo Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da C.I. n° 1168/SEMUSA/2018, a transposição se dá em razão da necessidade de atender a Vigilância Sanitária com aquisição de combustível, alimentação e insumos para campanha de vacinação canina de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal.

Considerando que a aquisição deste insumo é uma prioridade para ações de vigilância em saúde do Município de Jaru.

Considerando ainda que a ação que está sendo anulada já foi atendida de acordo com a programação anual de saúde 2018.

Jaru/RO, em 06 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**ANEXO II**
**Memória de Cálculo**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 03 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE

Ficha: 399 10.304.0026.2189.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 7.934,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.934,64

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 03 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE

Ficha: 401 10.304.0026.2189.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 7.934,64

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.934,64

Jaru/RO, em 06 de setembro de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**AA774719

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**

A Secretária de Saúde do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo.Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço. Amparo Legal: conforme artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, caput e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25.

| FORNECEDOR/EMPRESA: | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| KMEIH E SERPA LTDA - ME | 01.527.632/0001-70 | R$ 8.510,50 |
| LAJA LTDA-ME | 05.887.870/0001-48 | R$ 7.446,70 |
| MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI – I | 19.910.840/0001-10 | R$ 780,48 |
| **TOTAL: 16.737,68** (Dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) | | |

Em, 06 de setembro de 2018.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Esther de Oliveira pio Sudário
**Código Identificador:**55904AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/JARU-PREVI/2018 De 06 de Setembro de 2018**

DISPOE SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS AO JARU-PREVI PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no art. 37, da Constituição federal,
**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de melhorar os procedimentos processuais relativos ao benefício e formação de papéis de trabalho;
**CONSIDERANDO** a salutar busca por aprimoramento das práticas administrativas e gerenciais como forma de alcançar êxito aos mecanismos que ora se impõe, tais como **E-SOCIAL** e conseqüente adesão ao **PRÓ-GESTÃO**; e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a remessa de documentos no âmbito do **JARU-PREVI** para fins de concessão do benefício de **Auxílio Doença**, conforme preceitua a *Lei Municipal nº 2.106/GP/2016* e suas alterações; e,
**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Administrativo, em reunião deliberativa ordinária realizada em 05 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Na forma descrita no art. 15, da lei retro-mencionada, o auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de **15 (quinze) dias consecutivos**, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

**§ 1º** - Consideram-se como documentos hábeis àqueles emitidos por pessoa devidamente qualificada e/ou autorizada, resultante de transcrição expressa, seja manual ou não, bem como as emitidas por sistema de informática ou outro meio legalmente reconhecido. A

oposição de assinatura em quaisquer documentos produzidos traduz a sua legitimidade e legalidade, ficando sob a responsabilidade administrativa, civil e criminal de quem o emitiu, nos termos da lei.

**§ 2º** - Considera-se ainda, na forma permitida em lei ou outro instrumento, documentos assinados digitalmente, ficando sob a responsabilidade de quem o receber, verificar a autenticidade do mesmo.

**I** - Para fins de **concessão** do benefício de auxílio doença, serão admitidos os seguintes documentos:

a) **ENCAMINHAMENTO** contendo todas as informações do servidor;
b) **FICHA CADASTRAL** completa;
c) **FICHA FINANCEIRA** dos últimos 12 (doze) meses;
d) Último **CONTRA CHEQUE**, contemplando o prazo obrigatório do ente municipal;
e) Original do **ATESTADO/LAUDO MÉDICO** deferido pela Junta Médica Municipal;

**II** – No caso de **continuidade** do benefício é necessário a remessa dos seguintes documentos:

a) Original do **ATESTADO/LAUDO MÉDICO** deferido pela Junta Médica Municipal;

**ART. 2º** - Será considerado para fins de inclusão e manutenção no benefício à estrita observância aos prazos preconizados na legislação vigente de forma a eliminar lançamentos **retroativos** em folha de pagamento. Impõe-se aos responsáveis a obrigação de cumprimento dos prazos determinados nesta Resolução.

**§ 1º - INCLUSÃO** do segurado no benefício:

**I -** Será admitido ao auxílio doença o segurado encaminhado pelo ente municipal a partir do **16º (décimo sexto) dia** do afastamento.

**II -** Será considerado como data de início, o dia do recebimento dos documentos pelo JARU-PREVI conforme relação descrita no Inciso I, do artigo anterior, ficando sob a responsabilidade de o ente municipal arcar **com o pagamento** de eventuais lacunas entre a apresentação laudo pelo trabalhador e a remessa ao JARU-PREVI.

**§ 2º - CONTINUIDADE** do segurado no benefício:

**I -** Considerando o disposto no art. 15, § 6º, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, o segurado deverá apresentar o laudo médico de continuidade, devidamente deferido pela Junta Médica Municipal, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do laudo vigente, salvo os servidores que estão em tratamento fora do Estado.

**II** - O não cumprimento do prazo preconizado acima ensejará na suspensão do benefício e imediata **devolução do segurado** à Prefeitura Municipal, considerando como marco final de pagamento junto a este Instituto a data de vencimento do laudo vigente.

**§ 3º - RE-INGRESSO** do segurado no benefício:

**I -** Será re-admitido ao benefício na forma preconizada do art. 15, § 9º, da mesma Lei, o segurado que apresentar novo **laudo médico** junto ao ente municipal, devidamente deferido pela Junta Médica, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, entre o seu retorno ao trabalho e o novo laudo. Dentro desse prazo, caberá ao ente municipal arcar com os **15 (quinze) dias** iniciais ao re-ingresso, mantendo-se a regra estabelecida no § 1º, desta Resolução.

**II -** Da mesma forma, aplica-se o disposto no Inciso I, § 1º, art. 2º, desta Resolução.

**§ 4º - PERÍCIA MÉDICA:**

**I -** Considerando o disposto no caput, do art. 17, da Lei Municipal nº 2.229/GP/2017, o segurado é obrigado apresentar-se a submeter-se **semestralmente** a perícia médica.

a) A fim de subsidiar a avaliação pericial, o segurado deverá no prazo acima, apresentar laudo médico circunstanciado;

b) Cabe a Diretoria de Benefícios do JARU-PREVI efetuar a **convocação formal** do servidor para perícia. Nesse ato deverá cientificar o mesmo que caso não compareça na data estabelecida, sem justificativa plausível e convincente, o benefício será **suspenso**, promovendo a imediata **devolução** à Prefeitura.

**ART. 3º** - Quando o atestado/laudo para continuidade no benefício de auxílio doença deixar de fixar prazo de afastamento pelo médico que trata a enfermidade do servidor ou descrever **prazo indeterminado** e a Junta Médica não se manifestar a respeito, dando tão somente o deferimento, o JARU-PREVI poderá se utilizar subsidiariamente a Lei Federal nº 8.213/91, que dispõe sobre o RGPS, art. 60 §§ 8 e 9, fixando prazo máximo de continuidade de até **120 (cento e vinte)** dias. Se assim ocorrer, caberá a Gerência de Recursos Humanos deste Instituto remeter o processo ao Controle Interno para análise e ponderação de prazo com o fim de lançamento em folha de pagamento.

**ART. 4º** - Compete a Gerência de Recursos Humanos – GRH, da Prefeitura Municipal de JARU, o acolhimento, verificação de legitimidade, instrução e remessa dos documentos elencados no Inciso I, art. 1º, desta Resolução.

**ART. 5º** - O recebimento dos documentos pelo JARU-PREVI dar-se-á mediante a verificação do pleno atendimento aos requisitos formais exigidos.

**Parágrafo Único** - O JARU-PREVI **rejeitará** quaisquer encaminhamentos que omita informações e documentos, ficando sob a responsabilidade do ente municipal efetuar o pagamento ao servidor durante o tempo da pendência, até que se regularize a situação e seja viabilizada a sua admissão no benefício.

**ART. 6º** - Os documentos apresentados junto ao JARU-PREVI, serão considerados como legítimos, ficando à cargo da Prefeitura Municipal a verificação de sua autenticidade.

**Parágrafo Único** - As informações produzidas pela Prefeitura Municipal, a partir dos documentos apresentados, terão fé pública com seus efeitos amplos a todo o benefício.

**ART. 7º** - Uma vez aceitos os documentos apresentados, caberá a Diretoria de Benefícios do JARU-PREVI, determinar a abertura de processo de auxílio doença.

**Parágrafo Único** – Após a abertura do processo, o procedimento de concessão do benefício será analisado pelo Controle Interno do JARU-PREVI para fins de verificação da legalidade e inclusão em folha de pagamento. Os procedimentos terão como rito o fluxograma estabelecido no ANEXO I desta Resolução.

**ART. 8º** - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Superintendência do JARU-PREVI juntamente com os setores competentes do órgão.
**Parágrafo Único** - Independente de prazos, **a qualquer tempo**, o Controle Interno do JARU-PREVI poderá avocar quaisquer processos de auxílio doença para análise de conformidade, ou ainda, requisitar informações junto aos setores envolvidos.

**ART. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor seus efeitos a partir do **trigésimo** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente, Jaru, 06 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**0C0D781B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/JARU-PREVI/2018 De 06 de Setembro de 2018**

DISPOE SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS AO JARU-PREVI PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE SALÁRIO-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no art. 37, da Constituição federal,

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de melhorar os procedimentos processuais relativos ao benefício e formação de papéis de trabalho;

**CONSIDERANDO** a salutar busca por aprimoramento das práticas administrativas e gerenciais, como forma de alcançar êxito aos mecanismos que ora se impõe, tais como **E-SOCIAL** e conseqüente adesão ao **PRÓ-GESTÃO**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a remessa de documentos no âmbito do **JARU-PREVI** para fins de concessão do benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE**, conforme preceitua a *Lei Municipal nº 2.106/GP/2016* e suas alterações; e,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Administrativo, em reunião deliberativa ordinária realizada em 05 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Na forma descrita no art. 26, da lei retro-mencionada, será devido **salário-maternidade** à segurada gestante, durante ***120 (cento e vinte) dias*** consecutivos, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste e término com o decurso do prazo máximo estabelecido neste artigo, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º da mesma lei.

**§ 1º** - Para fins de concessão do salário-maternidade consideram-se como documentos hábeis àqueles emitidos por pessoa devidamente qualificada e/ou autorizada, resultante de transcrição expressa, seja manual ou não, bem como as emitidas por sistema de informática ou outro meio legalmente reconhecido. A oposição de assinatura em quaisquer documentos produzidos traduz a sua legitimidade e legalidade, ficando sob a responsabilidade administrativa, civil e criminal de quem o emitiu, nos termos da lei.

**§ 2º** - Considera-se ainda, na forma permitida em lei ou outro instrumento, documentos assinados digitalmente, ficando sob a responsabilidade de quem o receber, verificar a autenticidade do mesmo.

**I** - A **concessão** do benefício de salário-maternidade dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo ente municipal:

a) **ENCAMINHAMENTO** contendo todas as informações do servidor;
b) **FICHA CADASTRAL** completa;
c) **FICHA FINANCEIRA** dos últimos 12 (doze) meses;
d) Último **CONTRA CHEQUE** do ente municipal;
e) Original do **ATESTADO MÉDICO** na forma estabelecida no § 1º, art. 392, da CLT;
f) Cópia da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** do filho; e,
g) Cópia do **CPF** do filho recém nascido.

**ART. 2º** - Será considerado para fins de inclusão no benefício à estrita observância aos prazos preconizados na legislação vigente de forma a eliminar lançamentos **retroativos** em folha de pagamento. Impõe-se aos responsáveis a obrigação de cumprimento dos prazos determinados nesta Resolução.

**§ 1º - INCLUSÃO** da segurada no benefício:

**I -** Será admitida ao salário-maternidade a segurada encaminhada pelo ente municipal a partir do da apresentação do atestado médico naquele órgão.

**Parágrafo Único** - Será considerado para fins de pagamento do benefício a data de recebimento dos documentos elencados no Inciso I, do artigo anterior, junto ao JARU-PREVI, ficando sob a responsabilidade do ente municipal **arcar com o pagamento** de eventuais lacunas entre a apresentação do atestado gestacional pela trabalhadora e a remessa ao Instituto de Previdência.

**ART. 3º** - Compete a Gerência de Recursos Humanos – GRH, da Prefeitura Municipal de JARU, o acolhimento, verificação de legitimidade, instrução e remessa dos documentos elencados nesta Resolução.

**ART. 4º** - O recebimento dos documentos pelo JARU-PREVI dar-se-á mediante a verificação do pleno atendimento aos requisitos formais exigidos.

**Parágrafo Único** - O JARU-PREVI rejeitará quaisquer encaminhamentos que omita informações e documentos, ocasião em que a servidora permanecerá sob a responsabilidade do ente municipal, até que se regularize a situação e seja viabilizada a sua admissão no benefício.

**ART. 5º** - Os documentos apresentados junto ao JARU-PREVI, serão considerados como legítimos, ficando à cargo da Prefeitura Municipal a verificação de sua autenticidade.

**Parágrafo Único** - As informações produzidas pela Prefeitura Municipal, a partir dos documentos apresentados, terão fé pública com seus efeitos amplos ao benefício concedido.

**ART. 6º** - Uma vez aceitos os documentos apresentados, caberá a Diretoria de Benefícios do JARU-PREVI, determinar a abertura de processo de salário-maternidade.

**Parágrafo Único** – Após a abertura do processo o procedimento de concessão do benefício será analisado pelo Controle Interno do JARU-PREVI para fins de verificação da legalidade e inclusão em folha de pagamento. Os procedimentos terão como rito o fluxograma estabelecido no **ANEXO I** desta Resolução.

**ART. 7º** - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Superintendência do JARU-PREVI juntamente com os setores competentes do órgão.

**Parágrafo Único** - Independente de prazos, **a qualquer tempo**, o Controle Interno do JARU-PREVI poderá avocar quaisquer processos de salário-maternidade para análise de conformidade, ou ainda, requisitar informações junto aos setores envolvidos.

**ART. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor seus efeitos a partir do **trigésimo** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente, Jaru, 06 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**0A9BBD8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU**

**Portaria n.º 048/JP/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Clarice Coxinski Ignácio".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Clarice Coxinski Ignácio,** brasileira, casada, portadora do RG. nº1063720369/SSP/RS e do CPF/MF nº 348.751.822-87, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Cadastro n° 321, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 212/JP/2018, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 06 de setembro de 2.018.

***ROGERIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**16346B8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU**

**Portaria N.º 049/2018**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado o Sr. Izaias Bento Vieira."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Izaias Bento Vieira,** brasileiro, casado, portador do RG n°.1.559.677/SSP/PR e do CPF/MF n°300.274.469-72, efetivo no cargo de vigilante, Cadastro nº.519, Referência 15, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n° 210/JP/2018,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru, 06 de setembro de 2018.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**B3764AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU**

**Portaria N.º 47/2017**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Srª. Cleusa da Silva Lima".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Srª. **Cleusa da Silva Lima,** brasileira, casada**,** portadora do RG n°11030350/SSP/SP e do CPF/MF n°.011.593.988-10, efetiva no cargo de professora, nível III, matrícula 581, Referência 15, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMECEL, **com proventos integrais**, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 213/2018, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 100 §1º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 06 de setembro de 2018.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU- PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**1D655858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 035/GP/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3371/2018.**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de um **PERFURADOR DE SOLO**, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 080/PMJ/2018, nos autos n. 1-2450/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 032/PMJ/2018, Processo Filhote 1-3371/PMJ/2018, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO N. 282/DPCN/2016.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Nota de Empenho n. º 2563 – Ficha 466**
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.34. Equipamento e Material permanente
Valor **R$ 5.799,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).**

Jaru – RO, 20 de agosto de 2018.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**83A81D54

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°371/2018**

**PORTARIA Nº 371/2018** De 03 de Setembro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

O (a) Senhor (a) PAULO ROBERTO CARNEIRO RANGEL, portador (a) do CPF n°. 605.831.696-00, do cargo comissionado de SUPERVISOR DE CADASTRO/INTERINO, Lotado no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Setembro ano de 2018.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**4B9A9B00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°372/2018**

**PORTARIA Nº 372/2018** De 03 de setembro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

O (a) Senhor (a) IVANILDO ALVES SILVA, portador (a) do CPF n°. 211.643.984-15, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de setembro ano de 2018.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**9BD0A5E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°373/2018**

**PORTARIA Nº 373/2018** De 03 de Setembro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) VALERIA OLIVEIRA MENEGUETTI, portador (a) do CPF n°097.889.287-90, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**D0675DC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°374/2018**

**PORTARIA Nº 374/2018** De 06 de Setembro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MAURI DA COSTA CARVALHO, portador (a) do CPF n°546.582.259-72, para exercer o Cargo Comissionado de DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**CB1DE699

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°375/2018**

**PORTARIA Nº375/2018**
De 06 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Determinar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento Administrativo Disciplinar, em caráter SIGILOSO,** para apurar responsabilidade, pertinente ao caso, qual caracteriza suposta infração disciplinar, eventualmente praticada pelo servidor acusado**,** conforme processo n°2446/2018 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (três) dias do mês de Setembro de 2018.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**1FF89CED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO AO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº. 001/2.018**

**PRORROGAÇÃO AO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2.018**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Médico do PSF e Enfermeiro do PSF**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.133/PMMA/2012, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.018, tendo em vista o interesse público, **PRORROGA** a convocação do(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2018, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/PMMA/2018, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de setembro de 2.018.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL MÉDICO DO PSF - 40h semanais**

**VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA**
**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, **cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência**:

**1.** 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
**2.** Carteira de Identidade;
**3.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
**5.** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
**6.** Certidão de Nascimento ou casamento;
**7.** Certificado de Reservista;
**8.** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
**9.** Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
**10.** Certidão de protesto;
**11.** Certidão de Nascimento dos filhos;
**12.** Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
**13.** Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
**14.** Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
**15.** Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em

cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
**16.** Declaração de bens (duas cópias);
**17.** Comprovante de residência;
**18.** Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
**19.** Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
**20.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
**21.** Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
**22.** Declaração de doenças pré-existentes.
**23.** Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
**24.** Declaração de Parentesco.

**25.** Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**2C240C15

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DO CONTRATO Nº 0088/2018

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 843/2017 volume XXVII

**CELEBRAÇÃO**: 04/09/2018

**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA**: A.S ALBERTON AUTO POSTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.163.820/0001-05,
**OBJETO Referente à**:

| Item | QT | PRODUTO | R$ UN | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 344 | Gasolina Comum Automotivo | 4,66 | 1.603,04 |
| 02 | 2.660 | Óleo Diesel Comum Automotivo | 3,34 | 8.884,40 |
| **TOTAL GERAL R$ 10.487,44** | | | | |

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI.

**O PRAZO**:O presente Contrato terá vigência de **05 (seis)** meses, iniciando-se **em 04/09/2018 até 04/02/2019.**

**NOTA DE EMPENHO N º**: 1031 E 1032.
**O VALOR**: O valor Global do presente contrato é de **R$ 10.487,44** (Dez mil quatrocentos e oitenta e sete e quarenta e quatro centavos).

Mirante da Serra/RO, 04 de Setembro de 2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**12865731

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA

**Comissão Permanente de Licitação**

**ERRATA**

**Processo1076/SEMOSP/2018**
**O item 6.4 e 27.3 do edital**

**Onde lê-se:**

**• Anexo VII – Atestado de visita aos locais da obra**

**Leia-se:**

**• Anexo X – Atestado de visita aos locais da obra**

**Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.**

**Mirante da Serra 30 de Agosto de 2018**

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**DF789B29

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO CMAS 02/2018

**de 31 de agosto de 2018.**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – ano 2018.".

**O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião ordinária, realizada no dia 31 de Agosto de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.**

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso V, do Art. 2º, da Lei Municipal 482/2003, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

**R E S O L V E,**
**Art. 1º** - Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social – Ano 2018.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 31 de agosto de 2018.

***ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**475A468F

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 929/SRP/2018.
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados do tipo: Fotocópias, Remanufaturamento de Tonner e Recarga de cartuchos, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SRP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 260 e 261 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 037/CPL/2018 considerando o

parecer Jurídico as folhas de nº 254 e 255, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 256 e 257 e as decisões da CPL as folhas de nºs 158 a 182 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

• IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 1.397,25 (Um Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

• DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA, CNPJ: 30.562.116/0001-85, no valor de R$ 9.598,80 (Nove Mil Quinhentos e Noventa Oito Reais e Oitenta Centavos).

• JESSICA APARECIDA HUHN, CNPJ: 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 36.803,10 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Três Reais e Dez Centavos).

Mte da Serra – RO, 06 de Setembro de 2018.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**992ADDCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 4399/2018**

EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CONFORME ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), conforme Ofício de nº 055/GAB/2018 de 03 de Setembro de 2018 (Chupinguaia-RO.) constantes nos autos do Processo de nº 233/2018 – SAÚDE.

R E S O L V E
Art. 1º - Cede a pedido a servidora NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, cadastro nº: 2307, Cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NE I, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, para o Município de Chupinguaia-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra - RO, será a servidora colocada à disposição para o órgão de destino, a partir de 30 de Outubro de 2018, até 31 de Dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado o INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº: 13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5C933843

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4398/2018**

DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 1345/2018 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no elemento de despesa a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 12.3610009.2013 em favor do Secretario Municipal de Educação Cultura e Esportes; FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, RG: 280.265 SSP/RN, CPF: 130.821.324-72, Cadastro nº 1805, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II ,VII, VIII e IX ,incisos I e II e IV do art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30(trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5BC81C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020***

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **PEDRO RIBEIRO DE SOUZA** | | |
| Cargo; DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE E CULTURA. | | Mat: 1896 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade | **760.983** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Deslocará a Cidade de Vilhena para participar de um Congresso Técnico das Modalidades coletivas, que acontecerá junto ao auditório da Prefeitura de Vilhena. | | | | | |
| Saída em: | **08/09/2018** | Chegada em | **09/09/2018** | Nº de Dias | **01 (Uma).** |

| **PERCURSO:** | | |
|---|---|---|
| Terrestre veículo PRISMA Placa NDJ2793 | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **VILHENA** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referencia **27,69**

| Nível Referente ou Equivalência | **08,0 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **221,52** |
|---|---|---|---|---|---|

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **VILHENA** | **01** | **221,52** | **221,52** |
| TOTAL R$ | | | **221,52** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **04/09/2018.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020***

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
**PROPONENTE:**

| Nome: | **FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA** |
|---|---|
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES** |

**PROPOSTA:**

| Nome: | **AMAURI NARDIN** | | |
|---|---|---|---|
| Cargo; motorista | | Mat: 1874 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade | **676.490** | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| Deslocará a Cidade de Vilhena para conduzir o veículo Prisma Placa NDJ2793, juntamente com o Diretor de Departamento de Esporte para participar de um Congresso Técnico das Modalidades coletivas, que acontecerá junto ao auditório da Prefeitura de Vilhena. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **08/09/2018** | Chegada em | **09/09/2018** | Nº de Dias | **01 (Uma).** |
| **PERCURSO:** | | | | | |
| Terrestre veículo PRISMA Placa NDJ2793 | **DE** | | **PARA** | | |
| | **MIRANTE DA SERRA** | | **VILHENA** | | |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referencia **27,69**

| Nível Referente ou Equivalência | **08,0 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **221,52** |
|---|---|---|---|---|---|

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **VILHENA** | **01** | **221,52** | **221,52** |
| TOTAL R$ | | | **221,52** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **04/09/2018.**

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**9B4C004A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 598/GAB/2018**

PORTARIA N. 598 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/10/2018 á 30/10/2018**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 2172 | Franciele Patricia de Lara | Coordenador de Protocolo | 01/02/2017 á 31/01/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**94CA09B6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 599 /GAB/2018**

PORTARIA N. 599 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.082/2018/UMID.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 11/09/2018 á 10/10/2018**,** ao servidor abaixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1623 | Luis Enrique Dominguez Pupo | Médico Clinico Geral 40 Horas | 11/09/2017 a 10/09/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**892962E9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.600/GAB/2018**

PORTARIA N.600 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 096/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**9D869E8F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 601/GAB/2018**

PORTARIA N. 601 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** férias regulamentares a servidora **ELIANA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, Mat. 30, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 á 18/02/2017.

**Art. 2º -** O período de gozo das férias será de 01/11/2018 a 15/11/2018 e 26/11/2018 a 30/11/2018.

**Art. 3º -** fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 16/11/2018 a 25/11/2018.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**934CE70A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 602/GAB/2018**

PORTARIA N. 602 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 801/GAB/2017 de 13/11/2017;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;
CONSIDERANDO ainda o Processo n.270-1/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II, PARA NIVEL III PARA A SERVIDORA: LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS,** Mat. **77,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS,** vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**F3490C93

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 603/GAB/2018**

PORTARIA N. 603 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 801/GAB/2017 de 13/11/2017;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;
CONSIDERANDO ainda o Processo n.270-1/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II, PARA NIVEL III PARA A SERVIDORA: LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS,** Mat. **955,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 25 HORAS,** vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2018.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**AEA5A5D7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 604/GAB/2018**

PORTARIA N. 604 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.086/2018/UMID.
**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 11/09/2018 á 30/09/2018**,** aos servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1414 | Cassia Cazetta Barbosa | Técnico em Radiologia | 22/08/2017 á 17/02/2018 |
| 926 | Marcio Luiz Alexandre | Técnico em Radiologia | 19/02/2017 á 17/08/2017 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**9F31CB0D

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N. 605/GAB/2018

PORTARIA N. 605 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.085/2018/UMID.

**RESOLVE:**
**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/10/2018 á 30/10/2018**,** aos servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID , conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 153 | Edivania de Almeida Santos | Agente de Limpeza e Conservação(zelador)/Readaptada. | 04/11/2014 á 03/11/2015 |
| 857 | Edilange Rodrigues Soares | Auxiliar de Enfermagem | 02/04/2015 á 01/04/2016 |
| 194 | Vitor José de Freitas | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/08/2016 á 01/08/2017 |
| 145 | Adalberto de Andrade | Motorista de Veículo Leve/Readaptado. | 03/01/2016 á 02/01/2017 |
| 593 | Maria Aparecida Ferreira da Silva | Agente de Limpeza e Conservação(zelador) | 01/08/2015 á 31/07/2016 |
| 588 | Marcia Garcia | Agente de Limpeza e Conservação(zelador) | 24/07/2015 á 23/07/2016 |
| 1518 | Adriana da Silva Nunes | Coordenador de Enfermagem Hospitalar | 05/02/2016 á 04/02/2017 |
| 175 | Maria Aparecida Gabriel | Auxiliar de Enfermagem | 02/11/2016 á 01/11/2017 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**5C82C6FC

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N. 606/GAB/2018

PORTARIA N. 606 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 084/2018/UMID de 03 de Setembro de 2018;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de setembro de 2018**.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 738 | Edesio Fernandes Ferreira | Técnico em Laboratório | 144 horas mensais |
| 165 | Joel Nunes da Paixão | Motorista de Veiculo Leve | 160 horas mensais |
| 906 | José Benedito Raimundo | Motorista de Veiculo Leve | 160 horas mensais |
| 1445 | Thaimy Castro Vasconcelos | Farmaceutica/Bioquimica | 156 horas mensais |
| 588 | Marcia Garcia | Agente de Limpeza e Conservação | 150 horas mensais |
| 587 | Maria das Graças Mendonça de Lima | Agente de Limpeza e Conservação | 144 horas mensais |
| 164 | José Irineu Fogaça | Agente de Vigilância | 144 horas mensais |
| 163 | José Carlos de Oliveira | Agente de Vigilância | 144 horas mensais |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**3E4DDBE3

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N. 607/GAB/2018

PORTARIA N. 607 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: YASMIM SOARES OVIDIO** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 03/09/2018 á 01/03/2019.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**8E086833

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 608/GAB/2018**

PORTARIA N. 608 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.381/SEMED/18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 03/09/2018 á 17/09/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 28 | Eunice Pereira da Cunha | Professor Nivel III 40 horas | 23/12/2017 a 17/12/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**35DBC287

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 609/GAB/2018**

PORTARIA N. 609 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento do Memorando Nº261/2018/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** férias regulamentares a servidora **IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 968, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 07/12/2015 Á 06/12/2016.

**Art. 2º -** O período de gozo das férias será de 11/10/2018 a 30/10/2018.

**Art. 3º -** fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , sendo de 01/10/2018 á 10/10/2018.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**4BFC42A1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 610/GAB/2018**

PORTARIA N. 610 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº260/2018/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/10/2018 á 30/10/2018**,** aos servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1473 | Marilda Cristina Verisssimo | Técnico em Enfermagem | 06/08/2016 á 05/08/2017 |
| 1441 | Sebastião Martins de Freitas | Assessor Operacional da Saúde | 04/02/2016 á 03/02/2017 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do MunicípioSA

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**31E193AE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 611/GAB/2018**

PORTARIA N. 611 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº260/2018/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 15/10/2018 á 13/11/2018**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 167 | Judith Maria Zanotelli | Agente Comunitário de Saúde | 02/03/2016 á 01/03/2017 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**DBC3D727

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 612 /GAB/2018**

PORTARIA N. 612 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº260/2018/SEMUSA.
**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 195 | Vanilda da Silva Abrão | Agente Administrativo | 04/01/2015 á 03/01/2016 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**9DEF16A6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 613/GAB/2018**

PORTARIA N. 613 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº260/2018/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 05/11/2018 04/12/2018**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1427 | Luciane Frezarin Gomes | Enfermeiro | 27/12/2015 á 26/12/2016 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**872A2202

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 614/GAB/2018**

PORTARIA N. 614 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 01/10/2018 a 30/10/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

| Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| MAT | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2031 | Admilson de Lurdes Matos | Assessor em Execução em Obras e Serviços | 02/02/2016 a 01/02/2017 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Regiane Amaral Raymundo
**Código Identificador:**E5BA6DE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/PMNBO/2018**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CUNHA & LUCHI LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 857/2017.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 745.214,40 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2018, cujo as rotas são: 02 (dois), 08 (oito) e 10 (dez).
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
**02.004.12.361.0009.1.050.3.3.9.0.39.00.00 – 21237-** CONVENIOS DO ESTADO – EDUCAÇÃO, projeto atividade **12.361.0009.1.050** – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR, elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00**, Nota de Empenho n° **1431/2018**
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2018 anexado ao processo administrativo 857/2017.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 31.08.2018.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**98B072A7

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PMNBO/2018**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI-ME**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 857/2017.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 734.067,60 (setecentos e trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2018, cujo as rotas são: 01 (um), 04 (quatro), 06 (seis), 09 (nove).
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
**02.004.12.361.0009.1.050.3.3.9.0.39.00.00 – 21237-** CONVENIOS DO ESTADO – EDUCAÇÃO, projeto atividade **12.361.0009.1.050** – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR, elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00**, Nota de Empenho n° **1432/2018**
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2018 anexado ao processo administrativo 857/2017.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 31.08.2018.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**D0CC625D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/PMNBO/2018**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: TRANSPORTES MRG EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 857/2017.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 313.588,80 (trezentos e treze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2018, rota 03 (três).
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:
**02.004.12.361.0009.1.050.3.3.9.0.39.00.00 – 21237-** CONVENIOS DO ESTADO – EDUCAÇÃO, projeto atividade **12.361.0009.1.050** – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR, elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00**, Nota de Empenho n° **1433/2018**.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2018 anexado ao processo administrativo 857/2017.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 31.08.2018.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**2CA9215F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PMNBO/2018**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: RMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE

ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 857/2017.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 347.508,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oito reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2018, cujo as rotas são: 05 (cinco), 07 (sete), 11 (onze).

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

**02.004.12.361.0009.1.050.3.3.9.0.39.00.00 – 21237-** CONVENIOS DO ESTADO – EDUCAÇÃO, projeto atividade **12.361.0009.1.050** – CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR, elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00**, Nota de Empenho n° **1434/2018.**

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2018 anexado ao processo administrativo 857/2017.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 31.08.2018.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**CDF78024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOÇÃO DE N°005/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2018**
**MS 700722-07.2016.8.22.0020**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº. 005/2011 realizado em 12 de fevereiro de 2012, homologado em 10 de abril de 2012.

**CONVOCA**

O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 005/2011, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando tomar posse na seguinte função:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**GESTOR AMBIENTAL**

**1 – CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS**

O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
h) Uma foto 3x4 (recente)
**i)** Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por **Médico Perito do Trabalho**
j) Carteira de Trabalho – CTPS
k) PIS/PASEP, se possuir.
l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de setembro de 2018.
.
***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
**Código Identificador:**BA1A7326

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°4.842-GP-2018**

Decreto n°4.842-GP-2018 Em, 27 de julho de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O LV E**

**Art. 1° - EXONERAR,** a *pedido,* da função comissionada de Coordenadora Municipal de Planejamento a servidora Maria Luzineide de Oliveira, brasileira, Cadastro 1199, Funcionária Público Municipal do quadro efetivo, portadora do RG nº 1104544-SSP/RO, e do CPF-122.348.003-82, com efeitos a partir de 01/08/2018.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 27 julho de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**4F1BAA9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4857-GP/2018**

Decreto nº 4857-GP/2018 Em, 28 de Agosto de 2018.

*""Dispõe sobre a Alteração da Nomenclatura do cargo em comissão da Servidora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE de Diretora Executiva do IPRENOM para Presidente do Instituto de*

*Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPRENOM da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 80, da Lei Municipal Nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Alterar a Nomenclatura do cargo em comissão da Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, portadora do RG: 337.132 SSP/RO e CPF: 286.730.692-20 de Diretora Executiva do **IPRENOM** para Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - **IPRENOM** conforme Lei Nº 1.353-GP/2018 ( Dispõem sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré e dá outras providências)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 2.801/GP/2013.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de Agosto de 2018.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**93E638CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 06.09.18 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 50% |
| | CHEGADA: 06.09.18 | V. UNT. | R$ 213,08 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V.TOTAL | R$ 213,08 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Incra, Arom e Seagri.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 213,08 (Duzentos e treze reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05.09.2018

**Adinael de Azevedo**
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.09.2018

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***

***ADINAEL DE AZEVEDO***

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**35510E74

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento:** 02 | Saída: 09/09/2018 | **Nº. De Diárias:** 1 - 100% | **V.unit.R$** | **V.Total R$** |
| | Chegada:10/09/2018 | | 292,98 | R$292,98 |
| Diária: 01 | Com Pernoite (x) | | Sem Pernoite | |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

| |
|---|
| **Nome:** Rogério Alonço de Queiroz |
| **Cargo/ Função**: Contador |
| **CPF:** 767.447.792-49 **RG:** *876999 SESDEC/RO* |
| **Endereço:** *Rua: Flora de Rondônia* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 1401-X **C/C** 28770-9, B. Brasil |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal/RO onde irá participar de uma reunião técnica, onde tratara sobre a elaboração do manual de rotinas contábeis. Juntamente com o TCE/RO. |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>EM 06/09/2018.<br>**Rogério Alonço de Queiroz**<br>RG: *876999 SESDEC/RO* |

Nova União – RO, 06/09/2018

Autorizado em 06/09/2018.

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Secretário Municipal Interino de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 191 de 31/08/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**7966CBE4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**
**PROCESSO Nº 218/2018**

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/CPL/18,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital tendo como OBJETO A **Formação de Registro de Preços,** com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENVELOPE A4, CAIXA ARQUIVO, LAPISEIRA, CLIPS, UMEDECEDOR DE DEDOS, AÇÚCAR, CAFÉ TORRADO E OUTROS.** Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. Conforme o Processo n. 218/DAC/CMOPO/18. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 10/09/2018 até às 11h00m do dia 19/09/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h35m do dia 19/09/2018 (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 06 de setembro de 2018.

***DIANE ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro / CPL
Portaria Nº009/GP/CMOPO/15

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**32CF2688

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.121 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA VALDA MARTINS PORTELA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 153/2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **VALDA MARTINS PORTELA**, cadastro nº 5509-1 e CPF nº 283.741.422-00, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, Referencia NP 30, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**179AE60F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.020/2018 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2.018.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO PEREZ DIOGENES.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica reduzida a partir do dia 05/09/2018 a jornada de trabalho de 25 horas semanais para 20 horas semanais, por prazo indeterminado, do servidor municipal FRANCISCO PEREZ DIOGENES**,** ocupante do cargo de Professor PEB-III, 25 horas semanais, admitido em 30/09/2014, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 5.039/2018.

**Art. 2º.** Fica reduzida igualmente a remuneração do servidor municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

**Art. 3º.** Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e o servidor convocado para retornar a jornada de trabalho de 25 horas semanais.

**Art. 4º.** Enquanto vigorar este decreto o servidor não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 25 horas semanais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 05 de Setembro de 2.018

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D033F6EF

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL N. 5.022/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
**Considerando** o processo administrativo n. 1076/2017, no qual o requerente denominado **LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA**, requer a aprovação do Loteamento denominado **"Loteamento Barão de Melgaço"**, encravado no lote de terras urbano n.º 56A/57/58AR remanescente, setor aeroporto, com área de 41,7763 ha (quarenta e um hectares, setenta e sete ares e sessenta e três centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº 14.272, de 06 de outubro de 2016;
**Considerando** que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativos nº 1076/2017;
**Considerando** que o loteamento se encontra em área urbana;
**Considerando** que o parcelamento contem as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei Municipal 2250/2016 de 21 de dezembro de 2016, e com a Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo Urbano.
**Considerando** que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
**Considerando**, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo a saúde publica as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e esta dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;
**Considerando**, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei Federal nº 10.257/2011- Estatuto das Cidades e Leis Municipais, através do Plano Diretor do Município de Pimenta Bueno;
**Considerando** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a matrícula 14.272 do Cartório de Registro de Imóveis.
**Considerando**, a licença prévia da SEDAM nº 143071 expedida em 06/09/2017, a Certidão de Manancial expedida pela SEMAGRI, e que ficou acordado que por não haver diretriz sobre a implantação de ECOPONTOS e arborização, o loteador deverá apresentar proposta assim que a Secretaria definir como será a execução dos mesmos, devendo cumprir o que estabelecer a legislação sobre a questão dentro do prazo de execução das obras do loteamento.
**Considerando** que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN.
**Considerando** que foram apresentadas as certidões de viabilidade da Concessionária de Água, de Energia Elétrica e Coleta de Lixo.
**Considerando**, finalmente, o documento assinado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN,

recomendando sua aprovação através da Certidão de Aprovação Prévia de Loteamento 003/2017, de 10 de novembro de 2017, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.
**Considerando** que foram entregues junto a Prefeitura Municipal todas as certidões negativas exigidas por Lei dos sócios e da empresa proprietária, bem como, um modelo de contrato padrão a ser utilizado pela loteadora, cronograma de implantação de obras e os demais documentos exigidos por lei.
**Considerando** o interesse público:
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado **"Loteamento Barão de Melgaço"** no lote de terras urbano 56A/57/58AR Remanescente, setor aeroporto, com área de 41,7763 há (quarenta e um hectares, setenta e sete ares e sessenta e três centiares) de propriedade da empresa **LOTEAMENTO BARÃO DE MAELGAÇO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, formada por uma sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ Nº 26.851.756/0001-38, com endereço na Rua Rolim de Moura, nº 250-B, sala C, bairro dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno- RO, neste ato representado pela sociedade empresaria limitada composta por: Levi da Silva, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 318.508 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 271.599.572-53, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela, nº 522, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno – RO, Thiago Tanaka Penha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 663.294 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 512.736.082-91, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 2808, Bairro Princesa Isabel, Cacoal – RO e Vantuir Alegria, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 363335 SESDC/RO e inscrito no CPF sob nº 267.017.312-87, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 78, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno – RO, conforme projetos, e requerimentos juntados aos autos do processo administrativo nº 1076/2017 e segundo os demais que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:
**Área total do loteamento: 417.763,00** m², (quatrocentos e dezessete mil setecentos e sessenta e três metros quadrados);
**Área total do parcelamento: 417.763,00** m², (quatrocentos e dezessete mil setecentos e sessenta e três metros quadrados);
**Área total dos lotes: 214.154,21** m² (duzentos e catorze mil cento e cinquenta e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados);
**Área total do Sistema Viário: 80.547,42** m² (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados).
**Total área Institucional: 41.658,48** (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados);
**Área Mínima dos lotes:** 160,00 m² (cento e sessenta quadrados) para fins residenciais e 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) para fins comerciais;
**Testada mínima permitida por lotes:** 10,00m (Dez metros) para fins residenciais e 12,00m (doze metros) para fins comerciais;
**Nº de Lotes:** 760 (setecentos e sessenta);
**Nº Quadras:** 35 (trinta e cinco);
**Área verde total:** 10.402,89 m² (dez mil quatrocentos e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados)
**Área de Preservação Permanente:** 71.000,00 m² (setenta e um mil metros quadrados).

**Art. 2º.** O Loteamento aprovado no caput do art. 1º, esta localizado no Setor Aeroporto no município de Pimenta Buenoe se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE**: lotes 56B e 65, 56A/57/58AA Desmembrado, Setor Aeroporto e a Estrada Vicinal do Calcário; **LESTE**: 56A/57/58AA Desmembrado, 61A Desmembrado e 60, Setor Aeroporto; **SUL**: Rio Barão de Melgaço Comemoração; **OESTE**: Lotes 56A/57/58AA Desmembrado e 56B, Setor Aeroporto, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.
**Art. 3º.** O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado **"Loteamento Barão de Melgaço"**, aprovado neste ato, e caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devera o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6766/79, sem prejuízos das sanções previstas na referida Lei.

**Art 4º. O loteador se compromete a implantar a seguinte infraestrutura no loteamento:**
Abertura e terraplanagem das vias de circulação;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Pavimentação das ruas e avenidas por blocos de concreto, ou Asfalto CBUQ ou TSD;
Rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;
Drenagem das aguas pluviais subterrânea e superficial;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
Arborização.

**Parágrafo único**. O loteador tem o prazo Máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrario o Poder Publico Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 6º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.
**Art. 5º** Desde a data da inscrição deste loteamento no Serviço Registral de Imóveis, passarão a integrar o domínio do Município de Pimenta Bueno-RO, ás áreas destinadas a vias de circulação, praças, jardins e recreação, bem como as destinadas a usos institucionais ou públicos. O processamento de guias de transmissão de propriedades, bem como a concessão de "habite-se", para qualquer construção realizada, nos lotes ou em áreas de propriedade privada, ficam condicionados, à exibição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento ou desmembramento e de documento de aceitação definitiva das obras a serem realizadas constantes do Decreto de aprovação do projeto de loteamento (em quadras ou áreas destinadas ao uso particular).
**Art. 6º.** O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento os lotes abaixo descriminados, os quais correspondem a 30 % (trinta por cento) do total de lotes, conforme a Lei:

| QUADRA | LOTES |
|---|---|
| 04 | 14 a 25 |
| 20 | 14 a 24 |
| 21 | 01 a 06 |
| 23 | 01 a 12, 14 a 30 |
| 24 | 01 a 23 |
| 25 | 01 a 08, 10 a 13 |
| 26 | 01 a 12 |
| 27 | 01 a 12 |
| 28 | 01 a 12 |
| 29 | 01 a 12 |
| 30 | 01 a 12 |
| 31 | 01 a 12 |
| 32 | 01 a 12 |
| 34 | 01 a 15, 17 a 33, 35 a 45, 47 a 49 |
| **TOTAL** | **223** |

***Parágrafo Único.*** Os lotes acima descritos são em número de 223 (duzentos e vinte e três) que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do município de Pimenta Bueno, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da lei Federal nº 6766/1979.
**Art. 7º.** O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da parte interessada, desde que previamente justificado.
**Art. 8º.** Encaminha-se o projeto à Secretaria competente do Município para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.
**Art. 9º.** Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 02 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança de IPTU sobre os lotes, conforme o art. 56 da Lei Municipal 2.250/2016.
**Art. 10.** A descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de execução físico-financeiro estão estabelecidos no processo administrativo 1076/2017.
**Parágrafo único:** As obras serão executadas por etapas, ficando vinculada a percentagem da garantia prevista no **TERMO DE COMPROMISSO** para cada etapa da execução.

**Art. 11.** O presente decreto de aprovação de Loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis em nome do Loteador.
**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 4.800/2017 e 4.936/2018 e qualquer disposição em contrario.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de setembro de 2018.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**9C31D18A

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/2018**

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº.226/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, no valor estimativo de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), conforme NAD Nº. 1956/2018 E NAD 1957/2018 junto ao D` PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.943.994/0001-85, com endereço RUA: PALACIO DE CASTRO Nº 2187, bairro: CENTRO, na cidade de JARU - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5201/2018.*

*Pimenta Bueno, 06 de Setembro de 2018.*

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**5998BB3B

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO N° 22**

Processo 5312/2018

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, neste ato representado pelo Diretor de Esporte e Lazer, Sr.ª (a) **Hugo Mauricio da Cruz Estrozi**, brasileiro (a), estado civil **casado**, portador da cédula de identidade RG n°**34278103-0** e do CPF n° **213.775.788-52**, com endereço a Rua Costa Marques **N° 986, Alvorada**, representado pelo Sr.ª(a) **Gilberto Ribeiro Da Silva Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° **1066730 SSP/RO** e do CPF n° **004.479.852-05**, com endereço a **Rua Petrônio Portela, n° 376, bairro Apedia em Pimenta Bueno,** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do Decreto n°273/2017, de 29/09/2017, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO** confere ao **PERMISSIONÁRIO**, a permissão de uso em espaço público denominado **Ginásio de Esportes Valdir Monfredinho**, para semanário de Futsal com determinada equipe sob coordenação do senhor **Gilberto Ribeiro Da Silva Junior.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A permissão ora ajustada garante ao **PERMISSIONARIO** a utilização do espaço público no domingo, dia 09/09/2018, **início ás 09h00 e término ás 14h00**.

**Parágrafo**

**Primeiro.** Expirado o prazo da utilização do espaço público o **PERMISSIONÁRIO** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**Parágrafo Segundo.** A permissão não poderá ser prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O **PERMISSIONÁRIO** obriga – se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA**: O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área deste instrumento para fim especifico estabelecido na cláusula primeira.

**Parágrafo único** - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

**CLÁUSULA QUINTA**: Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das despesas, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

**CLÁUSULA SEXTA**: Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das guias em dia, e apresentar sempre que pagas ao responsável. As guias deverão ser retiradas na Prefeitura de Pimenta Bueno e serão emitidas para os 6 meses, devendo o permissionário cumprir o contrato, caso haja quebra de contrato, o permissionário deverá abrir processo administrativo na prefeitura para o cancelamento das taxas.

**CLÁUSULA OITAVA**: Fim do prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga – se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único**. Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado à retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** faze-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA**: O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Pimenta Bueno, com apresentações dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em **02 (duas) vias**, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, 06 de Setembro de 2018.

***HUGO MAURICIO DA CRUZ STROZI***
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
PMPB/SEMEC/DEL

***GILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR***
Permissionário

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**CA1C0E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 5019/2018 DE 05/09/2018**

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 5019/2018 de 05/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2445/2018 de 04/09/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 54.385,39 (cinqüenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 07.001.12.361.1237.2.033. | | Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental | |
| 277 - 4.4.90.51.00.00 | 21237 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 54.385,39 |
| Total Suplementação: | | | 54.385,39 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | |
|---|---|
| Receita:2.4.7.2.02.00.02.00 | 54.385,39 |
| Total da Receita: | 54.385,39 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/09/2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**46677140

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 5021/2018 DE 05/08/2018

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício:** 2018
**Decreto nº 5021/2018 de 05/09/2018**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

**Decreta:**
**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito** Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete da Prefeita | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete da Prefeita | |
| 02.001.04.122.1002.2.004. | | Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 | 10000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete da Prefeita | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete da Prefeita | |
| 02.001.04.122.1002.2.004. | | Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 7 - 3.3.90.39.00.00 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **5.000,00** |

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/09/2018.

***JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**061EE99D

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## LEI Nº2542/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**LEI Nº 2.542/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a Criação do Cartão de Vacina Digital e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

**LEI:**
**Art. 1°** - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da cidade de Porto Velho.
**Art. 2º -** Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria competente e/ou Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores – internet.
**Art. 3º -** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria competente, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.
**§1º** - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.
**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

***VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.706/2018
Vereador Luan da TV – PP

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E79E7A8A

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO N ° 350/CMPV - 2018

DECRETO Nº 350/CMPV-2018 De 05 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR** o cargo ocupado pelo servidor **José Celzimário Gomes Napolião**, no cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Presidente, retroativo a 01 de setembro de 2018.

***MAURICIO CARVALHO***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A765E65B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N °351/CMPV - 2018**

DECRETO Nº 351/CMPV-2018 De 05 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR** o cargo ocupado pelo servidor **André Luiz Ferreira da Silva**, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o cargo de Diretor Administrativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Presidente, retrativo a 01 de setembro de 2018.

***MAURICIO CARVALHO***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4C737A1B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N ° 352/CMPV - 2018**

DECRETO Nº 352/CMPV-2018 De 05 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR** o cargo ocupado pela servidora **Juliana Benigno dos Santos**, no cargo de Chefe da Divisão Registros e Demonstrativos Contábeis para o cargo de Diretora do Departamento Contábil, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Presidente, retrativo a 15 de agosto de 2018.

***MAURICIO CARVALHO***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D6729BB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO N °353/CMPV - 2018**

DECRETO Nº 353/CMPV-2018 De 05 setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR,** a partir de 15 de agosto de 2018, o servidor **Sérgio Luiz Pacífico**, do cargo de Diretor do Departamento Contábil, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração do Presidente. Retroativo a 15 de setembro.

***MAURICIO CARVALHO***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E6919B37

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EXTRATO N° 18/PG/CMPV/2018**

EXTRATO Nº **18/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00331-000 2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **SIDNEI GARCIA DA SILVA-ME**

CNPJ Nº**: 14.202.387/0001-73**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 10/2018**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS POR MEIO DE VEÍCULOS DO TIPO/MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO NAS SEÇÕES POPULARES REALIZADAS NOS DISTRITOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES (art.24 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.03.10.010.2.316 – CÂMARA ITINERANTE.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

Porto Velho 04 de setembro de 2018.

***GIULIANO CAIO SANT'ANA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7B76FF5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EXTRATO N° 19/PG/CMPV/2018**

EXTRATO Nº **19/PG/CMPV/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00331-000 2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **V. & L. TRANSPORTES LTDA-ME.**

CNPJ Nº**: 84.705.987/0001-30**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 11/2018**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS POR MEIO DE BARCO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO NAS SEÇÕES**

**POPULARES REALIZADAS NOS DISTRITOS (art.24 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.03.10.010.2.316 – CÂMARA ITINERANTE.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 302.400,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Porto Velho 04 de setembro de 2018.

***GIULIANO CAIO SANT'ANA***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**796A0CC8

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 105/2018/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 05 de setembro de 2018.**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE**:

**Art. 1º – REVOGAR** a Portaria nº 002/2018/GAB/EMDUR e suas alterações, Portaria nº 71/2018/GAB/EMDUR, e suas alterações, Portaria nº 016/2016/GAB/EMDUR e suas alterações e **NOMEAR** os seguintes empregados para compor, sob a presidência do primeiro, **a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, que tem como objetivo:**

I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais Permanentes e de Consumo;

II. Zelar pelo controle de entrada do material no almoxarifado expedindo os documentos necessários para o fiel controle;

III. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Ricardo de Medeiros Freire | Presidente |
| João Alfredo A. da Mata Filho | Vice-Presidente |
| Weverton Kelvin Silva Damacena | Membro |
| Jadson Ribeiro de Oliveira | Membro |
| César Afonso da Fonseca Salomão | Membro |
| Yan Rogério Leal da Silva | Membro |

**Art. 2º - ESTABELECER** que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar do momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

**Art. 3º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - **Revogam – se as disposições em contrário.**

Dê – se ciência e cumpra – se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**349097C0

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 108/2018/GAB/EMDUR

**Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2018.**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, **a Comissão para fiscalizar e acompanhar o Processo nº 02.41.00106/2018, que trata sobre a contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado em Gestão Documental.**

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 167-8 | GILSON CLEITON COSTA NOGUEIRA | Presidente |
| 115-5 | NAIRA SILVA E SOUZA | Membro |
| 166 | YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA | Membro |
| 2119 | CLAUDIANE G. N. QUEIROZ | Membro |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7A61EFAD

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Ato n.º 203/2018, publicado no DOM nº 5.674 de 13/04/2018, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando o Parecer nº. 757/2018/PROGER às fls. 195/207 e Despacho nº 565/2018/PROGER às fl. 367, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação:

**PREGÃO**, na Forma Eletrônica **Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 212/2018** – Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** Aquisição de Suprimentos de Informática (toners e outros), para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme quantitativos descritos neste Termo de Referência, por período de doze meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2018 as 10h00min**. **DISPUTA DE PREÇO: 21/09/2018, às 10h30min.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.** O EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão Permanente de Licitações na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3211-8166, site: www.ipam.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br. OBS.: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 661.769,07 (Seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).**

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

***DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7711FA84

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 412/2018**

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 062/2018/GECON.

Resolve,

Designar o Servidor **ELOI JESUS DE BRITO**, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da Gerência de Contabilidade em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, cadastro nº. 1268-8, no período de 10/09/2018 a 30/09/2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**67ACCE38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2018**

**PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2018.**
**Porto Velho, 04 de setembro de 2018.**

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** que conforme certificado, o RH da SEMAD informou que a servidora E. S. DA. S. cadastro: 171702, encontra-se em período de licença para tratar de interesse particular, sendo a oitiva da mesma imprescindível para instrução processual,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR,** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0075/CD/PGM/2018, que contém anexo o Processo nº 04.0443-00/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2279, em 24.08.2018, a fim de apurar suposto desvio de conduta funcional relacionada a servidora E. S. DA. S.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E14979F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 214/CS/SPPD/PGM/2018**

**PORTARIA Nº 214/CS/SPPD/PGM/2018**
**Porto Velho, 06 de setembro de 2018 .**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a dificuldade de citação da servidora, bem como a ausência de apresentação de defesa escrita, no prazo regular do processo administrativo disciplinar,

**RESOLVE**

**PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, a partir de 23 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplianr nº 04.0058/CS/PGM/2018, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**799042CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 383/PGM/2018**

EXTRATO N.º 383/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.02633-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA M.R.S SILVA & CIA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 073/PGM/2018

**OBJETO**: Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico), produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos (palestrante/monitor), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.722-37 – Empreendimento – Porto Bello IV, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 062/2018/SML/PVH, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e irreajustável.

O valor global da contratação é de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 18.01.1648200421.726, Elemento de Despesa nº. 33903900, Fonte de Recursos: 02.14 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº.005523, de 02.08.2018, no

valor de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BAF2EEF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 384/PGM/2018**

EXTRATO N.º 384/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.03784-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA M.R.S SILVA & CIA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 071/PGM/2018

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.674-59 – Empreendimento – Porto Madero V, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 071/2018/SML/PVH, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e irreajustável

O valor global da contratação é de R$ 102.999,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 18.01.1648200421.726, Elemento de Despesa nº. 33903900, Fonte de Recursos: 02.14 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº.005521, de 02.08.2018, no valor de R$ 102.999,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5FF4E4EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 385/PGM/2018**

EXTRATO N.º 385/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.02484-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA M.R.S SILVA & CIA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 080/PGM/2018

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.729-06 – Empreendimento – Porto Madero II, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 068/2018/SML/PVH, para atender à Contratante

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e irreajustável.

O valor global da contratação é de R$ 157.999,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 18.01.16.48200421.726, Elemento de Despesa nº. 339039, Fonte de Recursos: 02.14 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº.005519, de 02.08.2018, no valor de R$ 157.999,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B20B6F0E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 386/PGM/2018**

EXTRATO N.º 386/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.02049-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA M.R.S SILVA & CIA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 068/PGM/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico) produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, (palestrantes) e operacionais (monitores), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.727-89 – Empreendimento – Porto Madero I, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e irreajustável.

O valor global da contratação é de R$103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 18.01.16.482.042.1.726, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 02.14 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº. 005522, de 02.08.2018, no valor de R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4DCAA869

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 387/PGM/2018

EXTRATO N.º 387/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.03941-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA M.R.S SILVA & CIA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 079/PGM/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico) produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, (palestrantes) e operacionais (monitores), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.727-89 – Empreendimento – Porto Madero I, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e irreajustável.

O valor global da contratação é de R$103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).
O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.
As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 18.01.16.482.042.1.726, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 02.14 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº. 005522, de 02.08.2018, no valor de R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D82072A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO N.º 388/PGM/2018

EXTRATO N.º 388/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.03767-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONTRATADA: EMPRESA M.R.S SILVA & CIA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 077/PGM/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico) produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, (palestrantes) e operacionais (monitores), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.727-89 – Empreendimento – Porto Madero I, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário e irreajustável.

O valor global da contratação é de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 18.01.1648200421.726, Elemento de Despesa nº. 33903900, Fonte de Recursos: 02.14 Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº.005890, de 08.08.2018, no valor de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A59F5366

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO Nº 389/PGM/2018 referente a publicação do Extrato n° 382/PGM/2018 de 04.09.2018 – PUBLICADO NO D.O.M Nº 2287, do dia 05/09/2018 referente ao contrato nº 075/PGM/2018 - Processo nº 10.02.00033/2017.

Onde se lê:

Integra e vincula este instrumento contratual, como parte indissociável, o processo administrativo nº 10.02.00033/2017, em especial:

a) Edital de concorrência n° 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos, fls.1128/1226;
b) Proposta da CONTRATADA, fls. 4243/4482; e
c) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

O valor global deste contrato é de R$ 3.325.040,78 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quarenta reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 14.2.2, da cláusula décima quarta deste contrato, e rescisão unilateral do contrato, conforme alínea "a", item 17.1 da cláusula décima sétima deste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 08 (oito) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

A CONTRATADA deverá comparecer à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço competente, sob pena de incidência de penalidade por atraso.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Eventuais alterações, inclusive as prorrogações, deverão ser previamente, justificadas, autorizadas, e conforme o caso, juntado aos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e de que os preços contratados estão em conformidade com os praticados no mercado local, sendo todos os documentos submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM que emitirá parecer sobre a matéria e recomendará, conforme o caso, pela elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Executado este contrato, seu objeto será recebido pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em caráter provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita enviada pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes.

O termo definitivo de recebimento da obra será expedido pela comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras, lavrado de forma circunstanciada e assinado pelas partes, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Leia-se:

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da lei.

O valor global deste contrato é de R$ 3.325.040,78 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quarenta reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 08 (oito) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

Parte dos recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente contrato encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade: 10.01.2745201561.357, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.5100, Fonte de Recursos: 01.23- Cota parte da compensação fina, conforme Nota de Empenho Global nº. 005861, de 08.08.2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

-Programa/Atividade: 10.01.2745201561.357, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.5100, Fonte de Recursos: 01.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 005859, de 08.08.2018, no valor de R$ 410.562,87 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

-Programa/Atividade: 10.01.2745201561.357, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.5100, Fonte de Recursos: 02.14- Recursos de outras fontes, conforme Nota de Empenho Global nº. 005867, de 08.08.2018, no valor de R$ 880.544,21 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**278DB2CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO: Nº 04.0043/CD/PGM/2018**

**JULGAMENTO**
PROCESSO: nº 04.0043/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.01536-000/2015
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo Sindicante, instaurado mediante a Portaria nº. 080/CD/PGM/2018, de 04 de junho de 2018, para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor PATRICK CASTRO, Médico, cadastro nº 2650368, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por suposto abandono de cargo.

Em que pese a denúncia de abandono de cargo, limitar-se a demonstrar a materialidade do período faltoso, dado exigido à aferição completa da conduta, mas que nada esclarece a respeito dos motivos pelos quais o mesmo faltou ou foi forçado a faltar ao serviço.

Imperioso registrar que no conjunto probatório existente nos autos, houve desligamento do servidor no serviço público municipal, que se

concretizou com sua **exoneração a pedido,** com efeitos a partir de 15/07/2015, face ao disposto na Portaria nº 1468/SEMAD – Processo 07-03128/2015 (fls. 51).

**DECIDO**

A luz do artigo 184, disposto na Lei nº 385/10, impõe que: *O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com* ***as atribuições do cargo em que se encontre investido****. (grifos nossos).*
Com a exoneração o servidor desvinculou-se definitivamente do serviço público municipal, ficando o processo disciplinar prejudicado visto a ruptura do vínculo laboral com este ente municipal.
O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.
Observe-se que a legislação vigente diz expressamente ser o Processo Disciplinar destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício das atribuições do cargo em que se encontre investido.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a rescisão contratual na data 15/07/2015, e consequente desligamento do quadro de servidores do Município de Porto Velho.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda de objeto, em face da rescisão contratual registrada na ficha funcional de fls. 51.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**922C3140

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2018**

**PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2018**
**Porto Velho, 04 de setembro de 2018.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à situação funcional da servidora, referente à acumulação de cargos públicos, ocorrida antes do advento da Lei Complementar nº 385/2010, pela servidora MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO, trazendo peculiaridades sobre o tema enfrentado;

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0034/CD/PGM/2018, que contém anexo o Processo nº 07.00567-000/2014/SEMAD, instaurado por intermédio da Portaria nº 056/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.699, em 21.05.2018, a fim de apurar suposta acumulação ilícita de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E6E1D77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 213/CD/SPD/PGM/2018**

**PORTARIA Nº 213/CD/SPD/PGM/2018.**
**Porto Velho, 05 de setembro de 2018.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de oitiva do indiciado e da chefia imediata,

Considerando o início e o fim das férias do Presidente da Comissão Disciplinar, bem como a necessidade de prorrogação,

**RESOLVE:**

**REABRIR** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 033/CD/SPD/PGM/2018, instaurada para apurar denúncia de acúmulo ilegal cargos públicos, imputado ao servidor OSWALDO SOUZA NETO, cadastro nº 213918.

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0022/CD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C807DBA3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 15.434, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 247/2018-01,

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 1253-0, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016 no período de 11.09.2018 à 14.09.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, a fim de participar do 16º Congresso Paranaense de Previdência.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**028B90CF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº115/SGG/2018**

Porto Velho-RO, 04 de Setembro de 2018.

"Designar servidor como fiscal do Contrato nº 069/PGM/2018 – Processo nº 02.00143/2018, referente a locação de imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de Extrema".

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

**CONSIDERANDO** o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** DESIGNAR, **JOÃO BOSCO RODRIGUES,** Cadastro nº. 289878, como Fiscal do Contrato nº. 069/PGM/2018 – Processo nº. 02.00143/2018, referente a Locação de imóvel para a Sede Administrativa do Distrito de Extrema.

**Art. 2º – Da Competência do Fiscal do Contrato:**
I – Acompanhar a execução do contrato;
II – Proceder vistoria no imóvel, quando houver necessidade;
III – Notificar o Locador acerca de vistorias a serem realizadas no imóvel;
IV – Comunicar ao Ordenador de Despesa acerca de vistorias a serem realizadas no imóvel;
V – Comunicar ao Ordenador de Despesa acerca de danos causados ao imóvel, devido do seu uso, bem como ocasionados por efeitos da natureza;
VI – Notificar o Locador acerca de danos causados ao imóvel, devido do seu uso, bem como ocasionados por efeitos da natureza;
VII – Emitir relatório mensalmente, acerca do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do estado físico do imóvel;
VIII – Atestar o recibo de locação.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

***LUIZ FERNANDO MARTINS***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71F80739

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (242ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (242ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA BRK AMBIENTAL, REFERENTE AO PMI 001/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO;**

**ABERTURA:** Às Quatorze horas do dia Cinco de setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA BRK AMBIENTAL, REFERENTE AO PMI 001/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo informou aos membros presentes que a solicitação da presente reunião foi via contato telefônico no dia 04 de setembro de 2018, conseguinte passou a palavra para o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, que cumprimentou os presentes e agradeceu a nova solicitação de reunião dos membros da BRK Ambiental o que mostra o comprometimento da empresa com o certame. O senhor José Rodrigues agradeceu a disponibilidade do Conselho em atender a reunião, apresentou os representantes da BRK presentes na reunião sendo eles: Euvaldo Gomes e José Roberto Kuroda. Informou que tal solicitação tem como intuito dirimir dúvidas acerca de dados para o modelo jurídico do PMI 001/2018 e apresentar ao Conselho um panorama de evolução dos estudos. Dando prosseguimento, fez perguntas quanto à modelagem do edital de licitação no que tange a técnica e preço, participação de empresas de capitais estrangeiros, tempo de concessão, desapropriação de lotes para implantação de unidades operacionais, outorga e agência reguladora. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, pediu a palavra para esclarecer no que tange ao modelo de licitação, seria desejável a utilização de metodologias aplicadas em casos semelhantes, uma vez que a fase do PMI tem por objetivo trazer projetos que apresentem modelagem técnica, operacional e jurídica necessária para atender os anseios do Município. Estendeu afirmando que o prazo de concessão é um tema a ser definido pela modelagem econômica do contrato, já que o modelo/valor de contra partida para o público deve não onerar suas despesas, bem como o previsto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar 592/2015 estabelece que as concessões objeto de parcerias público-privadas podem ser concebidas pelo prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, tomou posse da palavra e explicou sobre a questão da desapropriação, que tal tema eventualmente pode ser delegado ao privado, como forma de facilitar o trâmite das ações, se assim for concebido no modelo jurídico proposto. Quanto à outorga, manifestou que entende ser possível o recebimento de valores pela municipalidade, tendo em vista o potencial de clientes a aderir o sistema e o montante do sistema de água já implantado no Município. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, requestou a palavra e elucidou a situação da possível criação da Agência Reguladora Municipal de Saneamento, afirmando que a implantação da mesma pode se tornar uma meta desta gestão, desde devidamente recomenda e justificada nos estudos técnicos. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, manifestou que o CGP/PVH possui dois Procedimentos de Manifestação de Interesse que contemplam 03

(Três) das 04 (Quatro) vertentes do saneamento no Município, o que reforça a importância da criação da mesma, como órgão fiscalizador dos serviços prestados. Respondido os questionamentos, o Senhor Euvaldo Gomes solicitou a palavra e fez breve descrição dos avanços da empresa BRK Ambiental na elaboração dos estudos, afirmando ter finalizado a concepção do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no distrito sede e apresentou desenhos do modelo projetado, afirmando que brevemente solicitará nova reunião para apresentação do mesmo. Dando prosseguimento, o senhor José Rodrigues agradeceu novamente a disponibilidade da equipe e desejou em breve retornar com os avanços. O Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari, cordialmente agradeceu e reforçou a disponibilidade do Conselho para esclarecer dúvidas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2018.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**766F8CA9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (243ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (243ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins**, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **01. LEITURA, AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERENTES DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO PMI 003/2018 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOSCEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

**ABERTURA:** Às Nove horas do dia Seis de Setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA**: **01. LEITURA, AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERENTES DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO PMI 003/2018 PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVICOS PUBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projeto, Saimo Melo Lopes, o mesmo informou aos membros do CGP/PVH que juntamente da Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, conferiram a documentação enviada pelas empresas que solicitaram autorização para participar do PMI 003/2018 para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. O Gestor de Engenharia e Projetos continuou explanando que foram recebidos pelo CGP/PVH, 03 (três) solicitações de autorização, sendo os documentos apresentados através das interessados M. FRUHAUF LTDA; PAX BOM FIM em consórcio com a OMATIC ENGENHARIA; e DIEGO GONCALVES PESSANHA SUZANO, guarnecido dos requerimentos de autorização para elaboração de estudos técnicos, objeto do PMI 003/2018. Informou que após a análise do Grupo Técnico 006/2018 de toda documentação apresentada pelos interessados, patenteou-se que houve efetivação lícita das exigências estabelecidas no edital pelas 03 (três) interessadas. Desta forma, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou a palavra para sugerir ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada – GGP/PVH, que fosse elaborado o termo de autorização para elaboração dos estudos objeto do PMI 003/2018 pelo Grupo Técnico 006/2018, a ser publicado no diário oficial do Município de Porto Velho no próximo dia útil, bem como encaminhado por e-mail aos interessados. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretario Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 06 de setembro de 2018.

***LUIZ FERNANDO MARTINS***
Presidente do CGP/PVH

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E292E93D

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PMI Nº 003/2018

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PMI Nº 003/2018**

A Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, por meio do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho (CGP/PVH), instituída pela Lei Complementar nº. 592 de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 14.377 de 09 de janeiro de 2017. Visando dar continuidade ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) que tem como objetivo realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, ao amparo do Decreto Municipal nº 14.192, de 05 de maio de 2016.

**1.** Autorizar os autores das propostas a seguir relacionadas a efetuar todos os estudos e projetos solicitados no Edital do PMI Nº 003/2018:

**PAX BOM FIM e OMATIC Engenharia;**
**Diego Gonçalves Pessanha Suzano;**
**M. FRUHAUF LTDA.**

**2.** A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS:
a) é pessoal e intransferível;
b) é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
c) não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
d) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
e) poderá ser:
I. Cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
II. Revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
III. Anulada, em caso de vício; ou,
IV. Tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos.

**2.1.** A ocorrência de quaisquer dos casos da alínea 'e' do item 2 não gera para o AUTORIZADO direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

**3.** Os estudos deverão ser finalizados impreterivelmente em até **90 (NOVENTA) DIAS**, a partir da data da Autorização, e deverão ser entregues à Secretaria Executiva, mediante protocolo no Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho (CGP/PVH), situada a Rua Duque de Caxias, Nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, município de Porto Velho/RO.

**4.** Os ESTUDOS TÉCNICOS a serem apresentados devem compreender, no mínimo, os elementos relacionados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Chamamento Público, sendo que ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto, sempre em consonância com a abordagem e abrangência requerida pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, entendimento às condicionantes, as especificações e as Normas Técnicas vigentes nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais, além daqueles constantes dos respectivos Anexos/Projetos, de forma a viabilizar a documentação necessária para estruturar a futura licitação destinada a implementação dos serviços.

**5.** A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá ser acompanhada pelo Grupo Técnico e pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho (CGP/PVH).

**5.1** Sempre que solicitado pela Secretaria Executiva do CGP/PVH, deverão ser entregues Relatórios Parciais pelo(s) AUTORIZADO(S), sem prejuízo das reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.
**6.** Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos técnicos, e, na hipótese do não aproveitamento dos produtos apresentados, não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, reembolso ou indenização por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração pelo Município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

***LUIZ FERNANDO MARTINS***
Presidente do CGP/PVH

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**105D3FB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA Nº111/DEAD/GAB/SEMAD

**PORTARIA Nº111/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 06 de Setembro de 2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando n° 77/DIFC/DEAD/SEMAD, de 05.09.2018,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Instrução Processual e Acompanhamento do Contrato nº 070/PGM/2018**, alusivo à prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto nesta Portaria.

**Empresa**: Imprensa Oficial do Estado de Rondônia - **CNPJ:** 03.693.136/0001-12
**Contrato nº:** 070/PGM/2018, publicado no D.O.M.E.R. n° 2.281, de 28.08.2018
Extrato n°: 376/PGM/2018. (Lei Federal n° 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R. nº 2.281, de 28.08.2018
**Processo:** 07.00230-000/2018
**Objeto**: Contratação de serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme disposições contidas no PROJETO BÁSICO/DIFC/SEMAD/2018
**Vigência:** 02.08.2018 à 02.08.2019

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 307307 | DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES | PRESIDENTE |
| 305955 | ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO | MEMBRO |
| 278053 | THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES | MEMBRO |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**801FE598

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 917/2018 DEMISSÃO

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0917 - DEMITIR** a servidora **ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO VIEIRA,** Cadastro nº 61606, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **15/08/2018,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 2272, de 15/08/2018, exarado no Processo nº 04.0040/CD/PGM/2018, 07.03365/2016 e Processo nº 07.03194.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C66D627A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 918/2018 DEMISSÃO

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0918 - DEMITIR** a servidora **CLAUDIA APARECIDA LESSA,** Cadastro nº 122606, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **08/08/2018,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 2267, de 08/08/2018, exarado no Processo nº 04.0004/CD/PGM/2018, 07.04577/2013 e Processo nº 07.03277.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E4053A77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 919/2018 DEMISSÃO

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0919 - DEMITIR** a servidora **PRISCILA OLIVEIRA TEIXEIRA,** Cadastro nº 87933, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **08/08/2018,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 2267, de 08/08/2018, exarado no Processo nº 04.0021/CD/PGM/2018, 07.08407/2012 e Processo nº 07.03278.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F376B4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 920/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

**Nº 0920- CONCEDER** 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **AURENILCE DA SILVA BARROS,** Cadastro nº 176033, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **03/09/2018 a 02/09/2019,** conforme Processo nº 07.03214.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2920B798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 921/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

**Nº 0921- CONCEDER** 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ,** Cadastro nº 184078, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Matemática, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **28/08/2018 a 27/08/2019,** conforme Processo nº 07.03296.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F80F117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 922/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

**Nº 0922- CONCEDER** 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA,** Cadastro nº 77835, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** para usufruto no período de **03/09/2018 a 01/09/2020,** conforme Processo nº 07.03297.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABBAC8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 923/2018 VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

**Nº 0923–DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de **06 de agosto de 2018**, do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 269226, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse do Governo do Estado de Rondônia, constantes nas fls 004 do processo nº 07.03248.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B99098D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 924/2018 VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

**Nº 0924–DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de **14 de agosto de 2018**, do cargo de Médico/Clinico Geral, ocupado por **PAMELA SEITZ MAGALHÃES TRIPOLONI**, Cadastro nº 139700, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse do Governo do Estado de Rondônia, constantes nas fls 004 do processo nº 07.03210.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**82C477F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 925/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0925 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **EMANUELLE SOARES CAVALCANTE,** cadastro nº 241977, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** a partir de **28/08/2018,** conforme processo nº 07.03268.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFF333FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 926/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0926 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **EROTILDE UCHOA MARTINS BARATA,** cadastro nº 132465, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/08/2018,** conforme processo nº 07.03191.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FDB3FEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 927/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0927 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES,** cadastro nº 27921, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **27/08/2018,** conforme processo nº 07.03261.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5EEAB7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 928/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0928 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **MARIA ANTÔNIA NEPOMUCENA DA SILVA,** cadastro nº 79873, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/08/2018,** conforme processo nº 07.02772.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D3593982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 929/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0929 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **MIRIAN BRITO DA SILVA,** cadastro nº 48571, ocupante do cargo de Professor NII/Geografia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/08/2018,** conforme processo nº 07.03185.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9CF1ABAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 930/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0930 – EXONERAR,** a pedido, o servidor **JOÃO FRANKLIN DA SILVA MEDONÇA,** cadastro nº 4797, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/08/2018,** conforme processo nº 07.03153.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**419AC3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 931/2018 EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0931 – EXONERAR,** a pedido, a servidora **CELIANE LEITE DE SOUZA,** cadastro nº 57283, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/10/2015,** considerando o despacho constantes nas fls 53/57**,** conforme processo nº 07.00606.000/2016.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D062BEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 932/2018 VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0932 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **25 de Julho de 2018**, do cargo de Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, ocupado por **LUIS ALBERTO CRUZ DE ANDRADE**, Cadastro nº 560492, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 004200 01 55 2018 4 00086 249 0027043 00, do 8º Ofício de Registro Civil do Município de Manaus - Estado do Amazonas, emitida em 25/07/2018, conforme processo nº 07.03290.000/2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A41D6A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 933/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0933 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDERY NOGUEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 130302, ocupante do cargo efetivo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Municipio/CGM,** a partir de **18/07/2018**, conforme Parecer da Junta Médica de 09/07/2018, constantes nas fls 58, do processo nº 07.03704.000/2015.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**002969B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 934/2018 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0934 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ISTELINA CABRAL BORGES**, Cadastro nº 37326, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 27/08/2018.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 04/08/2013 a 02/08/2018 | 03/09/2018 a 01/12/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2C520EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 935/2018 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0935 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **RITA DE CASSIA LAURENTI**, Cadastro nº 44743, ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 31/08/2018.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 4º | 16/04/2009 a 14/04/2014 | 01/10/2018 a 29/12/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B94BE05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 936/2018 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0936 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JAKELINE NAZARÉ GOMES DE SOUZA**, Cadastro nº 11057, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3640/2018-DGP/GAB/SEMED, de 23/08/2018, requerimento de 17/08/2018.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 27/06/2007 a 24/06/2012 | 03/09/2018 a 01/12/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FA78C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 937/2018 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0937 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARCICLEIA FURTADO DE SOUZA**, Cadastro nº 14134, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3675/2018-DGP/GAB/SEMED, de 24/08/2018, requerimento de 24/08/2018.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 13/06/2007 a 10/06/2012 | 03/09/2018 a 02/10/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7E3475FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 938/2018 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0938 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Cadastro nº 119752, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme recibo nº 2DB179DD-3682D4AD-2B5C5261-21523975-803.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 13/06/2007 a 10/06/2012 | 03/09/2018 a 02/10/2018 |

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2252EAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 939/2018 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0939 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDINEY FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 850314, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 27/08/2018.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 05/07/1994 a 03/07/1999 | 06/09/2018 a 05/10/2018 |

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA520FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

***Resolução Nº 146 de 05 de setembro de 2018***

"*Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da sua diretoria, para o exercício 2018 a 2019, em conformidade com o artigo 11 e 16 do Regimento Interno do CMDCA, ficando assim definida:

**Presidente: Jaqueline Castelo Pereira (Instituto Laura Vicuña)**
**Vice-Presidente: Ana Karla da Silva Feitoza Santos (SEMASF)**
**1ª Secretário: Clemildo Sá (Arquidiocese de Porto Velho)**
**2° Secretário: Edson Leal de Oliveira (SEMDESTUR)**

**Art. 2º-** Esta resolução passa a viger a partir desta data.

*JAQUELINE CASTELO PEREIRA*
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**490A9CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 184 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Municipal de Assistência Social 2018 no Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.
Considerando a deliberação deste Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; sendo o órgão proponente a Prefeitura do Município de Porto Velho, e órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF no exercício de 2018.
**Art. 2º-**Esta Resolução passa a viger a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

*WALDEMARINA GALVÃO LOPES*
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CD3495DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**CHAMAMENTO PUBLICO N°04/SEMUSA/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSA/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e em atendimento ao que consta no processo **08.00351.00/2018** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho.

**Legislação aplicável**: Leis Federais nº 8.666/93, n° 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I** – Programa de uso (Ambientes)
**Anexo II –** Condicionantes Técnicas;

**Anexo III -** Critérios para a pontuação dos imóveis.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1146, Bairro Nova Porto Velho.

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos** a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município (item 4.1 do Edital).

**1. DO OBJETO**

1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde "Complexo Administrativo" e anexos, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar a Sede Administrativa "Complexo Administrativo" da SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II e III.

**2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO**

**2.1** O motivo para a presente contratação se substanciá na necessidade em razão da solicitação para a desocupação do prédio onde hoje se encontra instalado a sede administrativa denominada "Complexo Administrativo" devido a venda do imóvel, fazendo-se necessário buscar um imóvel para sediar o Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde "Complexo Administrativo". A justificar a urgência na busca de outro imóvel, está o fato de que o novo Proprietário do imóvel não tem interesse na renovação do contrato solicitando que o prédio seja desocupado.

**3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** Estima-se que a vigência da presente locação será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, conforme interesse da Administração.
**3.2** A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 5 (cinco) anos, a prorrogar a locação em até mais 5 (cinco) anos, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o quinto ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, até o limite de 5 (cinco) anos. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do imóvel, ambas a partes poderão renegociar a locação.
**3.3** O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.
**3.4** A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 08.31.10.122.336.2.675 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

**4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS**

4.1 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Departamento Administrativo, situada à Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, **até às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que
deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir) e

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.
4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis à critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2018/SEMUSA**

**A/C do Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria n° 219, de 02/08/2018)**
**Av. Gov. Jorge Teixeira, 1146 – Bairro Nova Porto Velho**
**CEP 76.820-116 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA: .....**

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
**4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**.

**OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE CHAMAMENTO, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.**

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
4.11 **O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.**
4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

**5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS**

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados
pela CONTRATADA.
5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Programa de uso*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

5.9 Dos Recursos

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.
5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos
prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

**6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO**

6.1 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

**I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):**

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

**II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

**III. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:**

| PESSOA FÍSICA | PESSOA JURÍDICA |
|---|---|
| • Certidão Negativa do IPTU | • Certidão Negativa da Fazenda Nacional |
| • Certidão Negativa do Cartório de Protesto | • Certidão Negativa da Fazenda Estadual |
| • Certidão Vintenária do terreno | • Certidão Negativa de Tributos Municipais |
| Certidão de Inteiro Teor | • Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS |
| Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO | • Certidão Negativa do IPTU |
| • Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno | • Certidão Negativa do Cartório de Protesto |
| • Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF da pessoa se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica | • Certidão Negativa da Distribuição Civil e • Criminal |
| Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s) | • Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do • Trabalho |
| | Contrato Social e Aditivos da Empresa |
| | Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO |
| | Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno |
| • | • Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica |
| • | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ |

**7. DA CONVOCAÇÃO DO LOCADOR**

7.1. A convocação do locador será feita através da emissão e encaminhamento de Instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.
7.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMUSA enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

7.3. A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Município de Porto Velho, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
7.4. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
7.6. A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

**8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**9.1** Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito – e os custos delas decorrentes – o pagamento será realizado de forma diferenciada:

**a) O início da locação será coincidente com o prazo definido no item 8.6 (expedição do recebimento definitivo do imóvel), a partir de quando a Contratante realizará, em parcela única e no prazo de até trinta dias;**

**9.2** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**
**9.3** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

**10. DOS REAJUSTES.**

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
10.2 A data de aceite da edificação será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel. Em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor no aluguel corrente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1 São obrigações do locatário:

a) Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
b) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
d) Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
e) Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
f) Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
g) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
h) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
i) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as
necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
j) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

**12. DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 -2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.3** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

**13.2** As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:

I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
**a)** Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
**b)** Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
**13.3** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
**13.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
**13.5** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
**13.6** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
**13.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
**13.8** Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
**13.9** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones (69) 3901-2941, ou pelo e-mail comissao.alugueis.semusa@gmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 05 de Setembro de 2018.

***ALEXANDRE JOSÉ R. DE CARVALHO***
Diretor Administrativo
Dec. 3.251/I

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**
AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 do Decreto nº 648 de 06/01/2017.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSA/2018**
**ANEXO I**
**INSTALAÇÕES DA SEMUSA**

| I – PROGRAMA DE USO | | |
|---|---|---|
| | AMBIENTES | METRAGEM APROXIMADAS DE AMBIENTES (ESTIMADO) |
| 01 | Gabinete Secretária/Assessorias | 200,00² |
| 02 | Fundo Municipal de Saúde | 80,00² |
| 03 | Departamento Administrativo | 140,00² |
| 04 | Dpto. Media Alta Complexidade | 450,00² |
| 05 | Dpto. Vigilancia em Saúde | 350,00² |
| 06 | Dpto. Atenção Basica | 350,00² |
| 07 | Assessoria Técnica | 60,00² |
| 08 | Dpto. Regulação e Avaliação | 80,00² |
| 09 | Div. De Convênios | 35,00² |
| 10 | Recursos Humanos | 150,00² |
| 11 | Engenharia e Manutenção | 100,00² |
| 12 | Div. De Transportes | 100,00² |
| 13 | Div. De Contabilidade | 45,00² |
| 14 | Div. De Orçamento | 50,00² |
| 15 | Div. De Finanças | 40,00² |
| 16 | Copa/Cozinha/Refeitório | 35,00² |
| 17 | CIEVS | 35,00² |
| 18 | Div. Vig. Sanitária | 200,00² |
| 19 | Conselho Municipal de Saúde | 150,00² |
| 20 | Almoxarifado Mat. Diversos | 1.500,00² |
| 21 | Almoxarifado de Patrimônio | 800,00² |
| 22 | Almoxarifado Mat. de Laboratórios | 180,00² |
| 23 | Almoxarifado Mat. de Odontologia | 90,00² |
| 24 | Almoxarifado Medicamentos | 1.200,00² |
| 25 | Imunização (Rede Frios) | 440,00² |
| 26 | Auditório (Mínimo 100 Lugares) | 140,00² |
| TOTAL | | 7.000,00² |

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSA/2018**

**ANEXO II**
**CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL SEDE ADMINISTRATIVA**

**I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:**

**1.1** Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo II do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma

edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

**1.2** O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

**1.3** Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

**1.4** A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) anos, renovado anualmente.

**1.5** As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com

**1.6** Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (layout) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1. Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (V) projetos dos sistemas de climatização.

**1.7** Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação. Somente a instalação de elevadores, caso esses se façam necessários, poderá ocorrem em até 120 (cento e vinte) dias corridos devido ao período de fabricação das máquinas.

**1.8** Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

**1.09** Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seus setores na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

**1.10** Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

**1.11** As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

**II.I Capacidade de suporte estrutural da edificação**

**2.1** A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da sede administrativa (Complexo Administrativo). A edificação se destinará predominantemente para Salas Administrativas (com climatização e dotado de banheiros), Almoxarifado de Materiais penso (com climatização e dotado de banheiros), Almoxarifado de Patrimônio para a guarda de moveis e outros (com climatização e dotado de banheiros), Almoxarifado de Materiais de Laboratórios (com climatização e dotado de banheiros), Central Farmacêutica utilizado no armazenamento e distribuição de medicamentos (com climatização e dotado de banheiros), Almoxarifado de Odontologia, Vigilância e Fiscalização Sanitária (com climatização e dotado de banheiros), Imunização (Rede Frios), Conselho Municipal de Saúde (com climatização e dotado de banheiros), Auditório (com climatização e dotado de banheiros) e Atendimentos ao Publico em Geral.

**2.2** Portanto, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. No caso especial do arquivo, a depender da disposição do arquivo deslizante, deverá ser calculado também a carga prevista para edificação, a qual poderá até ser superior ao valor mínimo de 6kN/m².

**2.3** O prazo para que este laudo seja fornecido pela futura vencedora do chamamento público será de 30 (trinta) dias a contar da solicitação da SEMUSA. Caso a empresa não apresente este laudo ela será desqualificada, e caso a edificação não atenda a esta exigência da SEMUSA ela também será desqualificada.

**2.4** No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais no caso deste tipo de edificações. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso que apoiará o arquivo seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

**II.II Adaptações de acessibilidade.**

**2.5** É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

**2.6** O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.

3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

**2.7** O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

**2.8** Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. A exceção fica com o fornecimento de equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas elevatórias) se for o caso. Dado ao tempo de fabricação, esses equipamentos poderão ser instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos da aprovação dos projetos.

**II.III Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.**

**2.10** Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

**2.11** Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

**2.12** O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

**II.IV Instalações elétricas, telefonia e lógica.**

**2.13** Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da Sede Administrativa da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 6 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 6, para cada ponto de lógica.

**2.14** A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

**2.15** Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

**II.V Climatização.**

**2.16** Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

**2.17** Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

**2.18** No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMUSA demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA somente realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar. Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), ficando a cargo da SEMUSA o fornecimento e instalação dos splits.

**A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.**

**2.19** Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

**II.VI Fechamentos e divisões das salas.**

**2.20 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e galpões, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas administrativas e almoxarifados. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da SEMUSA.**

**II.VII Banheiros comuns e estacionamento.**

**2.21** A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

**2.22** Banheiros comuns – sabendo que terão em média 400 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo oito bacias sanitárias e oito lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

**2.23** Estacionamento- O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 50 metros percorridos para

pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

**III MANUTENÇÃO.**

**2.24** Toda a manutenção de sistema menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.
**2.25** Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.
**2.26** Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

Porto Velho - RO, 05 de Setembro de 2018.

***ALEXANDRE JOSÉ R. DE CARVALHO***
Diretor Administrativo
Dec. 3.251/I

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018/SEMUSA**
**ANEXO II**
**Critérios para pontuação dos imóveis**

**Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis**

**2.27** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

**2.28** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**2.29** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| Item | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS. | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área útil de construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Acima de 7.800 m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 7.800 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, almoxarifados etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área. |
| 1.2 | Entre 7.501 m² e 7.800 m² | 9 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 7.501 m² até o limite de 7.800 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.3 | Entre 7.251m² e 7.500 m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 7.251 m² até o limite de 7.500 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Entre 7.001 m² e 7.250 m² | 7 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 7.001 m² até o limite de 7.250 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.5 | Abaixo de 7.000 m² | Desqualificada | Edificações com metragem quadrada abaixo de 7.000 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA. |
| **2.0** | **Raio de distanciamento da sede da Prefeitura (Gab. do Prefeito)** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 2.1 | Até a distância aproximada de 3.000 metros | 10 | Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura (Gab. do Prefeito) será estipulado um raio de 3.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 10. |
| 2.2 | Até a distância aproximada de 3.500 metros | 8 | Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura (Gab. do Prefeito) será estipulado um raio de 3.500 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 8. |
| 2.3 | Até a distância aproximada de 4.000 metros | 5 | Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura (Gab. do Prefeito) será estipulado um raio de 4.000 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 5. |
| 2.4 | Até a distância aproximada de 4.500 metros | 2 | Considerando como o centro de aferição do critério o Edifício Sede da Prefeitura (Gab. do Prefeito) será estipulado um raio de 4.500 m deste centro, edificações dentro, ou tocadas por este raio, terão a pontuação 2. |
| 2.5 | Acima da distância de 5.000 metros | Desqualificada | Edificações distantes a mais de 5.000 m do Edifício sede da Prefeitura (Gab. do Prefeito) não atenderão às necessidades da instituição. |
| **3.0** | **Formato do prédio** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 3.1 | Vãos grandes divididos em Salas | 10 | A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA. |
| 3.2 | Paredes internas de Alvenaria | 7 | A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria. |
| 3.3 | Divisórias removíveis | 4 | A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas. |
| **4.0** | **Estacionamento** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 4.1 | Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio | 10 | Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 25 m² de área construída. |
| 4.2 | Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio | 8 | Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade. |
| 4.3 | Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio | 4 | Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade. |
| 4.4 | Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio | 2 | Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais. |
| 4.5 | Edificação sem estacionamento. | 0 | Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto. |
| **5.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 5.1 | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO). |
| 5.2 | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações. | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| 5.3 | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações. | 0 | Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas. |
| **6.0** | **Banheiros comuns** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 6.1 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário. | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. |
| 6.2 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária. | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. |
| 6.3 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação. | 8 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações. |
| 6.4 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação. | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações. |

| 7.0 | Combate à incêndio | Pontuação | Modo de aferição |
|---|---|---|---|
| 7.1 | Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado. |
| 7.2 | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| 7.3 | Não compatível | Desclassificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **8.0** | **Instalações lógica, telefonia e elétrica** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 8.1 | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA. | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| 8.2 | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente. | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| 8.3 | Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **9.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 9.1 | A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores. |
| 9.2 | A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA. | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da sede da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores. |
| 9.3 | Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s). |
| **10.0** | **Pontuações extras** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 10.1 | Área de iluminação natural suficiente. | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| 10.2 | Área para Copa/cozinha suficientes. | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMUSA. |
| 10.3 | Área para auditório | 5 | A edificação conta com espaço com possibilidade de adequações para utilização como auditório na sede da SEMUSA. |
| 10.4 | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da sede da SEMUSA. |

***ALEXANDRE JOSÉ R. DE CARVALHO***
Diretor Administrativo
Dec. 3.251/I

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**64AD40EA

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 DO PREGÃO Nº 087/2018

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA D FILMES S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91, representado legalmente pelo Sr. Ilacir Resende Ferreira, CPF: 109.111.098-03, Rua Dr. Sabin Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.250-613. Vencedor do LOTE 01, no Valor Total de R$ 275.126,82 (Duzentos e setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00308/2017 e homologada, referente o Pregão nº 087/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PELÍCULAS PARA RAIOS-X ANALÓGICO, E CÂMARA LASER, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PELÍCULAS PARA RAIOS-X ANALÓGICO, E CÂMARA LASER,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n. 087/2018,** para Registro de Preços **nº 042/2018.**

### 2. VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II.** Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

**III.** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3**. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7**. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8**. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5**. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6**. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**10. PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**11.1.** O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**13.1.** No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 087/2018 – SRP 042/2018 e a proposta da Contratada.

**14.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

***JANINI FRANÇA TIBES***
Pregoeira da SML

IBF - Industria Brasileira D Filmes S/A
CNPJ 33.255.787/0001-91
Representante:
***ILACIR RESENDE FERREIRA***
CPF: 109.111.098-03

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E4726843

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 DO PREGÃO Nº 087/2018**

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 01.536.135/0001-39, representado legalmente pela Sra. Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira, CPF: 307.643.001-72, Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.045-020. Vencedor do LOTE 02, no Valor Total de R$ 800.996,10 (Oitocentos mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00308/2017 e homologada, referente o Pregão nº 087/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PELÍCULAS PARA RAIOS-X ANALÓGICO, E CÂMARA LASER, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PELÍCULAS PARA RAIOS-X ANALÓGICO, E CÂMARA LASER,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n. 087/2018,** para Registro de Preços **nº 042/2018.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1**. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
**I.** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
**II.** Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
**III.** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**6.1**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3**. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7**. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8**. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**9.3**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5**. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6**. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**10. PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**11.1.** O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

**13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**13.1.** No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 087/2018 – SRP 042/2018 e a proposta da Contratada.

**14.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

***JANINI FRANÇA TIBES***
Pregoeira da SML

Tiradentes Medico Hospitalar LTDA
CNPJ 01.536.135/0001-39
Representante:
***FRANCISCA HILDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA***
CPF: 307.643.001-72

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8CB6366F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2018**

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00491/2016, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos - 02 (autoclaves, compressores de ar odontológicos e seladoras para uso odontológico), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e

Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 043/2018, SRP n. 028/2018, licitações-e n. 715915;

Considerando que embora o processo tem sido homologado no dia 02.08.2018, em razão da recusa da licitante vencedora do Lote 02, em assinar a Ata de Registro de Preço, foi necessário o retorno de fases no Pregão n. 043/2018.

Considerando que após esta fase, o processo foi novamente submetido à Procuradoria-Geral do Município que emitiu o Parecer Jurídico Nº 470/SPACC/PGM/2018, fls. 969/970, o qual atestou a regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** em favor das empresas:

• Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli, CNPJ: 28.820.255/0001-10, **LOTE: 01**, valor total R$ 97.850,24 (Noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

• HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.039.450/0001-56, **LOTE: 02**, valor total R$ 36.500,08 (Trinta e seis mil quinhentos reais e oito centavos).

• Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, CNPJ: 07.626.776/0001-60, **LOTE: 03**, valor total R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

***PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF4B310C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1067/SEMUSA/2018
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2018**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1067/SEMUSA/2018**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para Conclusão da Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Presidente Médici-RO. Convênio FUNASA nº 0112/2012. **VALOR ESTIMADO R$ 129.914,81** (cento vinte nove mil novecentos quatorze reais e oitenta um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Global. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2018, ás 13h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

***ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA***
Presidente da CPLM

**Publicado por:**
Eli Joaquim de Barros Brisolla
**Código Identificador:**EBE9FC82

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1086/SEMOSP/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1086/SEMOSP/2018**

**DO OBJETO:** A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para recapeamento em micro revestimento (E= 1,50 cm), conforme o **Convênio nº 067/18/PJ/DER/-RO**; por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO R$ 315.789,47.** (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

***ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA***
Presidente da CPLM

**Publicado por:**
Eli Joaquim de Barros Brisolla
**Código Identificador:**46287135

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 1106/SEMEC/2018

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

**Contratada**: JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA

CNPJ: 08.740.629/0001-80 e JOTA COMERCIASL LTDA CNPJ: 10.226.138/0001-67

*Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER A SEMEC*

Valor global: *R$ 12.166,00 (DOZE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).*

Devidamente fundamentado no Art. 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de setembro de 2018.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**421B6747

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1175/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: V. B. DE OLIVEIRA PALACE HOTEL – ME
CNPJ: 07.233.544/0001 – 42

Serviços de Hospedagem e Hotelaria, valor R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 06/09/2018

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1175/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: V. B. DE OLIVEIRA PALACE HOTEL – ME
CNPJ: 07.233.544/0001 – 42
Serviços de Hospedagem e Hotelaria, valor R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 06/09/2018

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**31520002

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 788/GLOBAL2018**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1587/GP/2018,** torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 007/2018**, do tipo **Menor Preço po item**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, tendo como interessada a Administração Municipal. Findou **DESERTA pela terceira vez consecutiva.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 788/GLOBAL/2018.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS (CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS).**
**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais).**
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** compras@primavera.ro.gov.br.

**Primavera de Rondônia/RO, 06 de Setembro de 2018.**

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
**Código Identificador:**8324C584

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**
**PROCESSO Nº. 017/2018**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.634.357/0001-50,** representada pelo Senhor(a) **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF n.º **940.389.292-72,** com sede no(a) **AL. DO IPE Nº 1740 ST 01** na cidade de Ariquemes – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2018, para Registro de Preços n.º 017/2018, do Processo n.º 058/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

**Detalhamento do Objeto:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **BALÕES REDONDOS** - Tam. 11.0 liso na cor azul, pct com 50 unidades. | PCT | 100 | 15,45 | 1.545,00 |
| 19 | **BALÕES REDONDOS** - Tam. 11.0 liso na cor rosa, pct com 50 unidades. | PCT | 100 | 15,45 | 1.545,00 |
| 21 | **BALÕES REDONDOS** - Tam. 11.0 liso cores sortidas, pct com 50 unidades. | PCT | 100 | 15,42 | 1.542,00 |
| 128 | **PAPEL SULFITE** de papelaria gramatura 75 g/m², formato A4, medindo (210 x 297) mm, cor branco, caixa com 10 resma de 500 folhas. | CX | 280 | 152,85 | 42.798,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 47.430,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**
**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas

no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SETIMA**
**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de agosto de 2018.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME***
C.N.P.J. n.º 19.634.357/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**93251B7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2955/2018-GAB-PREF. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº2955/2018-GAB-PREF. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Secretário Municipal de Obras,** o Srº **Eder da Silva,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

| *EVANDRO EPIFANIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**A4B96235

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2958/2018-GAB-PREF. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº2958/2018-GAB-PREF. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **Antônio José Norberto Filho,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

| *EVANDRO EPIFANIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**A39FECF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº2959/2018-GAB-PREF. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº2959/2018-GAB-PREF. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Obras,** o Srº **Antônio José Norberto Filho,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

| *EVANDRO EPIFANIO DE FARIA* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**DAE7FA35

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO Nº 1364 DE 29 DE JULHO DE 2018.**

GABINETE DO PREFEITO
**ERRATA DO DECRETO Nº 1364 DE 29 DE JULHO DE 2018.**

Conforme publicadono dia 09/08/2018. Edição 2268 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

II – 3 (três) UFM para os alunos que necessitarem de transporte próprio para se deslocarem de distância de 2 km (um quilometro e meio) até 3,5 km (três quilômetros e meio);

**LÊA-SE:**

II – 3 (três) UFM para os alunos que necessitarem de transporte próprio para se deslocarem de distância de 2 km (dois quilometro) até 3,5 km (três quilômetros e meio);

Rio Crespo - RO, 05 de setembro de 2018.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**20EBF079

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015/TORNAR VÁLIDA/2018**

*"Dispõe sobre a concessão de diárias".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no processo nº **890/2018.**

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA,** a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite, para a servidor (a): **JOÃO BORGES,** pois o mesmo se deslocou até o município de Porto Velho – RO, no dia 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2018, com finalidade de trazer os maquinários, objeto do convênio entre a Prefeitura e a SEAGRI.
**Arbitrar e Conceder** 02 (duas) diárias com, para a servidor (a): **JOÃO BORGES,** no valor total de R$ 538,08 (quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme Lei Municipal nº 1.372/2006, com alterações no Decreto n° 3.888/2017 de 04 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2018.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Nayara de Melo Freitas
**Código Identificador:**C5DF3DC0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 016/TORNAR VÁLIDA/2018**

*"Dispõe sobre a concessão de diárias".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no processo nº **4298/2018.**

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA,** a concessão de 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, para a servidor (a): **CELIA MARTINS DE LIMA,** pois a mesma se deslocou até o município de Ariquemes – RO, nos dias 30 e 31 de julho, com finalidade de visita técnica a Secretaria de Saúde de Ariquemes pra tratar de assuntos referente a assistência farmacêutica e Remume.

**Arbitrar e Conceder** 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, para a servidor (a): **CELIA MARTINS DE LIMA,** no valor total de R$ 403,54 (quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei Municipal nº 1.372/2006, com alterações no Decreto n° 3.888/2017 de 04 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2018.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Nayara de Melo Freitas
**Código Identificador:**BAD36BB0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 017/TORNAR VÁLIDA/2018**

*"Dispõe sobre a concessão de diárias".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no processo nº **4296/2018.**

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA,** a concessão de 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, para a servidor (a): **LEILA DOS SANTOS SILVA,** pois a mesma se deslocou até o município de Ariquemes – RO, nos dias 30 e 31 de julho, com finalidade de visita técnica a Secretaria de Saúde de Ariquemes pra tratar de assuntos referente a assistência farmacêutica e Remume.
**Arbitrar e Conceder** 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, para a servidor (a): **LEILA DOS SANTOS SILVA,** no valor total de R$ 403,54 (quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Lei Municipal nº 1.372/2006, com alterações no Decreto n° 3.888/2017 de 04 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2018.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Nayara de Melo Freitas
**Código Identificador:**EC3CE656

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 064/2018**

**DECRETO nº 064/2018**

SÚMULA: "Nomeia Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado Rondônia".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

***Considerando*** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade ás decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/1967.

***Considerando*** a necessidade, pelo principio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/1967.

***Considerando*** o controle e deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e, do artigo 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/1967.

***Considerando*** a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos, conforme previsão da Lei nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/1964.

***Considerando*** o conceito legal de ordenador de despesas á luz do paragrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que diz: "O ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde".

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado, no cargo de **Gestor e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde,** constante do Quadro Permanente desta municipalidade, a Servidora Pública Municipal, nomeada na função de Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **PATRÍCIA MAGALHAES DO VALLE**, inscrita no CPF nº 529.787.022-49.
**Paragrafo único:** Compete em especial, á Gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em Lei:

I a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Santa Luzia D´Oeste;
II exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos;

Art. 2º Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto pela titular da Secretaria Municipal de Fazenda/finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 016 de 14 de março de 2018.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 06 de setembro de 2018.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli dos Reis
**Código Identificador:**80DE3B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 22(vinte e dois ) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **NELSON MONFREDINHO JUNIOR ,** que tomou posse no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 013/2018 referente ao concurso publico 003/2014 arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 22/08/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 22 de agosto de 2018.
***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

***LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA***
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**32550BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 134/2018**

**Port.: 0134/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. MARCIA REGINA FERREIRA ,** portadora da cédula de Identidade n °333.029 **SSP/RO** e inscrita no CPF N° 351.631.942-91 no Cargo/função **de Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**44E560B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 133/2018**

**Port.: 0133/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **EXONERAR a Sra. IVANI FERREIRA RODRIGUES ,** portadora da cédula de Identidade n °823.775 **SSP/RO** e inscrita no CPF N° 698.581.102-78 no Cargo/função **de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**1D30B797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 135/2018**

**Port.: 0135/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*
**R E S O L V E**

Art. 1°- **EXONERAR, DELDARIA GRACIANO DOS SANTOS MARCELINO,** portadora da Cédula de Identidade n° 307200 SSP/RO e inscrita no CPF n° 284.013.442-04 ocupar o Cargo/função de **Diretora da Casa da Criança ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**92C90652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 136/2018**

**Port.: 0136/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. JULIMAR LEMES ARAUJO** portador da Cédula de Identidade n° 917.111 SSP/RO e inscrito no CPF n º 882.330.222-68 ocupar o Cargo/função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e Programas Sociais **,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**9FB89DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 137/2018**

**Port.: 0137/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR a Sra. ROSANGELA NUNES FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1268656 SSP/RO e inscrita no CPF n° 019.374.502-01 ocupar o Cargo/função de **Diretora da Casa da Criança ,** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de setembro de 2018.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**612A7E10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 /2018**
**PROCESSO Nº 557/2018 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 /2018**
**PROCESSO nº 557/2018 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 21 DE SETEMBRO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM CONGORME PROJETO BASICO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.
**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**
As propostas deverão ser cadastradas no período de 10/09/2018 até o dia 21/09/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 21/09/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9C92547F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 009-18**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1255/2018**
**PARTES:**PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. ***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE BOM FUTURO - ASGRILEITE***

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros para Aquisição de Material de Construção, para construir um Barracão Sede da Associação, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

**Valor:** O valor do Presente ajuste é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00
São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Setembro de 2018

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**6E31B8CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1285/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 71/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Datada Homologação: | 05/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO XI CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2018, SENDO A ABERTURA NO DIA 20 NO ANFITEATRO E A PROGRAMAÇÃO DO DIA 21 NA IGREJA BATISTA NACIONAL |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 128,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**38FAC277

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1285/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 71/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Datada Homologação: | 05/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO XI CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2018, SENDO A ABERTURA NO DIA 20 NO ANFITEATRO E A PROGRAMAÇÃO DO DIA 21 NA IGREJA BATISTA NACIONAL |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 5.030,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**8288E79E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1174/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 70/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Datada Homologação: | 05/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERÁ UTILIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR E LIXO COMUM, E SANTANA DO GUAPORÉ/RO, ONDE IRÁ FAZER PARTE DO POSTO DE SAÚDE JOSE DIAS DA SILVA PARA SER UTILIZADO EM UMA SALA DOS AGENTES DE SAÚDE, UMA SALA DE VACINAÇÃO E UMA PARA A SALA ADMINISTRATIVA DO POSTINHO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 49,50**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**4594B35B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1174/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 70/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Datada Homologação: | 05/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERÁ UTILIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR E LIXO COMUM, E SANTANA DO GUAPORÉ/RO, ONDE IRÁ FAZER PARTE DO POSTO DE SAÚDE JOSE DIAS DA SILVA PARA SER UTILIZADO EM UMA SALA DOS AGENTES DE SAÚDE, UMA SALA DE VACINAÇÃO E UMA PARA A SALA ADMINISTRATIVA DO POSTINHO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: C. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 09.484.464/0001-95**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 376,00**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**C44E901C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1174/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 70/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Datada Homologação: | 05/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERÁ UTILIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR E LIXO COMUM, E SANTANA DO GUAPORÉ/RO, ONDE IRÁ FAZER PARTE DO POSTO DE SAÚDE JOSE DIAS DA SILVA PARA SER UTILIZADO EM UMA SALA DOS AGENTES DE SAÚDE, UMA SALA DE VACINAÇÃO E UMA PARA A SALA ADMINISTRATIVA DO POSTINHO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP., VETERINARIOS E MAT. P/ CONTRUÇÃO LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 05.453.591/0001-76**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 84,50**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**19F4F39A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1174/2018 |
| b) Licitação Nrº : | 70/2018 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Datada Homologação: | 05/09/2018 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERÁ UTILIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR E LIXO COMUM, E SANTANA DO GUAPORÉ/RO, ONDE IRÁ FAZER PARTE DO POSTO DE SAÚDE JOSE DIAS DA SILVA PARA SER UTILIZADO EM UMA SALA DOS AGENTES DE SAÚDE, UMA SALA DE VACINAÇÃO E UMA PARA A SALA ADMINISTRATIVA DO POSTINHO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28**
**Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 49,50**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de setembro de 2018.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**F7E663BE

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.065/2018**

PORTARIA 065/2018/DRH/PMSMG/RO, Em 20 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 26 de Julho de 2018 do servidor**: EDSON PEREIRA DOS SANTOS,** matricula: **112,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- 40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/1998 a 30/04/2003,** em favor do Servidor: **EDSON PEREIRA DOS SANTOS**, matricula**: 112,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com admissão em **30/04/1998. QUE O MESMO USUFRUIRÁ NOS MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**B2001D0A

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 080/2018**

PORTARIA 080 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 25 de Julho de 2018 do (a) servidor (a)**: ROSANGELA BONILO,** matricula: **478,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/03/2013 a 02/03/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSANGELA BONILO,** matricula**: 478,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**)**,** com admissão em **02/03/1998. USUFRUIRÁ NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.**

**OBS: REFERENTE AO 1º QUIQUENIO A SERVIDORA PERDEU DEVIDO AO AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR EM 2002.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**06EE9BAC

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 068/2018**

PORTARIA 068 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 08 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 03 de Agosto de 2018 do servidor**: MARIA APARECIDA TABORDA,** matricula: **2517,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de**12/09/2011 a 12/09/2016,** em favor do Servidor: **MARIA APARECIDA TABORDA**, matricula**:257,** ocupante do cargo de**: ZELADORA-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **12/09/2011. USUFRUIRÁ NOS MESES DE SETEMBRO /OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**99805308

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 066/2018**

PORTARIA 066 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 30 de Julho de 2018 do servidor**: ELIANE SIEBRA DE LIMA,** matricula: **239,** ocupante do Cargo de: **PROFESSORA-20 HORAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 a 03/02/2018,** em favor do Servidor: **ELIANE SIEBRA DE LIMA**, matricula**:239,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA-20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **03/02/1998.A MESMA USUFRUIRÁ NOS MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**B5787A67

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.067/2018**

PORTARIA 067 /2018/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 27 de Julho de 2018 do servidor**: MEIRE JOSE COELHO,** matricula: **2157,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 01** (UM) mês de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/03/2013 a 25/03/2018,** em favor do Servidor: **MEIRE JOSE COELHO**, matricula**:2157,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **25/03/2008. USUFRUIRÁ NO MES DE SETEMBRO 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**67D9BADA

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 074/2018**

PORTARIA 074 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 20 de Agosto de 2018 do servidor (a)**: ROSINEIDE BERNARDO DA SILVA,** matricula: 2541**,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS.**

**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio **referente** ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/11/2011 a 01/11/2016,** em favor do Servidor (a): **ROSINEIDE BERNARDO DA SILVA,** matricula**:2541,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/11/2011. USUFRUIRÁ NOS MESES DE SETEMBRO /OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Dec. 001/2017

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**BD284243

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº.1205/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***LEI Nº 1.205/2018Em, 31 de agosto de 2018.***

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO****, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal****APROVOU****e ela****SANCIONA****a seguinte:*

***LEI***

***Art. 1º****- Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.006.12.361.0004.1168 - Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), vinculado a Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º****- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir:*

***SUPLEMENTAÇÃO***
*02. – Poder Executivo*
*02.006 - Secretaria Municipal de Educação*
*02.006.12.361.0004.1168 - Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos*
*33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 47,500,00*

***Total.....R$ 47,500,00***

***Art. 3º-*** *Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente do Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, no valor R$ 45,000,00 (quarenta e cinco mil reais) com recursos de transferências de convênios do Estado, bem como o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão provenientes de anulação de Dotação da seguinte funcional programática:*

***ANULAÇÃO:***
*02 – Poder Executivo*
*02.002 – Secretaria Municipal de Fazenda*
*02.002.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência*
*99.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R$ 2.500,00*
***Total .....R$ 2.500,00***

***Art. 4°-*** *Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.*

***Art. 5°-*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis*

*Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2018.*

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**070945A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI Nº. 1204/2018 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***LEI Nº 1.204/2018Em, 31 de agosto de 2018.***

*DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

***A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:***

***LEI***

***Art. 1°-Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.***

***Parágrafo Único – O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.***

***Art. 2°- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:***

***I - a contratação de Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos em Enfermagem e Técnico em Laboratório que atenderam na execução dos programas da Saúde, oriundo de repasse de verbas federais ou estaduais, instituídos ou assumidos pelo Poder Público Municipal, desde que não tenham prazo de execução ilimitado;***

***Parágrafo Único – A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.***

***Art. 3°- O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeado para esse fim, com ampla divulgação através do Diário Oficial do Estado, AROM e outros meios de comunicação.***

***§ 1º - O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (Curriculum), conforme definido no edital de convocação;***
***§ 2º - O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:***

***I – motivação da necessidade de contratação;***
***II – estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;***
***III – relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;***
***IV – prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.***

***§ 3º – Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico credenciado pela Administração.***

***Art. 4°- As contratações serão feitas por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa.***
***Art. 5°- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:***

***I – justificativa sobre a necessidade da contratação;***
***II – caracterização da temporariedade da contratação;***
***III – funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;***
***IV – indicação dos recursos orçamentários necessário para suportar as contratações.***

***Parágrafo Único – A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.***

***Art. 6°- É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.***

***Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades de carência de profissionais em situação emergencial e temporária.***

***Art. 7°- As remunerações das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.***
***Art. 8°- O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.***
***Art. 9°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:***

***I - receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato;***
***II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;***
***III - é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.***

***Art. 10- Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.***
***Art. 11- As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.***
***Art. 12- Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma previsto pelo o estatuto dos Servidores Municipais.***

***Art. 13- O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes.***

***§ 1º - A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais.***
***§ 2º - A extinção do contrato por vontade de qualquer das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.***

***Art. 14- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.***
***Art. 15- O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.***
***Art. 16- As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.***
***Art. 17- Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.***
***Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.***

***Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2018.***

***ANEXO – I DA LEI Nº 1.204/2018***

***CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS***

| CARGOS | FORMAÇÃO EXIGIDA | QUANT | CH | SAL.BASE |
|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 02 | 40 | 2.385,00 |
| Odontólogo | Ensino Superior e registro no Conselho competente | 02 | 40 | 2.385,00 |
| Técnico em Laboratório | Ensino Médio certificado de curso qualificação de técnico em Laboratório registro no Conselho competente | 01 | 40 | 954,00 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio certificado de curso qualificação de técnico em Enfermagem registro no Conselho competente | 06 | 40 | 954,00 |

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**A77F9231

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**790/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.721.449/0001-60** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.459,90** referente à **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PROTETORES E ALONGADORES, PARA ATENDER O VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE (MERCEDES BENS PLACA NCN-6344) , PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO..**

Seringueiras, 06 de setembro de 2018

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Presidente da CPL
Port. Nº121/GAB/PMS/2018

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**1F246E67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2018 PREGÃO N° 47/CPL/2018

**AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sr. Adauto Grando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 47/CPL/2018, Processo Nrº **1/2018**, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO (APAE), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/PGE/2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresas abaixo qualificadas:
OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 7.403,00;
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ 05.255.167/0001-17, no valor total de R$ 3.063,16.
SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.285.079/0001-06, no valor total de R$ 4.587,59.

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

***ADAUTO GRANDO***
Presidente/APAE

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro Dama
**Código Identificador:**A91C115E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## PORTARIA Nº. 205/GAB/PMS/2018 NOMEAÇAO COMISSÃO TESTE SELETIVO PROGRAMA REFORÇAR

**Portaria nº. 205/GAB/PMS/2018** Seringueiras RO, 05 de setembro de 2018.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - Nomear** a **Comissão Processo Seletivo do Programa Reforçar do Município de Seringueiras RO,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Presidente:** Leonice Pereira Alves Basílio CPF: 008.378.862-01
**Secretária:** Adriana Borges de Oliveira CPF: 007.901.712-60
**Membros:** Antônio Aparecido Ferreira CPF: 409.344.542-72
Rosiley Emiliano Covre CPF: 611.490.552-00
Marilene Antunes de Jesus Paula CPF: 652.000.042-68
Pedro Augusto Martinez Miani CPF: 289.375.668-93
Simone Correa Calado CPF: 009.831.642-74

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**700A402B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**3º Termo Aditivo ao Contrato n° 008/ASJUR/2018**

**Processo nº: 150/2018**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - ME.
**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa suplementar valor ao contrato 008/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis.

**Valor:** O presente termo irá suplementar o valor de R$ 10.934,00 (dez mil novecentos e trinta e quatro reais), no valor do contrato nº 008/ASJUR/2018.

**Data:** Teixeirópolis/RO, 06 de Setembro de 2018.

**Assinam:**
AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**DFD567BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, o resultado do Pregão Eletrônico n. **022/2018,** referente ao **Processo n. 644/2018/SEMSAU** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDÁPIODO DIA, TIPO "SELF SERVICE" FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

**Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALIMENTACAO PREPARADA, (ALMOCO)/CARDAPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANA/RO. | GARDEN | 400,00 | R$ 18,66 | R$ 7.464,00 |
| 2 | AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE 500ML, FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO | KAYARY | 100,00 | R$ 1,83 | R$ 183,00 |
| 4 | SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML, FORNECIDO EM JI-PARANA. | SUCO NATURAL | 200,00 | R$ 6,66 | R$ 1.332,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 8.979,00** | | | | | |

Urupa, 06 de setembro de 2018.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**D629265C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

O Sr. **Adalvo Maia**, Portador do CPF:***.445.322-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000446/2018 de sua propriedade localizada na **Linha T-02, Lote 18, Gleba 06,** Município de Urupá-RO.

**Publicado por:**
Adailton Mendes da Silva
**Código Identificador:**8E550F2F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2018**

com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2-258/**SEMSAU** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2018, cujo objetivo é a **Aquisição de Moluscicida (metaldeido 3%), granulado, emb. c/250g, resistente a umidade, para ser utilizado no combate do Caramujo Africano no âmbito desse município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**
**Empresa(s) Vencedora(s):**
**SANIGRAN LTDA .**
**CNPJ:** 15.153.524/0001-90.
**VALOR:** R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 06 de Setembro de 2018.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**977D6883

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 118 DE 06/09/2018**

Ementa: "Abre Credito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.276.000,00, sendo R$ 1.145.000,00, por recursos vinculados a repasse fundo a fundo, Ministério da Saúde. MS c/c 15.972-3 e15.956-1, e o valor de R$ 131.000,00, por Transposição e/ou transferências e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 935/2018 de 03/09/2018,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. .

D E C R E T A

= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 529 | 05.16.00 | 17.512.0020.2073 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 544 | 05.16.00 | 17.512.0021.2075 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.00.99 | 10.000,00 |
| Crédito | 540 | 05.16.00 | 17.512.0021.2075 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 547 | 05.16.00 | 17.512.0022.2076 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | 4.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 117.000,00 (cento e dezessete e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 164 | 02.09.00 | 28.843.0027.1003 | 4.6.90.71.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 163 | 02.09.00 | 28.843.0027.1018 | 3.3.90.91.00.00.00.00 | 01.00.99 | 100.000,00 |
| Crédito | 344 | 02.15.00 | 20.601.0010.2044 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 337 | 02.15.00 | 20.601.0010.2044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | 10.000,00 |
| Crédito | 540 | 05.16.00 | 17.512.0021.2075 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 544 | 05.16.00 | 17.512.0021.2075 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.00.99 | 7.000,00 |

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação recursos vinculados a repasse fundo a fundo, Ministério da Saúde. MS c/c 15.972-3 e 15.956-1 .

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 445 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.1.90.92.00.00.00.00 | 01.07.99 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 145.000,00 |
| Crédito | 447 | 04.12.00 | 10.301.0009.2033 | 3.1.91.13.00.00.00.00 | 01.02.47 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 201.000,00 |
| Crédito | 460 | 04.12.00 | 10.301.0009.2034 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 01.07.09 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 110.000,00 |
| Crédito | 466 | 04.12.00 | 10.301.0009.2034 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.07.09 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 155.000,00 |
| Crédito | 482 | 04.12.00 | 10.301.0009.2037 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 01.07.07 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 394.000,00 |
| Crédito | 496 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 01.07.16 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 60.000,00 |
| Crédito | 499 | 04.12.00 | 10.302.0009.2038 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 01.07.16 | |
| Recurso | 5522 | 04.12.00 | | 0.0.0.0.00.00.00.00.00 | 01.00.99 | 80.000,00 |

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e o dispostos no artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, recursos vinculados a repasse fundo a fundo, Ministério da Saúde. MS c/c 15.972-3 e 15.956-1 (Art. 43, Inc. II e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**9BCE6273

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 119 DE 06/09/2018**

Ementa: "Abre Credito Adicional Suplementar no valor total de R$ 100.000,00,(Cem Mil Reais), por Transferências, cancelamento e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 03/09/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. .
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 74 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 707 | 02.05.00 | 04.122.0005.2106 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 01.00.99 | 100.000,00 |

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**03D09049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 120 DE 06/09/2018**

Ementa: "Abre Credito Adicional Suplementar no valor total de R$ 8.000,00,(Oito Mil Reais), por "permuta", cancelamento e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 28/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. .

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 78 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 66 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.50.41.00.00.00.00 | 01.00.99 | 4.000,00 |
| Crédito | 78 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 01.00.99 | |
| Recurso | 73 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.37.00.00.00.00 | 01.00.99 | 4.000,00 |

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**459FA5BD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 6871/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XEROX, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES**, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

LICITANTE: **ESPAÇO DO SABER LTDA - ME**
CNPJ: **10.553.929/0001-00** TEL/FAX: (69) 3224-4842/3301-6233 E-MAIL: **espacodosaberpvh@live.com**
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº. 1103 Bairro: Areal – CEP: 76.804-368 – Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: **João Raimundo Veloso de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **039.526.062-00** RG sob o nº. **000761768 SSP/RO**

LICITANTE: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **15.512.542/0001-10** TEL/FAX: (69) 3223-8615 (69) Cel. 9-9300-0202 E-MAIL: **acronet.ro@hotmail.com acronet@acronetro.com.br**
ENDEREÇO: Av. Pinheiro Machado, nº. 1221 Bairro: Centro – CEP: 76.801-128 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Artur Henrique Maia de Queiroga**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **944.972.732-53** RG sob o nº. **971.815 SSP/RO**

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 250.553 | Und. | Xerox ofício A4. | ----- | 0,17 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001 -10 |
| **2** | 2.915 | Und. | Xerox A3 | ----- | 1,98 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001 -10 |
| **3** | 3.425 | Und. | Encadernação de 25 folhas aspiral do nº 07 até encadernação de 250 folhas aspiral n.º 33. | ----- | 4,77 | ESPAÇO DO SABER LTDA – ME CNPJ: 10.553.929/0001-00 |
| **4** | 1.720 | m² | Cópias Xerográficas M² | ----- | 12,35 | ESPAÇO DO SABER LTDA – ME CNPJ: 10.553.929/0001-00 |
| **5** | 1.395 | Und. | Plastificação Pequenas | ----- | 2,87 | ESPAÇO DO SABER LTDA – ME CNPJ: 10.553.929/0001-00 |
| **6** | 822 | Und. | Plastificação Grande | ----- | 5,23 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001 -10 |
| **7** | 10 | Und. | Xerox ofício A1. | ----- | 7,50 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001 -10 |
| **8** | 10 | Und. | Xerox ofício A0. | ----- | 13,20 | ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 15.512.542/0001 -10 |
| **9** | 1000 | Und. | Cópias Coloridas A-4 | ----- | 3,33 | ESPAÇO DO SABER LTDA – ME CNPJ: 10.553.929/0001-00 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
**4.1** A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo das fotocópias, encadernações e plastificações, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
**4.2** O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
**4.3** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
**4.4** O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.
**4.5** Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
**I.** Certificado de Regularidade do FGTS.
**II.** Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
**III.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
**IV.** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
**V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes**, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
**7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
**7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -** CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.2** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.3** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.4** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação**
Programação:
12.361.0006.3.001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
12.361.0006.3.010 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
12.365.0006.3.017 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré;
12.365.0006.3.018 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0006.3016 – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfab. de Jovens e Adultos-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
**Fontes de Recurso**: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde**
Programação:
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
10.122.0008.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
10.301.0008.2506 - Manutenção das Atividades Agentes Comunitários de Saúde ACS
10.301.0008.2507 - Manutenção Atividades do Programa de Saúde da Família PSF
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB
10.301.0008.2509 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ
10.301.0008.2512 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar MAC
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS
10.302.0008.2519 - Implantação e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
10.302.0008.2520 - Outros Programas Fundo a Fundo SUS/MAC
10.302.0008.2521 - Manutenção das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo
10.302.0008.2522 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar - EMAD
10.302.0008.2523 - Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais
10.305.0008.2528 - Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde
10.301.0008.2529 - Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG
**Elemento Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
**Fonte de Recursos:** RP-102, SUS-107 e SUP-307.

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
Programação:
08.122.0010.2400– Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2.406 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
08.244.0010.2.410 – Assistencia do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 – Piso fixo de media complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Gestão do Cadastro Único – Bolsa família
**Fonte de Recursos:** Próprio (100), Recurso da União (115) e Superávit (315)
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0005.2.013 - Manut das ativ da Casa dos Conselho

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serciços de Terceiros – P. Jurídica
**Fontes de Recurso:** 100/Próprio

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**
Programação:
08.122.0009.2.201 – Manut.dasativ da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serciços de Terceiros – P. Jurídica;
Fontes de Recurso: Próprio

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo**
Programação:
04.122.0002.2.004 - Manut das ativ da Sec. Mun. De Governo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serciços de Terceiros – P. Jurídica
Fontes de Recurso: Próprio

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda**
**Programação:**
04.122.0007.2.010 – Manutenção e Gestão de Finanças
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serciços de Terceiros – P. Jurídica
**Fontes de Recurso:** RP 100

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**9.2** Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**9.3** Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**9.4** Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e
V - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**11.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5**Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
**12.1.5.1** Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**15.1** Entregar as fotocópias, encadernações e plastificações, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes – Rondônia.
**15.2** O fornecimento deverá ser executado pela empresa contratada, mediante a expedição de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
**15.3** Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e operação para a execução dos serviços.
**15.4** Prestar o serviço em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, incluindo os sábados, com empregados qualificados para a execução dos serviços.
**15.5** Fornecer, em quantidade e frequência necessárias à contínua e ininterrupta extração de cópias simples, frente e verso se solicitado, todo e qualquer insumo/material de consumo (papel, toner, revelador, cilindro, peças de reposição, etc) necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive papel em formato A4, na cor branca com gramatura de 75g/m2, de acordo com a recomendação do fabricante e parâmetros estabelecidos neste Projeto, de forma que não haja paralisação dos serviços, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.
**15.6** Promover a manutenção dos equipamentos, preventiva e corretiva, conforme recomendado pelo fabricante, visando o bom desempenho dos serviços.
**15.7** Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
**15.8** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
**15.9** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
**15.10** A empresa contratada não deverá transferir a outrem os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
**15.11** Em caso de manutenção preventiva e corretiva de qualquer equipamento, a contratada deverá manter equipamento(s) substituto(s) de características iguais ou superiores para a realização dos serviços sem prejuízo do atendimento a contratante.
**15.12** Apresentar à Contratante, para efeito de pagamento, as requisições emitidas, sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com as mínimas informações, como: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**16.1** Emitir as requisições de solicitação do serviço, discriminando a quantidade a ser executada.
**16.2** Receber o serviço de acordo com as especificações técnicas;
**16.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
**16.4** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
**16.5** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93.
**16.6** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
**16.7** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
**16.8** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
**a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
**b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
**c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

**d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
**e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
**f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
**g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
**i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
**j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**19.4** Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos produtos/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XX – DO TERMO DE CONTRATO**
**20.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
**20.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
**20.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
**20.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
**20.4 Condições para assinatura do contrato**
**204.1 <u>Prazo da contratação/Vigência</u>**
**20.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
**20.4.2 <u>Da transferência do contrato</u>**
**20.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
**20.4.3 <u>Da assinatura do contrato</u>**
**20.4.3.1** O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
**20.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
**20.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
**20.4.4 <u>Rescisão do contrato</u>**
**20.4.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
**20.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
**20.4.4.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
**20.4.5 <u>Do reajuste do contrato</u>**
**20.4.5.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

**20.4.5.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**21.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**22.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**22.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**23.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**23.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**23.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**24.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**25.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 072/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6871/SEMPOG/2018**
**25.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 072/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XXVI – DO FORO**
**26.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Espaço do Saber LTDA – ME
CNPJ: 10.553.929/0001-00
Representante:
***JOÃO RAIMUNDO VELOSO DE SOUZA***

Empresa:
Acronet Corporativo Comércio e Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 15.512.542/0001-10
Representante:
***ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**A699802E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2018**

**Processo nº 1 – 754/2018**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.520.321/0001-45, representada por ALINE KUNRATH, portador da cédula de identidade nº 39.772.964-9 SSP/SP e cadastrado no cadastro de pessoa física CPF nº 610.307.248-20, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 027/PMB/2018**, referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao Processo Administrativo nº 1-754/SEMA/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

**Cláusula Primeira** – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao processo nº 754/2018-SEMA.

**Cláusula Segunda** – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

**Cláusula Terceira** – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

**DO OBJETO**

| Item | Descriminação Objeto | Unid. | Quant. Total licitada | Marca | Valor Unit. Registro | Reajuste de valor | Preço Unit. com Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Diesel BS 500 (Comum) | Litro | 233.600 | Ipiranga | R$ 3,32 | R$ 0,25 | R$ 3,57 |

Buritis/RO, 04 de setembro de 2018.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP***
Responsável Legal

Testemunhas:

**1.**_____
**CPF:**

**2.** _____
**CPF:**

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**FB185CF8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 6.914/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação no elemento de despesa Material de Consumo, como combustível para abastecimento dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, devido a necessidade de manutenção e recuperação de carreadores, bueiros e outros serviços de atendimento a produtores rurais do município, de forma a possibilitar a execução dos programas de serviços desta administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **17** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | **17** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **17.001 20.608.0032.2253** | | **Atendimento as Ações do Setor Rural** | | **17.001 20.608.0032.2.253** | | **Atendimento as Ações do Setor Rural** | |
| 01.00.00 | | RECURSOS ORDINARIOS | | 01.00.00 | | RECURSOS ORDINARIOS | |
| 242 | 3.3.90.30.00 | **Material de consumo** | R$ 20.000,00 | 244 | 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 20.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**0109C69A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 6.915/PMC/18**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela ação programática: gestão do abrigo municipal para crianças e adolescentes pac 01, com o objetivo de cobrir despesas com água, luz, telefonia, gêneros alimentícios entre outros, realizadas pelo abrigo municipal pingo de gente que presta serviço de acolhimento a crianças e adolescentes;

DECRETA:

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **10** | | **FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL - FMAS.** | | **10** | | **FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL – FMAS.** | |
| **10.001. 08.243.0034.2.272.** | | **GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES PAC 01 – FMAS.** | | **10.001. 08.243.0034.2.272.** | | **GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES PAC 01 – FMAS.** | |
| *01.15.57* | | Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | *01.15.57* | | Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | |
| 63 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO. | R$ 10.000,00 | 64 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. | R$ 10.000.00 |
| *03.15.57* | | Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. | | *03.15.57* | | Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | |
| 71 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO. | R$ 25.000,00 | 73 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. | R$ 5.000.00 |
| | | | | 72 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. | R$ 20.000.00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 35.000,00** | |

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2018.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**0E49FE11

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| OHM9657 | RO00049794 | 20/08/2018 | 5568 | 0 |
| NEH6900 | RO00049237 | 20/08/2018 | 5592 | 0 |
| NDY3651 | RO00049406 | 18/08/2018 | 5185 | 1 |
| NDP4869 | RO00049405 | 18/08/2018 | 5185 | 1 |
| NBP9974 | RO00049752 | 17/08/2018 | 5738 | 0 |
| OHN5228 | RO00049800 | 21/08/2018 | 5207 | 0 |
| NCZ9089 | RO00049776 | 09/08/2018 | 7625 | 1 |
| NDB9879 | RO00048725 | 20/08/2018 | 7625 | 2 |
| NCV9147 | RO00049242 | 21/08/2018 | 5185 | 1 |
| OTT3874 | RO00049753 | 17/08/2018 | 7072 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NCH4337 | RO00049795 | 20/08/2018 | 5185 | 1 |
| NEB6487 | RO00049809 | 22/08/2018 | 7366 | 2 |
| NEE5567 | RO00049754 | 20/08/2018 | 5185 | 1 |
| NCZ7644 | RO00049731 | 17/08/2018 | 5991 | 0 |
| FKO4017 | RO00049246 | 23/08/2018 | 5592 | 0 |
| NEE9264 | RO00049791 | 17/08/2018 | 5193 | 0 |
| NDZ0964 | RO00049710 | 30/07/2018 | 5185 | 1 |
| NDQ1468 | RO00049792 | 17/08/2018 | 5185 | 2 |
| NCZ4812 | RO00049187 | 16/08/2018 | 6050 | 1 |
| NCH4337 | RO00049788 | 16/08/2018 | 5185 | 1 |
| NEE0374 | RO00049779 | 14/08/2018 | 6050 | 1 |
| NDL4337 | RO00049785 | 15/08/2018 | 5207 | 0 |
| NBY6253 | RO00049229 | 15/08/2018 | 5592 | 0 |
| OGW0977 | RO00049119 | 21/07/2018 | 5185 | 1 |
| NDD5151 | RO00048949 | 02/08/2018 | 5592 | 0 |
| BXO6889 | RO00049402 | 14/06/2018 | 5185 | 1 |
| NEG1573 | RO00049782 | 15/08/2018 | 5207 | 0 |
| NEA8831 | RO00049793 | 17/08/2018 | 5185 | 1 |
| NDV4739 | RO00049522 | 09/08/2018 | 5185 | 1 |
| CJD9762 | RO00049790 | 17/08/2018 | 5185 | 2 |
| NDD6865 | RO00049826 | 17/08/2018 | 5738 | 0 |
| JZD6827 | RO00049803 | 15/08/2018 | 5185 | 1 |
| NAA0685 | RO00048824 | 15/08/2018 | 5452 | 1 |
| OHQ8479 | RO00049711 | 30/07/2018 | 7366 | 2 |

Cacoal, 06 de Setembro de 2018.

***CHARLES DE SOUZA DUARTE***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6825/PMC/2018

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira da Silva
**Código Identificador:**423341D4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018 PROCESSO Nº 859-1/ SEMOB /2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

**Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito**, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **UP. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 18.759.625/0001-05** neste ato representado pelo Senhor **IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR**, com CPF de N°014.793.803-37, sendo a empresa denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 016/CPL/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE "MATERIAIS DE CONSUMO" (OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)**, Consoante consta dos autos do **Processo nº. 859-1/SEMOB/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

**01 - DO OBJETO:**

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE "MATERIAIS DE CONSUMO" (OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA).**

**02 - DA VALIDADE DA ATA:**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**LICITANTE GANHADOR:**
**UP. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**
**CNPJ: 18.759.625/0001-05**

| ITEM | OBJETO/DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR REGISTRADO | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Arla 32:** abreviação de agente redutor liquido de óxidos de nitrogênio (nox) automotivo – numero 32 nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em agua desmineralizada, atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (nox), solução não inflamável, não toxica, não perigosa e não explosiva – **BALDE DE 20 LITROS.** | **ARLA BRASIL** | GALÃO | 40 | R$ 93,00 | R$ 3.720,00 |
| 2 | **Fluido Dot 03:** mineral de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos, viscosidade: SAE J 1730 – **FRACOS DE 500 ml.** | **VARGAS** | FRASCO | 100 | R$ 19,00 | R$ 1.900,00 |
| 3 | **Fluido Dot 04:** mineral de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos, viscosidade: SAE J 1730 – **FRACOS DE 500 ml.** | **VARGAS** | FRASCO | 100 | R$ 27,00 | R$ 2.700,00 |
| 4 | **Óleo hidráulico para transmissões automáticas –** com as mínimas especificações: aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidadnte, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador de índice de viscosidade e corante vermelho, densidade @20/4°C 0,8815, ponto de fulgor (VA)°C 198, ponto de fluidez °C -48. | **IPIRANGA** | GALÃO | 150 | R$ 36,50 | R$ 5.475,00 |
| 5 | **Óleo lubrificante 02 tempos:** para motores a gasolina de dois tempos, refrigerados a ar ou agua, quanto requerido um lubrificante que atenda a classificação API TC ISSO EGB e JASO FB. | **IPIRANGA** | LITRO | 40 | R$ 23,00 | R$ 920,00 |
| 6 | **Óleo lubrificante 85 w 140:** com as mínimas especificações: óleo lubrificante para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais autoblocantes que exijam lubrificantes com nível de desempenho APL GL-5 e aditivação suplementar especifica, graus de viscosidade SAE 85W140 – aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão e específicos para aplicação nos citados tipos de eixos – Densidade @20/4°C 0,9098, ponto de fulgor °C 206, ponto de fluidez °C -15, viscosidade a °40C cSt 390,2 viscosidade a 100°c cSt 27,35 índice de viscosidade 95, corr em lam. De cobre @3Hs e 1000C 2b, **BALDE DE 20 LITROS.** | **IPIRANGA** | GALÃO | 100 | R$ 380,00 | R$ 38.000,00 |
| 7 | **Óleo lubrificante hidráulico HD 68:** com as mínimas especificações: óleo para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura, graus ISSO 68 – aditivos – anticorrosivo, anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez – densidade a 20/4°C 0,883 ponto de fulgor °C 250, ponto de fluidez °C -15, viscosidade a °40C cSt 64,5 viscosidade a 100°c cSt 8,43 índice de viscosidade 100, índice de acidez total mgKOH/g 0,31, demulsibilidade (tempo de minutos separação) a 54°C:30 a 82°C 0, **BALDE DE 20 LITROS.** | **IPIRANGA** | GALÃO | 150 | R$ 293,00 | R$ 43.950,00 |
| 8 | **Óleo lubrificante mineral multiviscoso 15W 40:** com as mínimas especificações: para uso em motores a diesel, que operem em condições severas, com grau de viscosidade SAE 15w40 – aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, antioxidante, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade – densidade a 20/4° C 0,8830, ponto de fulgor (VA) (°C) 226, ponto de fluidez (°C) -33, viscosidade a 40°C (cSt) 107,2, viscosidade a 100°C (cSt) 15,3, índice de viscosidade 142, cinzas sulfatadas (%peso) 1,17 índice de basicidade total (mgKOH/g) 11,0 – **BALDE DE 20 LITROS.** | **IPIRANGA** | GALÃO | 200 | R$ 298,00 | R$ 59.600,00 |
| 9 | **Óleo para transmissão e eixo:** com as mínimas especificações: lubrificante plenamente sintético aplicável em sistemas de transmissão manual, grau de viscosidade SAE 75 w/80, aditivos – anticcorosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão, modificadores de fricção e dispersante – densidade @20/4oC 0,8564, ponto de fulgor (VA) °C 220, ponto de fluidez °C – 42, viscosidade dinâmica (BROOK), @-40°C (cP) 97.000, viscosidade cinem. @40°C (cSt) 59,0, viscosidade cinem @100°C (cSt) 9,8 índice de viscosidade 151, corr em lamina de cobre @3hs e 120°C 1ª – | **IPIRANGA** | LITRO | 800 | R$ 32,00 | R$ 25.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 181.865,00** | |

TOTAL GERAL: **R$ 181.865,00** (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**04. DO PREÇO REGISTRADO**

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

7.1. É **VEDADO** o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.
O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**10 – DO PAGAMENTO**
10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 08 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

**11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 03 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**
12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 06 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

**14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**
14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 3.4, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

**15 – LOCAL DE ENTREGA**
15.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços mencionados no Termo de Referência item 03, de acordo com a requisição de solicitação de material, no seguinte local:
15.2 **No Almoxarifado Central localizado na Avenida Tancredo Neves, 1781– Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000.**
15.3 Além da entrega nos locais designados deverá a contratada também carregar e descarregar os materiais nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
17.2 O Valor Total estimado para contratação é de: **R$ 181.865,00** (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 05 de Setembro de 2018.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

***IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR***
UP. Comercio e Servicos - EIRELI
CNPJ: 18.759.625/0001-05

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**
Lidiane Tavares Façanha
**Código Identificador:**2687597A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**IPRAM**

***PORTARIA nº: 36/2018***
**Diária: 473/2018**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO 001/IPRAM/2018., considerando o contido no processo número **48/2018**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PODER EXECUTIVO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| WELITON PEREIRA CAMPOS | | | PRESIDENTE | |
| **Proposto/Beneficiário:** ESVANIA DA SILVA | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| | | | CONTADORA - Matr.: 3017018 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 963.437.962-15 | 1014022/SSP/RO | 1 | 1597-0 | 12669-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |

| | | |
|---|---|---|
| CACOAL | 10/09/2018 | 10/09/2018 |
| **Finalidade:** PARA OCORRER DESPESAS COM MEIA DIÁRIA A CONTADORA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA QUE TRATARÁ SOBRE A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE ROTINAS CONTÁBEIS NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018 ORGANIZADO PELO CRC-RO. | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 0,5 | 312,00 | 156,00 | 0,00 | 156,00 |

| Nome | CPF | Qde | Valor | Total | Data | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | // | |

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente
Portaria 10/GP/2017

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**FC64CAF0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº.1.827/PMMA/2018

LEI N º. 1.827/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Farmácia Básica, com aquisição de material de consumo e permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 10 | 301 | 0024 | 1 | 229 | 3.3.90.30.00.00 | 03.07.51 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Farmácia Básica | Projeto | Programa Nacional da Assistência Farmacêutica QUALIFAR SUS | Material de Consumo | Assistência Farmacêutica | 20.000,00 |
| 02/007 | 10 | 301 | 0024 | 1 | 229 | 4.4.90.52.00.00 | 03.07.51 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Farmácia Básica | Projeto | Programa Nacional da Assistência Farmacêutica QUALIFAR SUS | Equipamentos e Material Permanente | Assistência Farmacêutica | 41.400,00 |
| Total | | | | | | | | 61.400,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**C0575008

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº.1.828/PMMA/2018

LEI Nº. 1.828/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 61.430,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais), para atender as necessidades da Farmácia Básica, visando a continuidade no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 10 | 301 | 0024 | 2 | 046 | 3.3.90.30.00.00 | 03.07.51 | R$ |
| PMMA/FMS | Saúde | Atenção Básica | Farmácia Básica | Atividade | Manutenção da Farmácia Básica-Recurso Federal | Material de consumo-Diversos | Assistência Farmacêutica | 61.430,00 |
| Total | | | | | | | | 61.430,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**4660179E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº.1.829/PMMA/2018**

LEI N º. 1.829/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** para cobrir despesas com cumprimentos de mandados judiciais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.30.00 | 01.02.47 | R$ | N |
| PMMA/ FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Material de Consumo | Recursos Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta | 12.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 12.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.3.90.93.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS | Indenizações e Restituições | Recursos Livres | 12.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 12.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**FECD2516

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.260/PMMA/2.018.**

**DECRETO Nº. 4.260/PMMA/2.018.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.827/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Farmácia Básica, com aquisição de material de consumo e permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 10 | 301 | 0024 | 1 | 229 | 3.3.90.30.00.00 | 03.07.51 | R$ |
| PMMA/FMS | Saúde | Atenção Básica | Farmácia Básica | Projeto | Programa Nacional da Assistência Farmacêutica QUALIFAR SUS | Material de Consumo | Assistência Farmacêutica | 20.000,00 |
| 02/007 | 10 | 301 | 0024 | 1 | 229 | 4.4.90.52.00.00 | 03.07.51 | R$ |
| PMMA/FMS | Saúde | Atenção Básica | Farmácia Básica | Projeto | Programa Nacional da Assistência Farmacêutica QUALIFAR SUS | Equipamentos e Material Permanente | Assistência Farmacêutica | 41.400,00 |
| Total | | | | | | | | 61.400,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**03183429

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.261/PMMA/2.018.**

**DECRETO Nº. 4.261/PMMA/2.018.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.1.828/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 61.430,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais), para atender as necessidades da Farmácia Básica, visando a continuidade no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 10 | 301 | 0024 | 2 | 046 | 3.3.90.30.00.00 | 03.07.51 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção Básica | Farmácia Básica | Atividade | Manutenção da Farmácia Básica- Recurso Federal | Material de consumo- Diversos | Assistência Farmacêutica | 61.430,00 |
| Total | | | | | | | | 61.430,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**78FC0DD3

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.262/PMMA/2.018.**

**DECRETO Nº. 4.262/PMMA/2.018.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 1.829/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** para cobrir despesas com cumprimentos de mandados judiciais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 035 | 3.3.90.30.00 | 01.02.47 | R$ | N |
| PMMA/FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS | Material de Consumo | Recursos Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta | 12.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 12.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 122 | 0020 | 2 | 038 | 3.3.90.93.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/FMS | Saúde | Administração Geral | Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS | Indenizações e Restituições | Recursos Livres | 12.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 12.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**395253FA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.263/PMMA/2.018.**

**DECRETO Nº. 4.263/PMMA/2.018.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**, para cobrir despesas com materiais de consumo, sendo peças para fazer manutenção de veículo pertencente a SEMOSP, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMOSP | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Material de Consumo | Recursos Livres | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 127 | 0053 | 2 | 072 | 3.3.90.39.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/ EMAP | Administração | Ordenamento Territorial | Gestão da Política de Ordenação Territorial | Atividade | Ordenamento Urbano | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Livres | 7.000,00 | 1 |
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 052 | 33.90.30.00 | 01.00.00 | R$ | N |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativos Da SEMAP | Atividade | Ações de Informática da SEMAP | Material de Consumo – Diversos | Recursos Livres | 3.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2018.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**E5B52935

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
### DECRETO Nº 1491

***Decreto de nº 1491/GAB/PMMN/2018 De 05 de Agosto de 2018***

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 33.000,00 (Trinta E Três Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Agricultura – SEPAGRI.

**CRÉDITOS**

| Tipo | Ficha | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| SU | 166 | 20.6010013.2038 | 3.1.90.39 | 10.000,00 |
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| SU | 155 | 04.1220002.2035 | 3.1.90.11 | 23.000,00 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | | | | **33.000,00** |

**Artigo 2º -** Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta E Três Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

**RECURSOS**

| Tipo | Ficha | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| AN | 165 | 20.6010013.2038 | 3.1.90.30 | 10.000,00 |
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 157 | 04.1220002.2035 | 3.1.90.94 | 14.000,00 |
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 158 | 04.1220002.2035 | 3.1.90.13 | 7.000,00 |
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 159 | 04.1220002.2035 | 3.1.90.11 | 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS** | | | | **33.000,00** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 05 de Agosto de 2018.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**2393BE2A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### CONCESSÃO DE DIARIA

| PODER LEGISLATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| Câmara Municipal de Nova União | | | |
| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | |
| Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito. | | | |
| REQUERENTE | CARGO/FUNÇÃO | | CPF |
| **JOÃO BERNARDES DE JESUS** | **VEREADOR-PRESIDENTE** | | **420.232.892-20** |
| LOCALIDADE DE DESTINO | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | NÚMERO DE DIÁRIAS |
| **NOVA UNIÃO – PORTO VELHO** | **24/09/2018** | **27/09/2018** | **2** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TIPO DE DIÁRIA | ( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM<br>( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM<br>( X ) INTEGRAL<br>( ) OUTRO ESTADO | | |
| MEIO DE TRANSPORTE | ( X ) VEICULO OFICIAL<br>( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UPFM | VALOR DA UPFM | VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$ |
| | **8** | **R$ 53,27** | **R$ 426,16 X 2 = 852,32** |
| NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM | | | |
| DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO: PRÁTICAS | | | |
| DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM OUVIDORIA. CONFORME CONVITE ANEXO. | | | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO(A) REQUERENTE | | |
| Nova União, em 06/09/2018. | ***João Bernardes de Jesus*** | | |
| | ***Vereador - Presidente*** | | |
| DESPACHO DO (A) PRESIDENTE | | | |
| LOCAL E DATA | DESPACHO | | |
| Nova União, em _____/_____/2018 | ( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos. | | |
| ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE | ***Pedro Viana Siqueira*** | | |
| | ***Vereador – Vice-Presidente*** | | |

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**6C89E71B

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | |
| Câmara Municipal de Nova União | | | |
| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | |
| Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito. | | | |
| REQUERENTE | CARGO/FUNÇÃO | | CPF |
| **BRUNO ARAUJO LENK** | **SECRETÁRIO GERAL** | | **081.446.367-32** |
| LOCALIDADE DE DESTINO | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | NÚMERO DE DIÁRIAS |
| **NOVA UNIÃO – PORTO VELHO** | **24/09/2018** | **27/09/2018** | **2** |
| TIPO DE DIÁRIA | ( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM | | |
| | ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM | | |
| | ( X ) INTEGRAL | | |
| | ( ) OUTRO ESTADO | | |
| MEIO DE TRANSPORTE | ( X ) VEICULO OFICIAL | | |
| | ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UPFM | VALOR DA UPFM | VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$ |
| | **8** | **R$ 53,27** | **R$ 426,16 X 2 = 852,32** |
| NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM | | | |
| DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO CURSO: PRÁTICAS | | | |
| DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM OUVIDORIA. CONFORME CONVITE ANEXO. | | | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO(A) REQUERENTE | | |
| Nova União, em 06/09/2018. | ***Bruno Araújo Lenk*** | | |
| | ***Servidor*** | | |
| DESPACHO DO (A) PRESIDENTE | | | |
| LOCAL E DATA | DESPACHO | | |
| Nova União, em _____/_____/2018 | ( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos. | | |
| ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE | ***João Bernardes de Jesus*** | | |
| | ***Vereador – Presidente*** | | |

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**7F3A0757

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | **Projeto/Atividade/Operação Especial** |
| | PA. 07.01.04.122.007.2.001 |
| | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 |
| | Fonte:01 |

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

| Quant. | Und. | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 450 | unid | **Crachá frente e verso,** com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo II), fundo gráfico, composto pelo padrão da PREFEITURA (Anexo II), nas cores padrão PREFEITURA (Anexo II), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente". (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm). | R$ 5,25 |
| **TOTAL** | | | R$ 2.362,50 |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos/DRLP, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais; manutenção, guarda e responsabilidade de inventários etc.
Atualmente esta SEMAD comporta em sua estrutura 320 (trezentos e vinte) servidores efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Divisão de Transportes e Abastecimento – DITO, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio – DRLP, e atende em média 1895 (um mil oitocentos e noventa e cinco) servidores públicos da rede municipal envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias.
Destaca-se da justificativa da SEMAD, os seguintes trechos:
A aquisição dos crachás tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Porto Velho de acordo com o inciso II do Artigo 4º, da Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, define que a identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção, se faz necessário para uma melhor padronização visual dos servidores.
Para manter o padrão e a integridade dos profissionais da área da administração é de fundamental importância que todas as informações técnicas e pessoais constantes neste objeto, sejam seguidas à risca, sem ajustes ou adaptações a fim de identificar e padronizar os servidores.
A solicitação justifica-se pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, incluindo SML.
Por fim, considerando que esta SEMAD não dispõe de qualquer tipo de identificação de seus servidores, seja através de crachás de identificação ou de uso de uniformes, e sendo dever de todo cidadão a proteção do "bem público", uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral, é inexorável a implantação da efetiva identificação dos servidores dessa Secretaria, notadamente no que tange a utilização de crachás de identificação.

**ATA**
ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 715/SGP/SGG Fls.64
ATA: SRP Nº 016/2018 (SEMUSA) VALIDADE: 09.04.2018 A 09.04.2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2018/SML PUBLICAÇÃO: DOM, Nº 5673 de 12.04.2018,

**FORNECEDOR**
RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO DO SABER LTDA ME
CNPJ: 10.553.929/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Resposta ao Ofício Nº2317/DEAD/GAB/SEMAD DATA:07.06.2018 Fls. 67.

**PARECER JURÍDICO**
PARECER JURÍDICO Nº 454/SPACC/PGM/2018
DATA: 22.08.2018 Fls. 128 a 134. FUNDAMENTO LEGAL:Decreto Municipal nº 13.707 /2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 10.540/2006 e Lei Federal 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05, de setembro de 2018.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DB3E52AD

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2285 de 03.09.2018, torna público o **Registro de Preços nº 042/2018** – **Pregão Eletrônico 087/2018 – Licitação nº729517 – Processo 08.00308/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Películas para Raios-X Analógico e Câmara Laser), conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **LOTE 01 – PELÍCULAS PARA RAIOS-X** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 1. PELÍCULAS PARA RAIOS-X, TAMANHO 18x24cm, CX C/ 100 PELÍCULAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO | 176 | CAIXA | IBF | R$ 67,68 | R$ 11.911,68 | **Empresa:** IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA D FILMES S/A<br>**CNPJ:** 33.255.787/0001-91<br>**Endereço:** Rua Dr. Sabin Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, Cep: 25.250-613<br>**Responsável:** Ilacir Resende Ferreira<br>**CPF:** 109.111.098-03 |
| 2. PELÍCULAS PARA RAIOS-X, TAMANHO 24x30cm, CX C/ 100 PELÍCULAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO | 246 | CAIXA | IBF | R$ 112,79 | R$ 27.746,34 | **Empresa:** IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA D FILMES S/A<br>**CNPJ:** 33.255.787/0001-91<br>**Endereço:** Rua Dr. Sabin Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, Cep: 25.250-613<br>**Responsável:** Ilacir Resende Ferreira<br>**CPF: 109.111.098-03** |
| 3. PELÍCULAS PARA RAIOS-X, TAMANHO 30x40cm, CX C/ 100 PELÍCULAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO | 345 | CAIXA | IBF | R$ 187,99 | R$ 64.856,55 | **Empresa:** IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA D FILMES S/A<br>**CNPJ:** 33.255.787/0001-91<br>**Endereço:** Rua Dr. Sabin Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, Cep: 25.250-613<br>**Responsável:** Ilacir Resende Ferreira<br>**CPF: 109.111.098-03** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. PELÍCULAS PARA RAIOS-X, TAMANHO 35x35cm, CX C/ 100 PELÍCULAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO | 280 | CAIXA | IBF | R$ 196,30 | R$ 54.964,00 | **Empresa:** IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA D FILMES S/A<br>**CNPJ:** 33.255.787/0001-91<br>**Endereço:** Rua Dr. Sabin Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, Cep: 25.250-613<br>**Responsável:** Ilacir Resende Ferreira<br>**CPF: 109.111.098-03** |
| 5. PELÍCULAS PARA RAIOS-X, TAMANHO 35x43cm, CX C/ 100 PELÍCULAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO | 485 | CAIXA | IBF | R$ 238,45 | R$ 115.648,25 | **Empresa:** IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA D FILMES S/A<br>**CNPJ:** 33.255.787/0001-91<br>**Endereço:** Rua Dr. Sabin Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias – RJ, Cep: 25.250-613<br>**Responsável:** Ilacir Resende Ferreira<br>**CPF: 109.111.098-03** |
| **LOTE 02 – PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER** | | | | | | |
| 1. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30cm DVM CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY 5950 KODAK/CARESTREAM | 180 | CAIXA | CARESTREAM | R$ 460,00 | R$ 82.800,00 | **Empresa:** TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>**CNPJ:** 01.536.135/0001-39<br>**Endereço:** Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.045-020<br>**Responsável:** Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira<br>**CPF:** 307.643.001-72 |
| 2. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30cm, DVE, CX C/ 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY 5850 KODAK/CARESTREAM | 1.360 | CAIXA | CARESTREAM | R$ 266,56 | R$ 362.521,60 | **Empresa:** TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>**CNPJ:** 01.536.135/0001-39<br>**Endereço:** Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.045-020<br>**Responsável:** Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira<br>**CPF: 307.643.001-72** |
| 3. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 35X43cm, DVE, CX C/ 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY 5850 KODAK/CARESTREAM | 580 | CAIXA | CARESTREAM | R$ 528,20 | R$ 306.356,00 | **Empresa:** TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>**CNPJ:** 01.536.135/0001-39<br>**Endereço:** Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.045-020<br>**Responsável:** Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira<br>**CPF: 307.643.001-72** |
| 4. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 35X43cm DVE CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY 5950 KODAK/CARESTREAM | 75 | CAIXA | CARESTREAM | R$ 657,58 | R$ 49.318,50 | **Empresa:** TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>**CNPJ:** 01.536.135/0001-39<br>**Endereço:** Rua 74, n. 152, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74.045-020<br>**Responsável:** Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira<br>**CPF: 307.643.001-72** |

Porto Velho, 06 de setembro de 2018

Responsável Pela Elaboração

***THAYNARA HOLANDA DA SILVA***
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

***JAMIL MANASFI DA CRUZ***
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB3BA0FA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**
**PROCESSO Nº. 017/2018**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40,** representada pelo Senhor(a) **DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito(a) no CPF n.º 693.806.192-00**,** com sede no(a) RUA SEIS DE MAIO **Nº 2038 – CASA PRETA** na cidade de Ji- Parana – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2018, para Registro de Preços n.º 017/2018, do Processo n.º 058/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

**Detalhamento do Objeto:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **BANDEJA** EXPEDIENTE, material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 37 cm, largura: 25 cm, altura: 3 cm, características adicionais: tipo dupla | UND | 04 | 26,50 | 106,00 |
| 62 | **COLA** COLORIDA 23G COM C/6 CORES | CX | 05 | 6,00 | 30,00 |
| 75 | **E.V.A**, liso medindo 600x400x2mm cores variadas | UND | 1000 | 1,19 | 1.190,00 |
| 81 | **ENVELOPE**, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda | UND | 115 | 0,19 | 21,85 |
| 85 | **ENVELOPE** PARDO TAM A4 | CX | 03 | 40,00 | 120,00 |
| 107 | **GRAMPO** trilho, Material: Metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75 g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades. | CX | 02 | 12,55 | 25,10 |
| 109 | **LÁPIS** GRANDE 12CORES, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento. | CX | 150 | 2,56 | 384,00 |
| 116 | **MARCA** texto de cor amarelo fluorescentes ponta 4mm cx/ c/12 | CX | 06 | 13,87 | 83,22 |
| 124 | **PAPEL CREPOM**, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco e rosa. Caixa c/40unidades. | UND | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 132 | **PASTA ARQUIVO**, material a/z cor preta polipropileno | UND | 25 | 2,79 | 69,75 |
| 133 | **PASTA AZ** (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento | UND | 85 | 8,58 | 729,30 |
| 138 | **PASTA COM ABA E ELÁSTICO** cor fumê tam. ofício em plástico. | UND | 40 | 1,17 | 46,80 |
| 142 | **PASTA** COM PRESILHA EM PLASTICO | UND | 56 | 1,30 | 72,80 |
| 151 | **PERFURADOR** 2 furos com guia, para até 30 folhas. | UND | 02 | 24,63 | 49,26 |
| 159 | **PISTOLA COLA QUENTE** bivolt, potência 15watts; refil fino. | UND | 33 | 13,00 | 429,00 |
| 166 | **RÉGUA**, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm | UND | 200 | 0,41 | 82,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 3.839,08** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**
**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA NOTA DE EMPENHO**

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SETIMA**
**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de agosto de 2018.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP***
CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**66C927B5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**
**PROCESSO Nº. 017/2018**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **LAZARO BEZERRA**

**SOARES - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 06.088.333/0001-09,** representada pelo Senhor(a) **LAZARO BEZERRA SOARES**, inscrito(a) no CPF n.º 377.416.594-72**,** com sede no(a) RUA CAPITÃO JOSE PORFIRIO **Nº 445 – CENTRO** na cidade de Araxá – MG, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2018, para Registro de Preços n.º 017/2018, do Processo n.º 058/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

**Detalhamento do Objeto:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **AUTOADESIVO** para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. bloco com 100 folhas. pacote com 4 unidades. | PCT | 12 | 5,00 | 60,00 |
| 12 | **BARBANTE**, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m. | ROLO | 16 | 21,43 | 342,88 |
| 17 | **BEXIGA** balão - canudo sortido pct com 50 unidades. | PCT | 200 | 10,35 | 2.070,00 |
| 24 | **BLOCO PAUTADO,** material off-set, gramatura 63, cor branca, comprimento 210, largura 148, pct com 50 folhas. | PCT | 06 | 28,33 | 169,98 |
| 30 | **BORRACHA APAGADORA**, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com 24 unidades. | CX | 23 | 20,02 | 460,46 |
| 42 | **CANETA HIDROGRÁFICA**, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: variadas, Tipo Ponta: feltro, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: estojo com 12 unid. | CX | 80 | 44,10 | 3.528,00 |
| 44 | **CANETA CORRETIVA**, material plástico, tipo ponta metal, carga 8, aplicação escrita | UND | 12 | 13,95 | 167,40 |
| 52 | **CLIPS**, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | UND | 78 | 5,50 | 429,00 |
| 63 | **COLA** PARA MADEIRA | UND | 06 | 18,10 | 108,60 |
| 64 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | UND | 05 | 5,77 | 28,85 |
| 65 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 15, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | UND | 16 | 15,44 | 247,04 |
| 70 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 13, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | CX | 10 | 9,90 | 99,00 |
| 71 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 06, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | CX | 05 | 4,43 | 22,15 |
| 89 | **ETIQUETA** ADESIVA - uso manual e ink-jet laser, tamanho aproximado 25,4 x 66,7 mm com 30 etiquetas por folha. caixa com 100 folhas. | CX | 02 | 61,85 | 123,70 |
| 90 | **ETIQUETA** ADESIVA, material papel, cor branca, largura 101,60, formato retangular, altura 50,80, características adicionais 1 folha tamanho carta, apresentação 10 etiquetas por folha. pacote com 25 folhas. | PCT | 03 | 15,62 | 46,86 |
| 91 | **ETIQUETA**, Com visor para pasta suspensa; Material: (visor) polipropileno, (etiqueta) cartão offset branco; Unidade de fornecimento: embalagem com 50 und. | CX | 02 | 9,23 | 18,46 |
| 96 | **FITA ADESIVA**, material: papel crepe, largura: 19 mm, unidade de fornecimento: rolo com 50 m | UND | 10 | 3,15 | 31,50 |
| 97 | **FITA DUPLA FACE**, descrição: em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; liner de papel siliconizado; largura: 48 a 50, comprimento: 30m. | UND | 10 | 12,27 | 122,70 |
| 103 | **GRAMPO** GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6 | CX | 61 | 3,48 | 212,28 |
| 106 | **GRAMPO** P/ GRAMPEADOR de até 100 folhas: 23/3, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, caixa com 50 und. | CX | 08 | 18,87 | 150,96 |
| 111 | **LIVRO ATA,** Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%) | UND | 88 | 10,10 | 888,80 |
| 117 | **MASSA** de modelar. | CX | 45 | 2,55 | 114,75 |
| 118 | **MOLHA** dedo | UND | 34 | 4,71 | 160,14 |
| 120 | **PAPEL CAMURÇA** 60x40cm cores variadas | FLS | 150 | 0,87 | 130,50 |
| 121 | **PAPEL CARBONO**, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas. | CX | 01 | 26,65 | 26,65 |
| 141 | **PASTA SUSPENSA**, Material: cartão marmorizado, Características Adicionais: com haste plástica, visor, etiqueta pra identificação e grampo plástico, Tamanho Padrão. | UND | 500 | 3,56 | 1.780,00 |
| 181 | **TINTA P/ CARIMBO** cor preta 40 ml | UND | 07 | 6,44 | 45,08 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 11.585,74** |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA NOTA DE EMPENHO**

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SETIMA**
**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de agosto de 2018.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LAZARO BEZERRA SOARES – ME***
CNPJ sob nº 06.088.333/0001-09
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**A6EC4E79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**
**PROCESSO Nº. 017/2018**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.925.681/0001-50,** representada pelo Senhor(a) **DELZELY TEIXEIRA BASTOS**, inscrito(a) no CPF n.º 315.775.712-15**,** com sede no(a) **AV. PADRE ADOLPHO ROHL Nº 2136 – CENTRO** na cidade de Jaru – MG, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2018, para Registro de Preços n.º 017/2018, do Processo n.º 058/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

**Detalhamento do Objeto:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **BARBANTE** CRU 4/6 ROLO COM 400MT GR | ROLO | 10 | 18,67 | 186,70 |
| 15 | **BASTÃO** COLA QUENTE (GROSSO), semitransparente, embalagem com 1kg. | PCT | 21 | 29,70 | 623,70 |
| 16 | **BEXIGA** Nº 08 COLORIDO, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. | PCT | 10 | 10,93 | 109,30 |
| 20 | **BALÕES REDONDOS -** Tam. 11.0 liso na cor branca, pct com 50 unidades. | PCT | 100 | 15,42 | 1.542,00 |
| 22 | **BALÕES CINTILANTES** - redondos Tam. 11.0 na cor dourada, pct com 50 unidades. | PCT | 50 | 16,98 | 849,00 |
| 23 | **BALÕES CINTILANTES** - redondos Tam. 11.0 na cor prata, pct com 50 unidades. | PCT | 50 | 17,53 | 876,50 |
| 25 | **BOLAS DE ISOPOR** maciça 100mm na cor branca | UND | 30 | 10,50 | 315,00 |
| 26 | **BOLAS DE ISOPOR** maciça na cor branca 15mm | UND | 30 | 0,13 | 3,90 |
| 27 | **BOLAS DE ISOPOR** maciça na cor branca 25mm. | UND | 30 | 0,25 | 7,50 |
| 28 | **BOLAS DE ISOPOR** maciça na cor branca 35mm. | UND | 30 | 0,35 | 10,50 |
| 29 | **BOLAS DE ISOPOR** maciça na cor branco 50mm | UND | 30 | 0,72 | 21,60 |
| 31 | **BORRACHA** aparadora – branca cx com 60 unid. | Cx | 01 | 9,86 | 9,86 |
| 32 | **CADERNO** 1/4 PEQUENO BROCHURA, Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas. | UND | 300 | 2,97 | 891,00 |
| 38 | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** na cor preta, corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima de primeira qualidade. Caixa com 50 unidades. | CX | 05 | 27,91 | 139,55 |
| 41 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**, Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo escrita: Média, Cor: azul, preta ou vermelha, Características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa com 50 unidades. | CX | 20 | 36,97 | 739,40 |
| 45 | **CANETA ESFEROGRÁFICA** cristal ponta fina – azul, preto, vermelho cx. 50 und. | CX | 12 | 32,00 | 384,00 |
| 46 | **CANETA TINTA PERMANENTE**, tinta: a base de álcool e resistente à água; ponta: poliacetal 2,0mm; espessura da escrita: papel 0,5mm; aplicação: escrita em cds e dvds, vinil, acrílico, vidros; cores: variadas. | UND | 10 | 1,55 | 15,50 |
| 50 | **CLIPS**, NIQUELADO, tamanho 0/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades | CX | 08 | 1,65 | 13,20 |
| 51 | **CLIPS**, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 01, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | UND | 33 | 2,75 | 90,75 |
| 53 | **CLIPS**, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades | UND | 61 | 1,61 | 98,21 |
| 54 | **CLIPS**, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades | UND | 15 | 1,41 | 21,15 |
| 55 | **CLIPS**, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades | UND | 37 | 1,42 | 52,54 |
| 60 | **COLA**, Descrição: liquida GLITER diversas cores | UND | 25 | 2,01 | 50,25 |
| 66 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 05, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | CX | 28 | 3,47 | 97,16 |
| 73 | **E.V.A**, com camurça medindo 600x400x2mm cores variadas | UND | 210 | 4,55 | 955,50 |
| 74 | **E.V.A,** com gliter medindo 600x400x2mm cores variadas | UND | 300 | 5,11 | 1.533,00 |
| 76 | **E.V.A** com estampa medindo 600x400x2mm cores variadas. | UND | 150 | 3,87 | 580,50 |
| **77** | **E.V.A** METALIZADO MEDINDO 600X400X2MM CORES VARIADAS | UND | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 78 | **ENVELOPE**, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: branco. | UND | 60 | 0,29 | 17,40 |
| 79 | **ENVELOPE**, Material: celulose vegetal, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 18 x 24 cm, Cor: pardo. | UND | 70 | 0,40 | 28,00 |
| 80 | **ENVELOPE**, Material: Celulose vegetal; Gramatura: 75g/m²; Dimensões (AxL): 114x229mm; Cor: Branco; Sem CEP; Tipo: Ofício. | UND | 50 | 0,16 | 8,00 |
| 83 | **ENVELOPE**, Material: papel kraft, Gramatura: 90 g/m², Dimensões (AxL): 31 x 41 cm (± 5%), Cor: parda | CX | 10 | 96,13 | 961,30 |
| 84 | **ENVELOPE** branco tamanho a4 caixa com 100 unidades | CX | 06 | 37,42 | 224,52 |
| 86 | **ENVELOPE** pardo tamanho ofício caixa com 100 unidades. | CX | 06 | 29,33 | 175,98 |
| 88 | **ESTILETE**, em plástico reforçado e revestido com borracha termoplástica, Lâmina resistente larga 18 mm, Sistema de trava segurança. Cores variadas | UND | 94 | 2,48 | 233,12 |
| 93 | **FITA ADESIVA**, Material: papel crepe, Largura: 50 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m | UND | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 95 | **FITA ADESIVA**, material papel, tipo gomada, largura 50, comprimento 50. | UND | 10 | 3,63 | 36,30 |
| 101 | **GRAMPEADOR**, Material: metal de alta resistência, tipo: manual, Capacidade carga: 200 grampos (±10%), Capacidade de grampeamento: até 120 folhas (referência papel 75 g/m²), Tipo Grampo: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15, tamanho: 26cm (±10%). | UND | 02 | 118,02 | 236,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 104 | **GRAMPO** P/ GRAMPEADOR 106/4, 106/6, 106/588 cx com 5000 und | CX | 12 | 19,23 | 230,76 |
| 105 | **GRAMPO GRAMPEADOR**, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/8 | CX | 03 | 18,87 | 56,61 |
| 108 | **ISOPOR** com 50x100 de 2cm. | UNID | 230 | 5,13 | 1.179,90 |
| 114 | **LIVRO** protocolo p/ correspondência 52 folhas | UND | 03 | 6,80 | 20,40 |
| 115 | **LIVRO PROTOCOLO**, Material Capas: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência 1/4 | UND | 03 | 9,97 | 29,91 |
| 119 | **MOUSE** óptico - USB, preto. | UND | 28 | 14,22 | 398,16 |
| 123 | **PAPEL CARTÃO** duplex na cor amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja e preto. | FLS | 150 | 1,60 | 240,00 |
| 126 | **PAPEL LAMINADO** cores variadas. Tamanho mínimo 48x60cm. | FLS | 150 | 1,12 | 168,00 |
| 130 | **PAPEL** MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM ESTAMPADO | UND | 50 | 2,98 | 149,00 |
| 131 | PAPEL CELOFANE 85X100 CORES SORTIDOS | UND | 200 | 1,04 | 208,00 |
| 134 | **PASTA CARTOLINA**, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: com aba e elástico, Cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco | UND | 55 | 1,90 | 104,50 |
| 135 | **PASTA CATALOGO** prendedor interno grampo trilho com 50 porta folhas, cor preta | UND | 15 | 12,66 | 189,90 |
| 137 | **PASTA CATÁLOGO**, Material: PVC emborrachado, brilhante, Padrão: A4, Cor: preta, Dimensões: 240 x 310 mm, Características Adicionais: com 50 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes | UND | 28 | 20,98 | 587,44 |
| 139 | **PASTA COM ABA E ELÁSTICO** em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente. | UND | 260 | 1,87 | 486,20 |
| 140 | **PASTA DOBRADA** em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, com prisilha plástico, formato 345x235mm. | UND | 100 | 1,83 | 183,00 |
| 143 | **PASTA SANFONADA**, material: polipropileno, a4, medidas: 255 x 370 mm, com 12 divisões; cor: a ser definida pelo orgão solicitante; fechamento: com aba reforçada e elástico. | UND | 02 | 22,73 | 45,46 |
| 144 | **PASTA SUSPENSA**, Material: papel cartão rígido, comprimento: 360mm, largura 240mm, tipo fixação: com grampo trilho, Características adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta. | UND | 150 | 1,25 | 187,50 |
| 146 | **PEN DRIVE** cap 8 gb, usb 2.0 de alta velocida | UND | 26 | 32,00 | 832,00 |
| 148 | **PERCEVEJO LATONADO**, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | CX | 05 | 4,37 | 21,85 |
| 149 | **PERCEVEJO**, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 10, CAIXA 100 UN | CX | 06 | 3,71 | 22,26 |
| 150 | **PERFURADOR** DE PAPEL, Material: ferro fundido, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 70 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02 | UND | 30 | 94,33 | 2.829,90 |
| 155 | **PINCEL ATÔMICO**, Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: fina; Cor: vermelho, Tipo de ponta: redonda. | UND | 54 | 4,03 | 217,62 |
| 164 | **PRENDEDOR** DE PAPEL colorido 25mm, cx c/ 40 und | CX | 04 | 27,83 | 111,32 |
| 165 | **PRENDEDOR** DE PAPEL colorido 51mm, cx c/ 40 und | CX | 01 | 38,30 | 38,30 |
| 172 | **TESOURA** Artesanal - com ponta de precisão para corte detalhado. Cabo emborrachado macio e lâmina de Titanium. | UND | 04 | 42,67 | 170,68 |
| 174 | **TESOURA** material aço inoxidavel, cabo plastico tam 6 pol. | UND | 06 | 19,33 | 115,98 |
| 175 | **TESOURA** 23,5 aços inox | UND | 01 | 19,33 | 19,33 |
| 178 | **TINTA ESPECIAL** para carregar marcador de quadro branco, cor vermelha. Frasco de 1 litro. | UND | 04 | 199,27 | 797,08 |
| 180 | **TINTA P/ CARIMBO** cor azul frasco 40 ml | UND | 07 | 4,31 | 30,17 |
| 182 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor amarelo | MT | 200 | 1,90 | 380,00 |
| 184 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor azul claro | MT | 200 | 1,96 | 392,00 |
| 189 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor rosa | MT | 300 | 1,52 | 456,00 |
| 190 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor roxo | MT | 200 | 1,66 | 332,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 24.369,16** |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SETIMA**
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de agosto de 2018.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - ME,***
CNPJ sob nº 04.925.681/0001-50
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**21EFD050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**

**ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 017/2018**
**PROCESSO Nº. 017/2018**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo **SR. EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 17.297.963/0001-00,** representada pelo Senhor(a) **LEIA CORREIA E SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º 730.873.602-44**,** com sede no(a) **AV. MOACIR DE PAULA VIERUA Nº 4170 – NOVO HORIZONTE** na cidade de Urupá – RO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2018, para Registro de Preços n.º 017/2018, do Processo n.º 058/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretárias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

**Detalhamento do Objeto:**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ALFINETE**, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades. | CX | 19 | 2,12 | 40,28 |
| 2 | Alfinete p/ mapas - com cabeça colorido cx 25 unid. 6mm. | CX | 15 | 3,74 | 56,10 |
| 3 | **ALMOFADA** CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul, vermelho e preto. | UND | 25 | 4,04 | 101,00 |
| 4 | **APAGADOR** PARA QUADRO BRANCO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Dimensões: 4 x 14 cm (±5%). | UND | 50 | 3,10 | 155,00 |
| 5 | **APONTADOR** LÁPIS, Material: plástico, Aplicação: escolar, Características Adicionais: manual, sem depósito. | UND | 215 | 0,20 | 43,00 |
| 6 | **APONTADOR** metálico simples cx com 24 und | CX | 03 | 15,95 | 47,85 |
| 7 | **APONTADOR** lápis, Material: acrílico. Aplicação: escritório. Características Adicionais: manual adaptável em mesa. | UND | 02 | 49,98 | 99,96 |
| 9 | **AUTOADESIVO** para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. bloco com 100 folhas. | PCT | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 10 | **BANDEJA** EXPEDIENTE, Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 36 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo tripla. | UND | 03 | 42,97 | 128,91 |
| 14 | **BASTÃO** COLA QUENTE (FINO), semitransparente, embalagem com 1kg. | PCT | 35 | 30,27 | 1.059,45 |
| 33 | **CADERNO** BROCHURÃO, pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm. | UND | 60 | 6,79 | 407,40 |
| 35 | **CAIXA ARQUIVO**, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco. | UND | 233 | 2,73 | 636,09 |
| 36 | **CALCULADORA** PORTÁTIL, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação. de melhor qualidade. | UND | 33 | 15,99 | 527,67 |
| 37 | **CANETA ESFEROGRÁFICA**, na cor azul, corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima de primeira qualidade. Caixa com 50 unidades. | CX | 39 | 23,69 | 923,91 |
| 39 | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** na cor vermelha, corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima de primeira qualidade. Caixa com 50 unidades. | CX | 04 | 23,69 | 94,76 |
| 40 | **CANETA ESFEROGRÁFICA,** Material Corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, Tipo escrita: fina, Cor: azul, preta ou vermelha, Características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa com 50 unidades. | CX | 21 | 23,69 | 497,49 |
| 43 | **CANETA MARCA TEXTO**, Material Corpo: plástico, Cor: verde, amarelo, rosa. | UND | 47 | 0,93 | 43,71 |
| 47 | **CARTOLINA** dimensões 500 x 600 mm nas cores amarelo, azul, branca, rosa, vermelho, verde e branca | FLS | 800 | 0,45 | 360,00 |
| 56 | **CLIPS** niquelado - nº. 6/0 caixa com 50 unid. | Cx. | 78 | 1,73 | 134,94 |
| 58 | **COLA** Descrição: liquida para EVA und 90 gr | UND | 36 | 2,41 | 86,76 |
| 59 | **COLA**, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g. | UND | 130 | 1,73 | 224,90 |
| 61 | **COLA** BRANCA P/ PAPEL FRS C/ 90GR | UND | 11 | 1,03 | 11,33 |
| 67 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | CX | 16 | 5,29 | 84,64 |
| 68 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | CX | 20 | 5,24 | 104,80 |
| 69 | **COLCHETE**, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades | CX | 30 | 8,12 | 243,60 |
| 72 | **CORRETOR LÍQUIDO,** Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unidade de Fornecimento: frasco com 18 ml | UND | 40 | 0,89 | 35,60 |
| 92 | **EXTRATOR** GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula | UND | 72 | 1,20 | 86,40 |
| 94 | **FITA ADESIVA** transparente tam 48mmx50mm pct c/ 04 und | PCT | 57 | 8,65 | 493,05 |
| 98 | **GIZ DE CERA**, pequeno caixa com 12 unidades, cores variadas. | CX | 60 | 1,01 | 60,60 |
| 99 | **GRAMPEADOR**, Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas. | UND | 52 | 24,22 | 1.259,44 |
| 100 | **GRAMPEADOR** até 100 folhas | UND | 07 | 93,52 | 654,64 |
| 102 | **GRAMPEADOR**, tipo pistola grampos 106/4, 106/6, 106/588 cor preta. | UND | 10 | 54,19 | 541,90 |
| 110 | **LÁPIS** PRETO, Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2, caixa com 144 unidades. | CX | 61 | 23,33 | 1.423,13 |
| 112 | **LIVRO ATA,** Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%) | UND | 97 | 18,39 | 1.783,83 |
| 113 | **LIVRO ATA,** Características: 50 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%) | UND | 55 | 6,63 | 364,65 |
| 122 | **PAPEL CARTÃO** 50 x 70 cm cores variadas | FLS | 200 | 1,14 | 228,00 |
| 125 | **PAPEL KRAFT** natural 60x60 cm | ROLO | 12 | 78,64 | 943,68 |
| 129 | **PAPEL DE SEDA** 48X60CM CORES SORTIDAS | UND | 200 | 0,15 | 30,00 |
| 136 | **PASTA CATÁLOGO**, Material: capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, Dimensões: 243 x 330 mm, Características Adicionais: com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos | UND | 15 | 29,87 | 448,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 145 | **PASTA SUSPENSA** para arquivo em cartão kraf, hastes plásticas, embalagem contendo 50 und, 50 visor, 50 etiqueta. | CX | 03 | 60,00 | 180,00 |
| 147 | **PEN DRIVE** - capacidade 16 gb. usb 2.0 de alta velocidade. | UND | 11 | 39,00 | 429,00 |
| 152 | **PINCEL ATÔMICO**, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou verde, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável | UND | 39 | 2,25 | 87,75 |
| 153 | **PINCEL ATÔMICO**, Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: fina; Cor: azul, Tipo de ponta: redonda. | UND | 56 | 3,17 | 177,52 |
| 154 | **PINCEL ATÔMICO,** Material Corpo: plástico; Tipo Escrita: fina; Cor: preto, Tipo de ponta: redonda. | UND | 54 | 3,41 | 184,14 |
| 156 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; recarregável, Cor: preto. | UND | 80 | 1,54 | 123,20 |
| 157 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; recarregável, Cor: vermelho. | UND | 80 | 1,74 | 139,20 |
| 158 | **PINCEL PARA QUADRO BRANCO**, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; recarregável, Cor: azul. | UND | 80 | 1,74 | 139,20 |
| 160 | **PISTOLA COLA QUENTE** bivolt, potência 15watts; refil grosso. | UND | 15 | 18,05 | 270,75 |
| 161 | **PORTA** CANETA/LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, em acrílico cor fumê ou transparente. | UND | 49 | 6,45 | 316,05 |
| 167 | **RÉGUA** metálica milimétrica com 30cm. | UND | 41 | 3,22 | 132,02 |
| 168 | **TECLADO** para computador - usb cor preta | UND | 20 | 32,98 | 659,60 |
| 169 | **TESOURA** 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual. | UND | 10 | 12,18 | 121,80 |
| 170 | **TESOURA** MULTI uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidavel. Embalada em blister individual. | UND | 25 | 2,35 | 58,75 |
| 171 | **TESOURA**, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico | UND | 203 | 1,81 | 367,43 |
| 173 | **TESOURA** com cabo plástico formato anatômico 21 cm para corte de papeis tecidos e EVA. | UND | 10 | 4,51 | 45,10 |
| 176 | **TINTA ESPECIAL** para carregar marcador de quadro branco, cor azul. Frasco de 1 litro. | UND | 04 | 187,50 | 750,00 |
| 177 | **TINTA ESPECIAL** para carregar marcador de quadro branco, cor preta. Frasco de 1 litro. | UND | 04 | 170,89 | 683,56 |
| 183 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor azul | MT | 300 | 1,84 | 552,00 |
| 185 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor branco | MT | 300 | 1,67 | 501,00 |
| 186 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor lilás | MT | 200 | 1,69 | 338,00 |
| 187 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor marrom | MT | 250 | 1,30 | 325,00 |
| 188 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor preto | MT | 200 | 1,29 | 258,00 |
| 191 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor verde | MT | 300 | 1,30 | 390,00 |
| 194 | **TNT** tecido não texturizado 1,4 largura cor vermelho | MT | 300 | 1,30 | 390,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 22.110,59** | |

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SETIMA**
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 05 de agosto de 2018.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***
CNPJ sob nº 17.297.963/0001-00
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**61FB529C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2018**

**Processo Administrativo nº GI 474/2018**
**Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2018**
**Registro de Preço nº 014/CPL/2018**
**Edital nº 068/CPL/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO-GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10.**
**VALIDADE: 07/08/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

**FORNECEDOR**: **AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA EPP, CNPJ: 03.617.147/0001-13,** no valor de **R$ 366.632,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais).**
***EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA***

| Lote | Especificação | Unidade de Medida | Saldo atual da ata | Valor registrado do litro | Valor atual praticado | Valor unitário realinhado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | LITRO | 30.750,00 | 4,71 | 4,71 | 4,87 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S 10 | LITRO | 42.100,00 | 3,71 | 3,71 | 3,98 |

**VALOR GASOLINA COMUM: R$ 149.752,50 (cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**
**VALOR DISEL S10: R$ 167.558,00 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**
**VALOR TOTAL: R$ 317.310,50 (Trezentos e dezessete mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**
**Prazo: 12 meses.**

Obs.: A íntegra da ata n° **014/CPL/2018** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

**Teixeirópolis – RO, 06 de Setembro de 2018.**

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 002/GAB/2018 de 04/01/2018

**Publicado por:**
Renata Guedes
**Código Identificador:**BE0FF02B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão Presencial nº 52/2018*** *referente aos Processos nº* 847, 908 e 980/2018 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM A FINALIDADE DE REMENDAR E TROCAR PNEUS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

**Fornecedor: EDMAR ROMAO DE LIMA 84091304249**
**CNPJ/CPF: 13.432.032/0001-08**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. | SERV | 15 | R$15,00 | R$ 225,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO CAMINHONETE. | SERV | 20 | R$25,00 | R$ 500,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS. | SERV | 50 | R$27,00 | R$ 1.350,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO. | SERV | 20 | R$32,00 | R$ 640,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS. | SERV | 150 | R$32,00 | R$ 4.800,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. | SERV | 8 | R$14,00 | R$ 112,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO CAMINHONETE. | SERV | 8 | R$24,00 | R$ 192,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS. | SERV | 24 | R$27,00 | R$ 648,00 |
| 10 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS. | SERV | 56 | R$32,00 | R$ 1.792,00 |
| 11 | REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 13 À 15. | SERV | 40 | R$15,00 | R$ 600,00 |
| 12 | TROCA DE PNEU ARO 13 À 15. | SERV | 20 | R$14,00 | R$ 280,00 |
| 13 | REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE MOTOCICLETA. | SERV | 20 | R$15,00 | R$ 300,00 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 4 | R$14,00 | R$ 56,00 |
| 15 | REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE CAMINHAO. | SERV | 150 | R$32,00 | R$ 4.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 40 | R$32,00 | R$ 1.280,00 |
| 17 | REMENDO QUENTE PARA PNEU DE CAMIONETE. | SERV | 30 | R$25,00 | R$ 750,00 |
| 18 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMIONETE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 12 | R$24,00 | R$ 288,00 |
| 19 | REMENDO QUENTE PARA PNEU DE VEÍCULO LEVE. | SERV | 30 | R$15,00 | R$ 450,00 |
| 20 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE VEICULO LEVE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 12 | R$14,00 | R$ 168,00 |
| 21 | REMENDO QUENTE PARA PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO. | SERV | 20 | R$32,00 | R$ 640,00 |
| 22 | SUBSTIUTIÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 6 | R$32,00 | R$ 192,00 |
| 23 | REMENDO QUENTE PARA PNEU (TRASEIRO) DA RETRO. | SERV | 20 | R$60,00 | R$ 1.200,00 |
| 24 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 6 | R$60,00 | R$ 360,00 |
| 25 | REMENDO QUENTE PARA PNEU DA PATROL. | SERV | 70 | R$60,00 | R$ 4.200,00 |
| 26 | SUSBSTITUIÇÃO DE PNEU DA PATROL (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 12 | R$60,00 | R$ 720,00 |
| 27 | REMENDO QUENTE PARA PNEU DA PÁ CARREGADEIRA | SERV | 50 | R$90,00 | R$ 4.500,00 |
| 28 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 12 | R$90,00 | R$ 1.080,00 |
| 29 | REMENDO QUENTE PARA PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR. | SERV | 15 | R$32,00 | R$ 480,00 |
| 30 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 6 | R$32,00 | R$ 192,00 |
| 31 | REMENDO QUENTE PARA PNEU (TRASEIRO) DO TRATOR | SERV | 15 | R$90,00 | R$ 1.350,00 |
| 32 | SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS) | SERV | 6 | R$90,00 | R$ 540,00 |
| **Valor Total Adjudicado - R$ 34.685,00** | | | | | |

Urupa,05 de setembro de 2018.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**EACEC4F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 PREGÃO Nº 15/2018 PROCESSO Nº 259/2018

Aos 04 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.129.204/0001-52***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4486 Vale do Anari, neste ato representada por **JOCILEIA PORTUGAL RODRIGUES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 758.530.782-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **15/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACHOCOLATADO EM PO 1º QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 70 | R$ 9,89 | 692,30 | CHOCOCELLI |
| 4 | AÇUCAR CRISTALIZADA, SACAROSE OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, BRANCO, ASPECTO GRTANULADO DE FINO A MÉDIO, PACOTE 2 KG, EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTECOM DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS FABRICANTES, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE 24 MESES. | KG | 4016 | R$ 2,20 | 8.835,20 | NASAPAN |
| 5 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO COM SICLAMATO E SACARINA, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO | UN | 10 | R$ 5,95 | 59,50 | ADOLYL |
| 6 | ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, | PACOTE | 36 | R$ | 124,20 | DA REGIÃO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | | | 3,45 | | |
| 7 | AMENDOIM TORRADO DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM SAL | KG | 20 | R$ 15,49 | 309,80 | BERNADO |
| 8 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | KG | 5 | R$ 7,39 | 36,95 | QUERO |
| 10 | AQUISIÇÃO DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, EM PÓ HOMOGENIO, TORRADO E MOÍDO, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR, PACOTES DE 500G. | KG | 100 | R$ 18,49 | 1.849,00 | JAMARY |
| 11 | ARROZ 1° QUALIDADE AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOSTES COM 05 KILOS, FARDOS (6X5), DEVERA SER EMBALADO EM SACO PLATICOS RESISTENTES, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | KG | 1250 | R$ 2,78 | 3.475,00 | SOBERANO |
| 12 | AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | UN | 3 | R$ 21,99 | 65,97 | DOM GAMEIRO |
| 13 | AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G. | UN | 25 | R$ 5,99 | 149,75 | COMPO BELO |
| 15 | BALA DE CAFÉ 100G | PACOTE | 10 | R$ 3,35 | 33,50 | RANCHEIRO |
| 16 | BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G | PACOTE | 20 | R$ 7,85 | 157,00 | PIETROBON |
| 17 | BALA SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS. | PACOTE | 20 | R$ 7,85 | 157,00 | PIETROBON |
| 20 | BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G. | PACOTE | 15 | R$ 6,99 | 104,85 | NERO |
| 23 | BISCOITO AGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO CLORETO DE SODIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. | PACOTE | 830 | R$ 3,75 | 3.112,50 | PRODASA |
| 24 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | PACOTE | 230 | R$ 3,75 | 862,50 | PRODASA |
| 25 | BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO. | UN | 50 | R$ 1,97 | 98,50 | PRODOSA |
| 26 | BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 400 GRAMAS | UN | 100 | R$ 9,19 | 919,00 | GAROTO |
| 27 | CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR DE CARNE 57G COM 6 CUBOS CONTENDO INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA , AÇUCAR, CEBOLA , EXTRATO DE CARNE, CURCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO BRANCA. | UN | 20 | R$ 2,29 | 45,80 | MAITA |
| 33 | CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 30 | R$ 28,95 | 868,50 | BEL |
| 34 | COCO RALADO DE 1ª QUALIDADE,EMBALAGEM, PACOTE DE 30GR, | KG | 2 | R$ 26,95 | 53,90 | INGA |
| 35 | CONDIMENTO COLORAU, PCT 500G MATERIA PRIMA, ASPECTO FISICO E PÓ APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS A A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 10 | R$ 6,25 | 62,50 | VITORIA |
| 36 | CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. | PACOTE | 10 | R$ 5,87 | 58,70 | NERO |
| 37 | CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM | UN | 6 | R$ 6,25 | 37,50 | NERO |
| 38 | DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 10 | R$ 6,85 | 68,50 | NERO |
| 39 | EXTRATO DE TOMATE EM CAIXINHA COM 520 G | UN | 20 | R$ 3,65 | 73,00 | QUERO |
| 40 | FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 20 | R$ 3,67 | 73,40 | D.BENTA |
| 41 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 20 | R$ 3,08 | 61,60 | CAMPESINA |
| 42 | FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 10 | R$ 7,99 | 79,90 | BERNADO |
| 43 | FEIJAO CARIOQUINHA PC DE 1 KG | UN | 180 | R$ 4,55 | 819,00 | D.BETHI |
| 44 | FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | UN | 6 | R$ 3,37 | 20,22 | D.BENTA |
| 45 | FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1 KG | KG | 10 | R$ 2,65 | 26,50 | BERNADO |
| 46 | GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 100 | R$ 1,65 | 165,00 | NEILAR |
| 47 | GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 5 | R$ 9,49 | 47,45 | PREDILECTA |
| 51 | LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, 395G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | UN | 30 | R$ 3,89 | 116,70 | VENCEDOR |
| 52 | LEITE DE COCO PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES , ACIDULANTES E/OU EXPRESSASTE, GARRAFA DE 1 L | UN | 10 | R$ 11,15 | 111,50 | BOM COCO |
| 53 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS (6) MESES. | UN | 632 | R$ 3,14 | 1.984,48 | ITALAC |
| 54 | MACARRÃO – DO TIPO “ESPAGUETE” DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500GR, RESISTENTE, CONTENDO INFORMÇÃO DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 100 | R$ 5,25 | 525,00 | JOIA |
| 55 | MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE | UN | 25 | R$ 5,13 | 128,25 | SOYA |
| 57 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 70 | R$ 8,89 | 622,30 | SOYA |
| 58 | MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 2 | R$ 25,95 | 51,90 | WYDA |
| 59 | MASSA PARA LASANHA: DESCRIÇÃO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 15 | R$ 8,97 | 134,55 | STA.AMALIA |
| 62 | MILHO PARA CANJICA 500 G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | KG | 15 | R$ 3,97 | 59,55 | BERNANDO |
| 63 | MILHO PARA PIPOCA POCOTE COM 500 GRAMAS | KG | 50 | R$ 2,79 | 139,50 | BERNADO |
| 64 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS | UN | 36 | R$ 1,85 | 66,60 | SOFRUTA |
| 65 | ÓLEO DE SOJA DE 1ª QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900 ML (PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 250 | R$ 3,83 | 957,50 | LIZA |
| 67 | PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. | UN | 12 | R$ 1,15 | 13,80 | PARANA |
| 75 | REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L. | UN | 360 | R$ 3,47 | 1.249,20 | TUTI |
| 78 | SAL IODADO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM, PACOTE 1 KG, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 123 | R$ 1,57 | 193,11 | MESTRE CUCA |
| 80 | TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 3 | R$ 15,49 | 46,47 | NERO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | TEMPERO CULINARIO 60 G ( TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., | UN | 24 | R$ 3,67 | 88,08 | MAGGI |
| 84 | UVA PASSA SEM CAROÇO ESCURA 100G DE 1 ª QUALIDADE | PACOTE | 10 | R$ 5,45 | 54,50 | LA VIOLETERA |
| 86 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL | UN | 100 | R$ 4,45 | 445,00 | 88 |
| 87 | VINAGRE de 1ª qualidade, embalagem, 750 ml, fermentado acético de álcool e vinho branco, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | UN | 20 | R$ 3,25 | 65,00 | VIRROSAS |
| 90 | CHÁ MATE TOSTADO, COM FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE , SABOR NATURAL, ISENTO DE IMPUREZAS E OUTROS PRODUTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO REFORÇADA APROPRIADA PARA O PRODUTO, PACOTES DE 250 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 312 | R$ 6,87 | 2.143,44 | UNIAO |
| 96 | CAFÉ TORRADO MOIDO EM PÓ HOMOGENEO PACT. DE 500 GRAMAS COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC REGISTROS NO MINISTERIO DA SAUDE | PACOTE | 662 | R$ 9,19 | 6.083,78 | JAMARY |
| TOTAL: | | | | | 38.884,20 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2018**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| Melo & Costa Comercio De Generos Alimenticios LTDA-EPP | |
| CNPJ: 02.129.204/0001-52 | |
| ***JOCILEIA PORTUGAL RODRIGUES*** | |
| CPF:758.530.782-91 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**16B3B7AF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 PREGÃO Nº 15/2018 PROCESSO Nº 259/2018**

Aos 04 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **V. C. DA CRUZ COSTA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.787.377/0001-56***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4450 Vale do Anari, neste ato representada por **VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 650.979.392-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **15/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI IN NATURA TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ SEU CONSUMO. TRANSPORTADA CX PLÁSTICA. | KG | 30 | R$ 5,99 | 179,70 | DA REGIÃO |
| 2 | ABOBORA CABOTIA IN NATURA FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | KG | 30 | R$ 3,75 | 112,50 | DA REGIÃO |
| 9 | APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 50 | R$ 15,69 | 784,50 | FRIELA |
| 14 | BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE | KG | 15 | R$ 23,79 | 356,85 | EXCELENCIA |
| 18 | BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 30 | R$ 4,65 | 139,50 | DA REGIAO |
| 19 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 5,65 | 282,50 | GORSKI |
| 21 | BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 70 | R$ 3,89 | 272,30 | GORSKI |
| 22 | BETERRABA:TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA,GENUINAS,SAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES,ISENTOS DE PARASITAS ,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, ECANICA OU BIOLOGICA. PODENDO SER ORGANICO. | KG | 30 | R$ 4,29 | 128,70 | GORSKI |
| 28 | CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA | KG | 100 | R$ 15,39 | 1.539,00 | 2 IRMAOS |
| 29 | CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G. | KG | 50 | R$ 26,89 | 1.344,50 | RONDONIA |
| 30 | CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA | KG | 200 | R$ 15,39 | 3.078,00 | 2 IRMAOS |
| 31 | CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA. | KG | 100 | R$ 12,39 | 1.239,00 | 2 IRMAOS |
| 32 | CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, INTEGRO, SEM INDICIO DE FUNGOS, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | PACOTE | 30 | R$ 3,19 | 95,70 | DA REGIAO |
| 48 | GOIABA - DE 1º QUALIDADE, INATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPOPRTE E SEM AUSENCIA DE SUJIDADES | KG | 50 | R$ 10,49 | 524,50 | GORKI |
| 49 | INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 20 | R$ 4,35 | 87,00 | DA REGIAO |
| 50 | LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS | KG | 70 | R$ 3,39 | 237,30 | GORKI |
| 56 | MAMÃO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 5,25 | 262,50 | GORSKI |
| 60 | MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA | KG | 100 | R$ 1,89 | 189,00 | DA REGIÃO |
| 61 | MELÃO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. | KG | 50 | R$ 6,15 | 307,50 | GORSKI |
| 66 | OVOS DE GALINHA, BRANCO, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ISOPOR COM 1 DUZIA, 1º QUALIDADE | DUZIA | 30 | R$ 5,65 | 169,50 | STA CLAUDIA |
| 68 | PERU CHESTER CONGELADO DE 1ª QUALIDADE EMBALADO EM EMBALAGEM A VÁCUO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 20 | R$ 28,99 | 579,80 | NUTRIZA |
| 69 | PIMENTAO VERDE FRUTO FRESCO TAMANHO MEDIO | KG | 10 | R$ 6,29 | 62,90 | DA REGIÃO |
| 70 | POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 11,65 | 116,50 | FRUT POLPA |
| 71 | POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 11,65 | 116,50 | FRUT POLPA |
| 72 | POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 11,65 | 116,50 | FRUT POLPA |
| 73 | POLPA DE MARACUJÁ 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 10 | R$ 13,89 | 138,90 | FRUT POLPA |
| 74 | QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE EMBALADOS EM BARRAS DE 2 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE MARCA, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 50 | R$ 23,89 | 1.194,50 | AQUINO |
| 76 | REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 50 | R$ 4,09 | 204,50 | GORSKI |
| 77 | REQUEIJÃO CREMOSO PURO (SEM AMIDO), COPO DE VIDRO COM 250 G, PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 10 | R$ 6,89 | 68,90 | POÇOS DE CALDA |
| 79 | SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO | KG | 50 | R$ 7,25 | 362,50 | COOPAVEL |
| 82 | TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra. | KG | 70 | R$ 6,25 | 437,50 | DA REGIAO |
| 83 | UVA DE 1ª QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO. | KG | 50 | R$ 14,49 | 724,50 | GORSKI |
| 85 | VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 20 | R$ 12,95 | 259,00 | GORSKI |
| 88 | ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE | KG | 50 | R$ 19,45 | 972,50 | ELDORADO |
| 89 | CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 50 | R$ 4,35 | 217,50 | GORSKI |
| 91 | LINGUIÇA TOSCANA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA MAX. 3 % | KG | 100 | R$ 12,45 | 1.245,00 | EXCELENCIA |
| 92 | CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO 6% ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO. | KG | 50 | R$ 9,35 | 467,50 | NUTRIZA |
| 93 | FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO. | KG | 100 | R$ 6,95 | 695,00 | NUTRIZA |
| 94 | PÃO FRANCÊS de 50 gramas de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 50 | R$ 8,29 | 414,50 | PAO E ARTE |
| 95 | CEBOLA – do tipo "CABEÇA" de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente | KG | 50 | R$ 4,09 | 204,50 | GORSKI |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | VAGEM MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE VERDURA IN NATURA | MAÇO | 30 | R$ 3,69 | 110,70 | DA REGIAO |
| TOTAL: | | | | | 20.039,75 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2018**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| V. C . da Cruz Costa - EPP | |
| CNPJ: 05.787.377/0001-56 | |
| ***VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ*** | |
| CPF:650.979.392-04 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**7FDF47D6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PREGÃO Nº 22/2018 PROCESSO Nº 301/2018**

Aos 04 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A. H. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELE - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.770.900/0001-01***, com sede no endereço SENADOR OLAVO PIRES, theobroma, neste ato representada por **ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 645.824.932-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS LG ELGIN. | SERV | 8 | R$ 55,00 | 440,00 | RHOS |
| 2 | MANUTENÇÃO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MIDEA. | SERV | 4 | R$ 90,00 | 360,00 | |
| 3 | GAS REFRIGERANTE R 22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS MIDEIA | SERV | 10 | R$ 195,00 | 1.950,00 | DU POINT |
| 4 | GAS REFRIGERANTE R 22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 `12.000 BTUS ELGIM/LG | SERV | 4 | R$ 175,00 | 700,00 | DU POINT |
| 5 | GAS-R 22 PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS ELETROLUX. | UN | 3 | R$ 150,00 | 450,00 | DU POINT |
| 6 | TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT. | UN | 4 | R$ 75,00 | 300,00 | MULTI-AR |
| 7 | COMPRENSSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG. | UN | 4 | R$ 760,00 | 3.040,00 | ELGIN |
| 8 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MIDEA. | UN | 2 | R$ 1.400,00 | 2.800,00 | ELGIN |
| 9 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS. | UN | 3 | R$ 630,00 | 1.890,00 | ELGIN |
| 10 | TURBINA ( VENTILADOR DA EVAPORADORA). | PEÇA | 4 | R$ 135,00 | 540,00 | ROHS |
| 11 | CAPACITOR 01 UFX440 | UN | 7 | R$ 32,00 | 224,00 | EOF |
| 12 | CAPACITOR 1,5 UFX440 | UN | 7 | R$ 32,00 | 224,00 | EOF |
| 13 | CAPACITOR 02UF | UN | 7 | R$ 35,00 | 245,00 | EOF |
| 14 | CAPACITOR 2,5 UFX 440 | UN | 7 | R$ 36,00 | 252,00 | EOF |
| 15 | CAPACITOR 03 UFX440 | UN | 7 | R$ 36,00 | 252,00 | EOF |
| 16 | CAPACITOR 20 UFX440 | UN | 7 | R$ 35,00 | 245,00 | EOF |
| 17 | CAPACITOR 25 UFX440 | UN | 7 | R$ 35,00 | 245,00 | EOF |
| 18 | CAPACITOR 30 UFX | UN | 7 | R$ 40,00 | 280,00 | EOF |
| 19 | CAPACITOR 35 UFX440 | UN | 7 | R$ 42,00 | 294,00 | EOF |
| 20 | CAPACITOR 40 UFX440 | UN | 7 | R$ 44,00 | 308,00 | EOF |
| 21 | CAPACITOR 45 UFX440 | UN | 7 | R$ 46,00 | 322,00 | EOF |
| 22 | CAPACITOR 50 UFX440 | UN | 7 | R$ 50,00 | 350,00 | EOF |
| 23 | SENSOR DEGELO 10 K, 5K | UN | 24 | R$ 80,00 | 1.920,00 | RHOS |
| 24 | SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | UN | 4 | R$ 82,00 | 328,00 | RHOS |
| 25 | KIT PLACA UNIVERSAL | UN | 16 | R$ 260,00 | 4.160,00 | DUGOLD |
| 26 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 A 12.000 BTUS UNIVERSAL. | UN | 12 | R$ 220,00 | 2.640,00 | WEG |
| 27 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 A 12.000 BTUS UNIVERSAL. | UN | 4 | R$ 235,00 | 940,00 | WEG |
| 28 | RELE PLACA SPLIT. | UN | 21 | R$ 65,00 | 1.365,00 | SANYOU |
| 29 | CONTROLE REMOTO UNIVERSAL. | UN | 16 | R$ 55,00 | 880,00 | EOS |
| 31 | REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG. | SERV | 2 | R$ 90,00 | 180,00 | |
| 32 | CANO DE COBRE 1/2. | MTS | 50 | R$ 38,00 | 1.900,00 | OKITY |
| 33 | CANO DE COBRE 1/4. | MTS | 40 | R$ 33,00 | 1.320,00 | OKITY |
| 34 | CANO DE COBRE 3/16. | MTS | 40 | R$ 30,00 | 1.200,00 | OKITY |
| 35 | CANO DE COBRE 3/4. | MTS | 40 | R$ 45,00 | 1.800,00 | OKITY |
| 36 | CANO DE COBRE 3/8. | MTS | 35 | R$ 36,00 | 1.260,00 | OKITY |
| 37 | CANO DE COBRE 5/8. | MTS | 35 | R$ 45,00 | 1.575,00 | OKITY |
| 38 | CANO DE COBRE 7/8. | MTS | 35 | R$ 53,00 | 1.855,00 | OKITY |
| 39 | PORCA DE COBRE 1/2. | UN | 30 | R$ 12,00 | 360,00 | UNIVERSAL |
| 40 | PORCA DE COBRE 1/4 | UN | 30 | R$ 10,00 | 300,00 | UNIVERSAL |
| 41 | PORCA DE COBRE 3/16 | UN | 30 | R$ 8,00 | 240,00 | UNIVERSAL |
| 42 | PORCA DE COBRE 3/4 | UN | 30 | R$ 18,00 | 540,00 | UNIVERSAL |
| 43 | PORCA DE COBRE 3/8 | UN | 30 | R$ 12,00 | 360,00 | UNIVERSAL |
| 44 | PORCA DE COBRE 7/8 | UN | 30 | R$ 24,33 | 729,90 | UNIVERSAL |
| 45 | UNIÃO DE COBRE 1/2 | UN | 20 | R$ 18,00 | 360,00 | OKITY |
| 46 | UNIÃO DE COBRE 1/4 | UN | 20 | R$ 16,00 | 320,00 | OKITY |
| 47 | UNIÃO DE COBRE 3/16 | UN | 20 | R$ 35,00 | 700,00 | OKITY |
| 48 | UNIÃO DE COBRE 3/4 | UN | 20 | R$ 18,00 | 360,00 | OKITY |
| 49 | UNIÃO DE COBRE 3/8 | UN | 20 | R$ 16,00 | 320,00 | OKITY |
| 50 | UNIÃO DE COBRE 5/8 | UN | 20 | R$ 23,00 | 460,00 | OKITY |
| 51 | UNIÃO DE COBRE 7/8 | UN | 20 | R$ 23,00 | 460,00 | OKITY |
| 52 | TUBO ESPONJOSO 7/8 | MTS | 95 | R$ 9,00 | 855,00 | POLIPEX |
| 53 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS (CONDENSADORA, EVAPORADORA ) ELGIN/LG | SERV | 4 | R$ 55,00 | 220,00 | |
| 54 | TURBINA ( VENTILADOR DA EVAPORADORA) AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN /LG | PEÇA | 4 | R$ 185,00 | 740,00 | ROHS |
| 55 | MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA. | UN | 4 | R$ 230,00 | 920,00 | WELLING |
| 56 | MANUTENÇAO E LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS MIDEA. | SERV | 4 | R$ 100,00 | 400,00 | |
| 57 | MANUTENÇAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 BTUS. | SERV | 14 | R$ 40,00 | 560,00 | |
| 58 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS | SERV | 2 | R$ 100,00 | 200,00 | |
| 59 | REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS | SERV | 2 | R$ 100,00 | 200,00 | |
| 60 | CABO P.P 2X2 50MM PRETO | MTS | 30 | R$ 16,00 | 480,00 | ELETROMIX |
| 61 | SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA. | UN | 2 | R$ 53,00 | 106,00 | EOS |
| 62 | COMPRENSSOR AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MIDEA. | UN | 12 | R$ 860,00 | 10.320,00 | ELGIN |
| 63 | SENSSOR DE TEMPERATURA CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | UN | 4 | R$ 80,00 | 320,00 | RHOS |
| 64 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | PEÇA | 4 | R$ 275,00 | 1.100,00 | RHOS |
| 65 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | PEÇA | 4 | R$ 250,00 | 1.000,00 | WEG |
| 66 | PLACA DO DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A | PEÇA | 6 | R$ 220,00 | 1.320,00 | RHOS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 12.000 BTUS ELGIN/LG | | | | | |
| 67 | PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | PEÇA | 4 | R$ 320,00 | 1.280,00 | RHOS |
| 68 | PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | PEÇA | 14 | R$ 310,00 | 4.340,00 | RHOS |
| 69 | BOBINA DE INDUÇÃO CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | PEÇA | 6 | R$ 130,00 | 780,00 | RHOS |
| 70 | SENSOR DE TEMPERATURA CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 2 | R$ 85,00 | 170,00 | RHOS |
| 71 | SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 2 | R$ 90,00 | 180,00 | RHOS |
| 72 | TURBINA ( VENTILADOR DA EVAPORADORA) AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA. | PEÇA | 2 | R$ 200,00 | 400,00 | RHOS |
| 73 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICINADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 2 | R$ 330,00 | 660,00 | WEG |
| 74 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 14 | R$ 260,00 | 3.640,00 | WEG |
| 75 | PLACA DO DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 4 | R$ 270,00 | 1.080,00 | RHOS |
| 76 | PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 2 | R$ 370,00 | 740,00 | RHOS |
| 77 | PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 4 | R$ 410,00 | 1.640,00 | RHOS |
| 78 | BOBINA DE INDUÇÃO CONDENSADORA AR CONDIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA | PEÇA | 14 | R$ 170,00 | 2.380,00 | RHOS |
| 79 | CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | PEÇA | 4 | R$ 50,00 | 200,00 | EOS |
| 80 | CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA. | PEÇA | 2 | R$ 53,00 | 106,00 | EOS |
| 81 | PROTETOR TERMICO AR CONDIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS ELGN/LG | PEÇA | 56 | R$ 70,00 | 3.920,00 | EOS |
| 82 | PROTETOR TERMICO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS MIDEA. | PEÇA | 14 | R$ 75,00 | 1.050,00 | RHOS |
| 83 | JOGO DE SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | JOGO | 4 | R$ 38,00 | 152,00 | EOS |
| 84 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000BTUS e 30.000 BTU TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO,. SEC. DE EDUC. | SERV | 10 | R$ 60,00 | 600,00 | |
| 85 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TIPO SPLINT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO TIME, SLEEP E SWING. SEC. EDUC | SERV | 2 | R$ 100,00 | 200,00 | |
| 86 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TIPO SPLINT, CONTROLE REMOTO, VLT 220 V. ESCOLA DARCI RIBEIRO. | SERV | 5 | R$ 100,00 | 500,00 | |
| 87 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, 12.000, 18.000 E 30.000 BTUS TIPO SPLINT, 220 VOLT, CICLO FR. ESCOLA DARCI RIBEIRO. | SERV | 15 | R$ 80,00 | 1.200,00 | |
| 88 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LINHA PA10 KM 60, PA PALMA ARRUDA, ZONA RURAL | SERV | 5 | R$ 80,00 | 400,00 | |
| 89 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO. ESCOLA VANDERNEI S. DOS S. JUNIOR, LINHA PA 10. | SERV | 10 | R$ 80,00 | 800,00 | |
| 91 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, LINHA MA-04 KM 25, SÃO MARCOS, ZONA RURAL | SERV | 14 | R$ 90,00 | 1.260,00 | |
| 92 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TIPO SPLINT, CICLO FRIO, 220 VOLT. ESCOLA INFANTIL BALÃO MAGICO.VALE DO ANARI. | SERV | 9 | R$ 90,00 | 810,00 | |
| 93 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. PEDRO AMÉRICO, LINHA RO-133 KM 10, ALTO ALEGRE, ZONA RURAL | SERV | 6 | R$ 95,00 | 570,00 | |
| 95 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES, LINHA RO-133 KM 10, C-58, ZONA RURAL | SERV | 5 | R$ 100,00 | 500,00 | |
| 96 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES, LINHA RO-133 KM 10, C-58, ZONA RURAL | SERV | 5 | R$ 100,00 | 500,00 | |
| 97 | AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE | UN | 15 | R$ 42,00 | 630,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS. | | | | | |
| 98 | AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS. | UN | 15 | R$ 42,00 | 630,00 | |
| 99 | AQUISIÇÃO DE CAPACITOR PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS. | UN | 30 | R$ 53,00 | 1.590,00 | |
| 100 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 / 410, DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000, 18.000, 30.000 BTUS. | KG | 40 | R$ 180,00 | 7.200,00 | DUPOINT |
| 101 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA (CONDENSADORA; EVAPORADORA) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. | SERV | 12 | R$ 55,00 | 660,00 | |
| 102 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA CONDENSADORA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. | SERV | 54 | R$ 55,00 | 2.970,00 | |
| 103 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA CONDENSADORA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. | SERV | 2 | R$ 100,00 | 200,00 | |
| 104 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA CONDENSADORA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. | SERV | 2 | R$ 100,00 | 200,00 | |
| 105 | RECARGA COMPLETA DE GAS - R 410 PARA AR CONDICIONADO SPLIT. | SERV | 5 | R$ 200,00 | 1.000,00 | DUPOINT |
| 106 | TURBINA VENTILADOR DA EVAPORADORA. | UN | 5 | R$ 180,00 | 900,00 | RHOS |
| 107 | PLACA DO DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | UN | 15 | R$ 230,00 | 3.450,00 | RHOS |
| 108 | PLACA DO DISPLAY AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. | UN | 2 | R$ 310,00 | 620,00 | RHOS |
| 109 | CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | UN | 10 | R$ 40,00 | 400,00 | EOS |
| 110 | CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS | UN | 10 | R$ 40,00 | 400,00 | EOS |
| 111 | CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | UN | 3 | R$ 46,00 | 138,00 | EOS |
| 112 | CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS | UN | 4 | R$ 46,00 | 184,00 | EOS |
| 113 | SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9.000 A 12.000 BTUS | PAR | 10 | R$ 38,00 | 380,00 | EOS |
| 114 | FITA PVC 100 MM X 10 MT | UN | 20 | R$ 8,00 | 160,00 | EOS |
| 115 | CAPACITOR MOTOR DO VENTILADOR 2.5 UF | UN | 10 | R$ 35,00 | 350,00 | EOS |
| 116 | CAPACITOR DUPLA FASE E 3 POLOS 25 UF+5 | UN | 10 | R$ 53,00 | 530,00 | EOS |
| 117 | CAPACITOR DUPLA FASE E 3 POLOS 30 UF+5 | UN | 10 | R$ 53,00 | 530,00 | EOS |
| 118 | CAPACITOR SIMPLES 2 POLOS 30 UF+5 | UN | 10 | R$ 55,00 | 550,00 | EOS |
| 119 | SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 18.000 E 30.000 BTUS. | UN | 25 | R$ 80,00 | 2.000,00 | RHOS |
| 120 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS A 30.000 BTUS, UNIVERSAL. | UN | 10 | R$ 200,00 | 2.000,00 | WELLING |
| 121 | SUPORTE DA CONDENSADORA SPLIT 12.000 BETUS A 30.000 BTUS. | UN | 5 | R$ 53,00 | 265,00 | EOS |
| 122 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS A 30.000 BTUS. | UN | 10 | R$ 270,00 | 2.700,00 | WEG |
| 123 | BOBINA DE INDUÇÃO CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS A 30.000 BTUS. | UN | 10 | R$ 145,00 | 1.450,00 | RHOS |
| 124 | PLACA PRINCIPAL DA UNIDADE EVAPORADORA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 30.000 BTUS | UN | 8 | R$ 375,00 | 3.000,00 | RHOS |
| TOTAL: | | | | | 128.429,90 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2018**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| A. H. de Souza Ar Condicionado EIRELE - ME | |
| CNPJ: 26.770.900/0001-01 | |
| ***ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA*** | |
| CPF:645.824.932-20 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**900B0657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PREGÃO Nº 22/2018 PROCESSO Nº 301/2018**

Aos 04 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EDUARDO MARINO DE PAULA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.874.360/0001-52***, com sede no endereço GUAPORÉ, 3288 Ariquemes, neste ato representada por **EDUARDO MARIANO DE PAULA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 894.446.472-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS ELGIN/LG | SERV | 2 | R$ 95,00 | 190,00 | |
| 90 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, LINHA MA-04 KM 25, SÃO MARCOS, ZONA RURAL | SERV | 2 | R$ 95,00 | 190,00 | |
| 94 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000BTUS, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO DE TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR LAVÁVEL, VOLTAGEM 220V. E.M.E.I.E.F. PEDRO AMÉRICO, LINHA RO-133 KM 10, ALTO ALEGRE, ZONA RURAL | SERV | 6 | R$ 70,00 | 420,00 | |
| TOTAL: | | | | | 800,00 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
**DO REAJUSTE DE PREÇO**
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2018**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| Eduardo Marino de Paula | |
| CNPJ: 16.874.360/0001-52 | |
| ***EDUARDO MARIANO DE PAULA*** | |
| CPF:894.446.472-34 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**0DC2A87D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREGÃO Nº 19/2018 PROCESSO Nº 275/2018**

Aos 04 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.729.832/0001-46***, com sede no endereço JK, 2429 Jaru, neste ato representada por **ADEMAR SUDARIO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 779.090.462-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAUDE, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA LESER JET P1 102 | SERV | 4 | R$ 138,00 | 552,00 | SERVIÇO |
| 5 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA LESER JET 1020 | SERV | 4 | R$ 138,00 | 552,00 | SERVIÇO |
| 9 | ALICATE DE CRIMPAR RJ45 FEMEA (PUNCH DOWN) | UN | 3 | R$ 128,00 | 384,00 | SECCON |
| 11 | PLACA DE REDE WIRELESS | UN | 22 | R$ 145,00 | 3.190,00 | TP-LINK |
| 12 | DISCO RIGIDO PADRÃO SERIAL-ATA2, 1 TB, 7200 RPM, TAXA DE TRANSMISSÃO MINIMA DE 3 GB/S | UN | 25 | R$ 445,00 | 11.125,00 | SEAGATE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | HD EXTERNO SATA USB 3.0 PORTABIL 500 GB, CACHE DE16 MB, COR PRETA INTERFACE E COMPATIVEL COM USB 2.0 SEM FONTE, PRODUTO CONTENDO GARANTIA DE 12 MESES | UN | 13 | R$ 680,00 | 8.840,00 | SEAGATE |
| 16 | PLACA MAE HP J3680 ORIGINAL | UN | 15 | R$ 148,00 | 2.220,00 | HP |
| 17 | PLACA DE REDE 10/100 | UN | 5 | R$ 92,00 | 460,00 | VINK |
| 20 | CARTUCHO PARA IMPRESSORAS MFC 8480 DN BROTHER NETWORK | UN | 13 | R$ 475,00 | 6.175,00 | PREMIUM |
| 21 | CARTUCHO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COLORIDO EPSOM L555 | UN | 20 | R$ 75,00 | 1.500,00 | KORA |
| 25 | RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127M | SERV | 66 | R$ 55,00 | 3.630,00 | SERVIÇO |
| 26 | RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER MFP M 25A | SERV | 20 | R$ 55,00 | 1.100,00 | SERVIÇO |
| 28 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP X PRESS M 220 | UN | 3 | R$ 315,00 | 945,00 | PREMIUM |
| 37 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 | SERV | 5 | R$ 148,00 | 740,00 | SERVIÇO |
| 38 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA LASER JET M 1120 MFP | SERV | 5 | R$ 148,00 | 740,00 | SERVIÇO |
| 40 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 1102W | SERV | 5 | R$ 148,00 | 740,00 | SERVIÇO |
| 41 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO EPSON L 555 | SERV | 10 | R$ 182,00 | 1.820,00 | SERVIÇO |
| 42 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA M LASER JET M 1132 MST | SERV | 5 | R$ 148,00 | 740,00 | SERVIÇO |
| 43 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 125A | SERV | 10 | R$ 155,00 | 1.550,00 | SERVIÇO |
| 44 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127 FN | SERV | 8 | R$ 155,00 | 1.240,00 | SERVIÇO |
| 45 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA XEROX PHSER 3125 | SERV | 5 | R$ 173,00 | 865,00 | SERVIÇO |
| 46 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA HP X PRESS M 220 | SERV | 2 | R$ 175,00 | 350,00 | SERVIÇO |
| 47 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA DCPM8080 DN BROTHER | SERV | 5 | R$ 195,00 | 975,00 | SERVIÇO |
| 48 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA MFC 8480 DN BROTHER NETWORK | SERV | 5 | R$ 194,00 | 970,00 | SERVIÇO |
| 51 | ALICATE DE CRIMPAR RJ45/12/11 | UN | 1 | R$ 128,00 | 128,00 | SECCON |
| 52 | PEN DRIVE DE 8 GB INTER FACE USB RETRATIL, PORTA USB 2 VELOCIDADE SUPERIOR A 6 MB/S. | UN | 7 | R$ 46,50 | 325,50 | SANDISK |
| 53 | SWITCH 8 PORTAS | UN | 4 | R$ 88,00 | 352,00 | TP-LINK |
| 58 | HD EXTERNO SATA USB 3.0 PORTABIL 500 GB, CACHE DE 500GB, COR PRETA INTERFACE E COMPATIVEL COM USB 2.0 SEM FONTE, PRODUTO CONTENDO GARANTIA DE 12 MESES | UN | 2 | R$ 680,00 | 1.360,00 | SEAGATE |
| 60 | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS LASER | SERV | 10 | R$ 134,00 | 1.340,00 | SERVIÇO |
| 63 | ORGANIZADOR PARA FIOS E CABOS | MTS | 100 | R$ 28,00 | 2.800,00 | VINK |
| 65 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W | UN | 15 | R$ 620,00 | 9.300,00 | FORTECK |
| 66 | PLACA DE MEMORIA DDR3 1066 MHZ 4GB (DESKTOP) | UN | 10 | R$ 311,00 | 3.110,00 | VETEKE/INGSTON |
| 68 | ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN CRIMPAR RJ 45 FÊMEA | UN | 2 | R$ 128,00 | 256,00 | SECCON |
| 71 | PLACA DE REDE WIRELESS (PIC EXPRESS) | UN | 2 | R$ 264,00 | 528,00 | TP-LINK |
| 73 | HD EXTERNO USB 3.0 PORTABIL 1 tb (1000) gb COR PRETA DE PRIMEIRA QUALIDADE INTERFACE USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0 SEM FONTE,CONEXÃO USB,PRODUTO CONTENDO GARANTIA DE 12 MESES | UN | 3 | R$ 685,00 | 2.055,00 | SEAGATE |
| 75 | Recarga de Toner samsung ML 3750 ND | SERV | 15 | R$ 90,00 | 1.350,00 | SERVIÇO |
| 80 | RECARGA DE TONER SANSUNG ML 3051ND | SERV | 10 | R$ 105,00 | 1.050,00 | SERVIÇO |
| 81 | RECARGA DE TONER PRO MFP M 225 DW | SERV | 15 | R$ 105,00 | 1.575,00 | SERVIÇO |
| 83 | TONER SANSUNG ML 3750 ND | UN | 3 | R$ 337,00 | 1.011,00 | PREMIUM |
| 86 | TONER XEROX WORK CENTRE 3045B | UN | 3 | R$ 337,00 | 1.011,00 | PREMIUM |
| 87 | TONER SANSUNG ML 3051 ND | UN | 2 | R$ 337,00 | 674,00 | PREMIUM |
| 88 | TONER PRO MFP M 225 DW | UN | 2 | R$ 337,00 | 674,00 | PREMIUM |
| 89 | TONER XEROX PHASER 3260 | UN | 1 | R$ 337,00 | 337,00 | PREMIUM |
| 98 | CLIP (CRIPAGEM) PARA CONECTOR RJ 45 CABO REDE | UN | 200 | R$ 2,00 | 400,00 | SECCON |
| 99 | PLACA MÃE LIGA 1151 MATX GA H 110M M.2 DDR4/ INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: 1X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3 , CHAVE H, TIPO 2242/2260/2280 SATA SUPORTE X2 SSD) | UN | 5 | R$ 685,00 | 3.425,00 | MSI/PCWARE |
| 100 | CABO VGA PARA MONITOR LCD, LED, PC ,TV, PROJETOR, 1,50 MT PADRAO MACHO X MACHO, COM FILTRO NAS EXTREMIDADES CONECTORES COM MATERIAL INJETADO. | UN | 6 | R$ 46,00 | 276,00 | EXBOM |
| 101 | PLACA DE VIDEO OFFBOARD (PCI EXPRESS) | UN | 5 | R$ 280,00 | 1.400,00 | PCYES |
| 102 | PLACA DE VIDEO OFFBOARD (PCI) | UN | 5 | R$ 265,00 | 1.325,00 | PCYES |
| TOTAL: | | | | | 87.465,50 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2018**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| Aif Soluções E Suprimentos EIRELI ME | |
| CNPJ: 17.729.832/0001-46 | |
| ***ADEMAR SUDARIO*** | |
| CPF:779.090.462-00 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**FD6E6216

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREGÃO Nº 19/2018 PROCESSO Nº 275/2018**

Aos 04 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAUDE, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET P1 102W | UN | 14 | R$ 30,00 | 420,00 | MASTER |
| 2 | CILINDRO TONER DA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 | UN | 4 | R$ 30,00 | 120,00 | MASTER |
| 3 | RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1 102W | SERV | 40 | R$ 46,50 | 1.860,00 | SERVIÇO |
| 6 | PLACA DE REDE WIRELLES COMPATIVEL COM GABINETE DELL OPTIPLEX 990(SLIM) | UN | 23 | R$ 245,00 | 5.635,00 | BGN |
| 7 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W ATX 12V | UN | 22 | R$ 235,00 | 5.170,00 | FORTECK |
| 8 | PLACA DE MEMORIA DDR3 1066MHZ 4GH | UN | 27 | R$ 269,00 | 7.263,00 | VETEKE/KINGSTON |
| 10 | PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 | UN | 18 | R$ 65,00 | 1.170,00 | TP-LINK |
| 14 | CONJUNTO DE FUSÃO COMPLETO IMPRESSORA MFC 8480 DN BROTHER NETWORK | UN | 7 | R$ 786,00 | 5.502,00 | SEAGATE |
| 15 | MODEM ADSL 2/2 + ROTEADOR WIRELESS, COMPATIVEL COM OS PADRÕES ANSI T1.413 EDIÇÃO 2 ITU-T G 992.1(G.DMT) E G992.2 (G.LITE),G.992.3 (ADSL2+),RE-ADSL2 (ANEXO L),ANEXO A,B,I,J E M, ROTEADOR EIRELES DE NO MINIMO N 150 MBPS, PERMITE DEMODULAÇÃO,MONITORAMENTO E DIMUIÇÃO DE RUIDO NO SINAL ADSL, HARDWARE INCORPORADO ATM AAL-5 SAR,SUPORTA TRAFEGO UBR,+,CBR,VBR E GFR, INTERFACE PCI E GEN 1 PARA WLAN 8 02.1 1A/B/G/N,PVC MULTIPLOS COM SUPORTE PARA NO MINIMO 8 PONTES "CIRCUITO VIRTUAL" COMPATIBILIDADE ESPECTRAL COM FILTRO DE LINHA ADSL,GARANTIA DE 06 MESES DADOS PELO | UN | 3 | R$ 253,00 | 759,00 | TP-LINK |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICANTE E DEVIDAMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO | | | | | |
| 18 | CILINDRO DE CARTUCHO A TONNER PARA IMPRESSARA HP LASER JET M 1132MFP | UN | 10 | R$ 30,00 | 300,00 | MASTER |
| 19 | CILINDRO DE CARTUCHO A TONNER PARA IMPRESSARA HP LASER JET P 1102W | UN | 5 | R$ 30,00 | 150,00 | MASTER |
| 22 | RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER M 1132 | SERV | 20 | R$ 54,00 | 1.080,00 | SERVIÇO |
| 23 | RECARGA DE CARTUCHO TONNER DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSORAS MFC 8480 DN BROTHER NETWORK | SERV | 10 | R$ 105,00 | 1.050,00 | SERVIÇO |
| 24 | RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASER 1132 85-A | SERV | 10 | R$ 54,00 | 540,00 | SERVIÇO |
| 27 | CARTUCHO PARA IMPRESSORAS MFC 8080 DN BROTHER NETWORK | UN | 5 | R$ 470,00 | 2.350,00 | MASTER PREMIUM |
| 29 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX PHSER 3125 | UN | 3 | R$ 319,00 | 957,00 | PREMIUM |
| 30 | TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127 FN | UN | 5 | R$ 78,00 | 390,00 | MASTER |
| 31 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 125A | UN | 5 | R$ 78,00 | 390,00 | MASTER |
| 32 | TONER PARA IMPRESSORA M LASER JET M1132 MST | UN | 5 | R$ 78,00 | 390,00 | MASTER |
| 33 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 1102W | UN | 15 | R$ 78,00 | 1.170,00 | MASTER |
| 34 | TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M 2070 | UN | 3 | R$ 318,00 | 954,00 | MASTER |
| 35 | TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1120 MFP | UN | 7 | R$ 78,00 | 546,00 | MASTER |
| 36 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 | UN | 3 | R$ 87,00 | 261,00 | MASTER |
| 39 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA IMPRESSORA SANSUNG M 2070 | SERV | 3 | R$ 168,00 | 504,00 | SERVIÇO |
| 49 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W | UN | 1 | R$ 788,00 | 788,00 | FORTECK |
| 50 | MOUSE OPTICO COM SAIDA USB COM FIO DESINER ERGONOMICO 1200DPI | UN | 10 | R$ 21,00 | 210,00 | MULTILASER |
| 54 | PILHA PALITO ALCALINA AAA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO ENMETRO. | UN | 12 | R$ 14,90 | 178,80 | MAXPRINT |
| 55 | CABO VGA DE 10M | UN | 1 | R$ 84,00 | 84,00 | EXBOM |
| 56 | PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI (32BIT) COM OS SEGUINTES PADROES: LEEE 802.11N (DRAFT) 802G, 802.11B OPERANDO NA FREQUENCIA DE 2.4 ATE 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATIVEL COM WEP, WPA | UN | 2 | R$ 148,00 | 296,00 | BGN |
| 57 | CABO DE REDE UTP CAT 5E AZUL SOHO PARA REDE ETHERNET RJ-45 | UN | 300 | R$ 1,55 | 465,00 | ELGIN |
| 59 | CARTUCHO TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS SANSUNG PRO XPRESS M 3375 FD | UN | 10 | R$ 355,00 | 3.550,00 | MASTER PREMIUM |
| 61 | RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORAS HP LASER JET 1020 | SERV | 20 | R$ 64,00 | 1.280,00 | SERVIÇO |
| 62 | ROTEADOR WIRELLES 500M | UN | 3 | R$ 490,00 | 1.470,00 | INTELBRAS |
| 64 | RECARGA HP LASERJET M 1120 | SERV | 10 | R$ 57,00 | 570,00 | SERVIÇO |
| 67 | PLACA DE MEMORIA DDR3 1066MHZ 4GB (NOTEBOOK) | UN | 3 | R$ 311,00 | 933,00 | VETEKE/KINGSTON |
| 69 | PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (PCI EXPRESS) | UN | 5 | R$ 268,00 | 1.340,00 | TP-LINK |
| 70 | PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (PCI) | UN | 5 | R$ 235,00 | 1.175,00 | TP-LINK |
| 72 | PLACA DE REDE WIRELESS (PIC) | UN | 3 | R$ 230,00 | 690,00 | TP-LINK |
| 74 | REFIL TINTA COM 04 CORES ORIGINAL, CADA REFIL DEVE CONTER 70 ML | UN | 12 | R$ 295,00 | 3.540,00 | EPSON |
| 76 | RECARGA DE TONER HP LASER JET M 1319F MFP | SERV | 5 | R$ 55,00 | 275,00 | SERVIÇO |
| 77 | RECARGA DE TONER HP LASER JET M 1120 MFP | SERV | 5 | R$ 55,00 | 275,00 | SERVIÇO |
| 78 | RECARGA DE TONER HP LASER JET 1022 | SERV | 5 | R$ 75,00 | 375,00 | SERVIÇO |
| 79 | RECARGA DE TONER XEROX WORK CENTRE 3045B | SERV | 6 | R$ 60,00 | 360,00 | SERVIÇO |
| 82 | RECARGA DE TONER XEROX PHASER 3260 | SERV | 5 | R$ 198,00 | 990,00 | SERVIÇO |
| 84 | TONER HP LASER JET M 1319F MFP | UN | 2 | R$ 145,00 | 290,00 | MASTER |
| 85 | TONER HP LASER JET 1022 | UN | 1 | R$ 95,00 | 95,00 | MASTER |
| 90 | CILINDRO SANSUNG ML 3750 ND | UN | 2 | R$ 40,00 | 80,00 | MASTER |
| 91 | CILINDRO HP LASER JET M 1319F MFP | UN | 4 | R$ 35,00 | 140,00 | MASTER |
| 92 | CILINDRO HP LASER JET M 1120 MFP | UN | 2 | R$ 30,00 | 60,00 | MASTER |
| 93 | CILINDRO HP LASER JET 1022 | UN | 2 | R$ 30,00 | 60,00 | MASTER |
| 94 | CILINDRO SANSUNG ML 3051 ND | UN | 3 | R$ 38,00 | 114,00 | MASTER |
| 95 | CILINDRO PRO MFP M 225 DW | UN | 5 | R$ 40,00 | 200,00 | MASTER |
| 96 | ROTEADOR 300 MBPS | UN | 6 | R$ 190,00 | 1.140,00 | MAXPRINT |
| 97 | FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, 10A, BIVOLT, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CABO TRIPOLAR, PLUGUES E TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMA NBR 14136/2002, TAMANHO MINIMO DO CABO 4,0CM. | UN | 6 | R$ 69,00 | 414,00 | MULTILASER |
| total | | | | | 60.368,80 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 04 de setembro de 2018**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| ***E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME*** | |
| CNPJ: 09.467.155/0001-07 | |
| ***EDSON DE ALMEIDA BAQUE*** | |
| CPF:438.189.512-68 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**979C7A77

